ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

EDITAL Nº 003/PMSG/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo-RJ, de 05 de abril de 1990; no Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ, Lei Municipal n.º 050 de 1991, Lei Municipal nº 326/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº 388/2011, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para ao provimento de cargos da carreira de Guarda Municipal de São Gonçalo do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Município de São Gonçalo-RJ, em conformidade com a oferta de vagas constante do **ANEXO I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – INSTITUTO SELECON.**

1.1.1. O **INSTITUTO SELECON prestará informações e esclarecimentos ao candidato** através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):
Serviço de Atendimento ao Candidato - (**SAC)** (21) 2532-9638, (21) 2215-2131, (21) 2722-1698, (21) 2036-0563 e (21) 2036-0564, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Posto de Informações Selecon:

Local: **Rua Doutor Feliciano Sodré nº 215, sala 1001, Centro, São Gonçalo.**

Período e horário de funcionamento: **a partir das 8h, do dia 18/05/2020, somente em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br

E-mail do concurso para contato de candidato: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2. Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por Edital, somente através de ***Upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico): através do www.selecon.org.br, no painel do candidato.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Município de São Gonçalo-RJ, levando-se em conta a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via Internet, conforme especificado no Item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site do **INSTITUTO SELECON:** www.selecon.org.br

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no site www.selecon.org.br e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município www.saogoncalo.rj.gov.br.

1.6.1. Serão publicados no site do Município de São Gonçalo-RJ www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial a Publicação Inicial do Edital, eventuais retificações e complementações, bem como sua homologação final com a lista dos aprovados, demais publicações das fases e etapas deverão ser acompanhadas pelo site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O conteúdo programático para o cargo está disponível no **ANEXO III**.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Gonçalo-RJ pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal n.º 050 de 1991 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais especificas pertinentes ao cargo.

1.10. O cargo, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no **ANEXO I**.

1.11. A Guarda Municipal de São Gonçalo é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo-RJ, organizada com base na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e ao patrimônio do Município e tem como princípios norteadores de suas ações, além de outros previstos em leis e regulamentos:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

1.12. Compete à Guarda Municipal de São Gonçalo, dentre outras atribuições previstas em leis e regulamentos, o exercício de atividades vinculadas às atividades de planejamento, coordenação, execução, controle, orientação e fiscalização, inerentes a políticas de prevenção da violência no Município, objetivando a proteção da população e dos próprios municipais; bem como:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes são conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa em suas atividades;
IX – interagir com a sociedade para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

1.13. No exercício de suas atribuições específicas compete ao Guarda Municipal, dentre outras previstas em leis e regulamentos:

I - executar tarefas na área de patrulhamento, de inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens municipais;
II - atuar na aplicação de primeiros socorros, no monitoramento de sistema eletrônico de vigilância e alarmes e auxilia na fiscalização de trânsito;
III - dirige e operar viaturas, veículos especiais e náuticos; colabora com a observância do Código de Postura Municipal;
IV - atende as reclamações de perturbações de repouso dos munícipes;
V - previne incêndios nos bosques e aciona medidas visando sua extinção;
VI - mantém a vigilância em feiras livres;
VII - dirige viaturas, quando em serviço de grupo ou quando lhe for determinado pelos seus superiores;
VIII - auxilia na detenção e prisão de infratores da lei, encaminhando-os à Delegacia de Polícia mais próxima;
IX - intervém em casos de acidente, incêndio e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes.

1.14. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura do cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido APROVADO, considerado APTO e RECOMENDADO, nas Etapas do Concurso Público e na Investigação Social, de acordo com as características de avaliação de cada uma, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1°, do artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) possuir, até a data da posse, diploma de Ensino Médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial do Município de São Gonçalo-RJ;
i) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Municipais e Estaduais do local onde reside e ainda Federal;
k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
m) apresentar declaração de bens, incluindo os dependentes.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa: Exame de Aptidão Física - EAF, de caráter eliminatório;
3ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
4ª Etapa: Exame Médico, de caráter eliminatório;
5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório.

3.1.1. A nota de classificação final do candidato habilitado, apto e recomendado nas etapas do certame, para fins de nomeação e posse, no presente Concurso Público para o quadro efetivo da Guarda Municipal de São Gonçalo-RJ, dar-se-á com a nota final obtida exclusivamente na Prova Objetiva – 1ª. Etapa deste Concurso Público.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br) e no site do Município de São Gonçalo-RJ (www.saogoncalo.rj.gov.br).

3.3. As provas serão aplicadas no Município de São Gonçalo-RJ.

3.4. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São Gonçalo-RJ para a realização das provas, estas serão realizadas também no Rio de Janeiro e nos municípios limítrofes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá acessar o site www.selecon.org.br e, na área do concurso, preencher corretamente Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.1.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o

Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

4.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.6. No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

4.1.7. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.10. Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.11. Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos do Município de São Gonçalo-RJ que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3º grau.

4.1.12. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida ou cancelada, e o candidato eliminado do concurso público.

4.1.13. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores e eventuais posteriores alterações, além de Instruções Normativas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela *Internet*, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da 00h01min **do dia 22/05/2020 até as 23h59min do dia 02/08/2020, sendo o dia 03/08/2020** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) **ler atentamente este Edital**;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;
c) imprimir o boleto bancário do Banco Bradesco, na área do concurso, e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita **no subitem 4.2.3** deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária;
d) o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do concurso.

4.2.3. O valor de inscrição será de R$ 80,00 (oitenta reais).

4.2.4. Somente em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de agências bancárias na data de vencimento do boleto bancário, o mesmo deverá ser pago no primeiro dia útil ao dia de vencimento.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, DOC eletrônico, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, que deverá ser guardado pelo candidato para fins de comprovação de sua inscrição, caso necessário.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 14 deste Edital.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou comprovante de pagamento do mesmo.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de **12/08/2020**, o candidato deverá conferir no site do **INSTITUTO SELECON**, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado.

Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **INSTITUTO SELECON subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Confirmação de Inscrição ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) antes da aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.1. O candidato deverá solicitar a correção de dados cadastrais, se for o caso, através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

4.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos dos subitens **4.2.12** e **4.2.12.1** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via *Internet*, através do site do www.selecon.org.br, no período da **00h01min do dia 20/05/2020 até as 23h59min do dia 21/05/2020**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

4.3.1.1. Para obter isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo diploma legal mencionado, deverá preencher o formulário de Pedido de Isenção, que estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no prazo acima mencionado.

4.3.1.2. Ser doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº 550/14, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de fevereiro de 2014.

4.3.2. Para comprovar a situação prevista no **subitem 4.3.1.1.:**

a) o candidato que utilizar o NIS deverá:
- Enviar, através de Upload, conforme o subitem **1.1.2**, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Informar no Requerimento Eletrônico de Pedido de Isenção que deseja concorrer utilizando o NIS e informar no campo específico da ficha eletrônica de pedido de isenção o número válido e regular do seu NIS (Número de Identificação Social), ativo, e que comprove a sua inscrição no CadÚnico do

Governo Federal. As necessárias validade e regularidade do número informado serão conferidas pelo **INSTITUTO SELECON**, conforme consulta ao órgão público competente, gestor do CadÚnico e deferirá ou não o pedido de isenção.

4.3.3. Para comprovar a situação prevista no subitem **4.3.1.2.:**

a) o candidato doador regular de sangue deverá:
- Enviar, através de Upload, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.3.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s) por *Upload*, através de *link* específico no www.selecon.org.br, nos prazos estabelecidos neste Edital, eximindo-se o Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao **INSTITUTO SELECON** no prazo e forma estabelecida neste subitem.

4.3.4.2. Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação.

4.3.5. A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do concurso.

4.3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela *Internet*;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

4.3.7. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.8. A relação preliminar **das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas** no site do INSTITUTO SELECON na data de **02/06/2020.**

4.3.8.1. Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no **item 14** deste Edital.

4.3.9. Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

4.3.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá

sua isenção cancelada.

4.3.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no **subitem 4.2.** deste Edital.

4.3.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição, através do pagamento do boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes*", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Municipal nº 388/2011, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme o **ANEXO I** deste Edital.

5.1.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual mínimo que trata o **subitem 5.1.1** resulte em número fracionado, desde que superior a um inteiro, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 388, de 2011.

5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo/habilitação profissional com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

5.2. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o cargo de Guarda Municipal e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição,

além de observar os procedimentos descritos no **item 5** e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID**, através de laudo a ser enviado via *Upload*;**
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **03/08/2020**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 03 (três) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência;

5.7. O Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 5.6.**

5.8. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, de acordo com as opções disponibilizadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição.**

5.8.1. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 5.6** poderá não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON.**

5.13. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à **inspeção médica** realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

5.14. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne(m) inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na inspeção médica.

5.15. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela inspeção médica acarretará perda do direito à **vaga reservada à Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

5.16. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público, ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

5.17. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

5.18. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.19. A publicação do resultado final do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas, contendo a primeira, o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive as Pessoas com Deficiência, e a segunda lista, somente os candidatos com deficiência.

6. DAS VAGAS

6.1. O concurso Público tem por objetivo o provimento de 40 (quarenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal e a formação de Cadastro de Reserva.

6.2. Dos candidatos não eliminados e classificados na 1ª Etapa (prova objetiva) serão convocados para a 2ª etapa, em ordem decrescente de classificação, exclusivamente até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas (**subitem 6.1**), perfazendo um total de 160 (cento e sessenta) candidatos, mais os empatados em pontos na posição limite.

6.3. Os candidatos classificados na 1ª etapa além do número de vagas estabelecidas no **subitem 6.2** deste Edital, não serão convocados para a 2ª Etapa e serão considerados eliminados do certame.

6.4. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência

6.4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei nº 388, de 2011 e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público.

6.4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) por cento das vagas oferecidas no concurso.

6.4.3. Caso as vagas oferecidas às pessoas com deficiência não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por outras pessoas aprovadas e classificadas no concurso.

6.4.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.4.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

6.4.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.4.7. Não haverá adaptação do exame de aptidão física, da avaliação médica, odontológica e toxicológica, da avaliação psicológica ou do Curso de Formação Profissional às condições do candidato, com deficiência física ou não.

6.4.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá enviar **ao INSTITUTO SELECON**, através do site www.selecon.org.br, via *Upload*, laudo médico original, emitido nos últimos 12 meses, na ocasião da Junta Médica dos Exames Médicos, Odontológicos e Toxicológicos (4ª Etapa), que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como o cumprimento do previsto no **item 12** deste Edital.

6.4.9. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.4.10. Os candidatos amparados pelo disposto no **subitem 5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de São Gonçalo-RJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.4.11. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.4.12. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4.13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas **em fonte Arial, tamanho 24.**

7.1.2. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.3. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condição especial para realizar o Exame Intelectual deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Realização da Prova, requerê-la à BANCA através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do **INSTITUTO SELECON**, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, fazendo jus à prorrogação do tempo em até 30 (trinta) minutos caso seja necessário e requerido pela candidata no dia da prova, conforme **subitem 8.10.1.**

7.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física e do Exame Psicotécnico serão disponibilizadas no site www.selecon.org.br com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma– **ANEXO II.**

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para Prova, constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.selecon.org.br.

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu

Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos **subitens 8.7 e 8.7.1.**

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos **subitens 8.1 e 8.2.**

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários das provas referir-se-ão ao horário oficial de Brasília-DF.

8.5. Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas em até 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:
a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
c) Certificado de Reservista;
d) Passaporte;
e) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
f) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
g) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
a) Certidão de nascimento ou Casamento;
b) CPF;
c) Títulos eleitorais;
d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros por medida de segurança.**

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no **subitem 7.3.**

8.11. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no site www.selecon.org.br. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar as etapas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Poderá ser realizada coleta da grafia de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do INSTITUTO SELECON, objetivando a realização de exame grafotécnico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

8.13. Por medida de segurança preferencialmente será utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas do certame e os candidatados não poderão recusar ser submetidos à eventual revista com e/ou sem detectores, sob pena de eliminação sumária**.**

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva, após assinatura

da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) deixar de colaborar para a coleta da grafia ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva e o caderno de questões, quando for o caso, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELECON ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELECON;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no **subitem 9.11.**

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito, sob pena de eliminação.

8.18. Após entrar em sala ou local de provas e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.19. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.20. É proibido o porte de armas, principalmente armas de fogo, nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas, sob pena de eliminação.

8.21. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.

8.22. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

8.22.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

8.23. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do INSTITUTO SELECON, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.23.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, **do dia 16 de agosto de 2020, das 9h00min às 12h30min, horário de Brasília/DF.**

9.1.1. A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.

9.1.2. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.4. Antes de iniciar a **Prova Objetiva**, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro **"Exame Grafotécnico"** do Cartão de Respostas.

9.5. A prova objetiva consistirá de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta dentre quatro alternativas, distribuídas da seguinte forma:

	MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	1. Língua Portuguesa	15	01	15	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
	2. Noções de Direito: Constitucional; Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Administrativo.	20	01	20	
	3. Legislação Extravagante	15	01	15	
	4. Conhecimentos Específicos: Legislação da GM/SG.	20	02	40	
	5. Informática	10	01	10	
Total		80		100	

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 50 (cinquenta pontos) e/ou zerar qualquer das disciplinas que a compõe.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova Objetiva** para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no CCI e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção. O Município de São Gonçalo-RJ e o Instituto Selecon não se responsabilizam se o candidato fizer prova divergente da que consta no seu Cartão de Resposta, assinalada através de uma letra (A ou B).

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora do seu efetivo início.

9.11. O candidato só poderá levar o Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.12.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois

desses necessários para cumprir o **subitem 9.12**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no **subitem 8.17**.

9.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.16. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.selecon.org.br, a partir das 18:00 (dezoito) horas do dia da realização da prova, conforme Cronograma– **ANEXO II.**

9.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, O INSTITUTO SELECON procederá a inclusão do candidato, somente mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo INSTITUTO SELECON. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional (sub judice) e será analisada pelo INSTITUTO SELECON, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.18. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.selecon.org.br na data prevista no cronograma do certame **(ANEXO II).**

10. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - EAF (2ª ETAPA)

10.1. Para o Exame de Aptidão Física - EAF serão convocados somente os candidatos classificados conforme o **subitem 6.2** deste Edital. Os candidatos não convocados para o EAF estarão eliminados do certame.

10.1.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

10.2. Os candidatos para esta prova deverão:

10.2.1. Apresentar-se com roupa apropriada, usando short ou malha, camisa e calçando tênis.

10.2.2. Estar munidos de ATESTADO MÉDICO original emitido, no máximo, há **15 (quinze)** dias da data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, **ESTAR APTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF), PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME.**

10.2.2.1. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e CRM (número de registro no Conselho Regional de Medicina) do profissional.

10.2.3. O candidato que não atender aos **subitens 10.2.1 e 10.2.2,** não poderá realizar o Exame de Aptidão Física e estará eliminado do certame.

10.3. O Exame de Aptidão Física consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções, de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital.

10.3.1. O candidato terá direito a apenas 01 (uma) tentativa, para atingir os índices previstos no **ANEXO IV** deste Edital, com intervalo de tempo estabelecido pelo INSTITUTO SELECON de aplicação do EAF.

10.3.2. Todos os exames/exercícios são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir os índices estabelecidos em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer índice dos exercícios previstos e/ou deixar de executá-los conforme o descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

10.3.3. O candidato que não atingir o índice/desempenho previsto no **ANEXO IV** deste Edital, em qualquer dos exercícios propostos, não poderá executar o exercício subsequente.

10.3.3.1. O Candidato que se enquadrar no **subitem 10.3.3.**, não poderá permanecer no local de prova, devendo retirar-se assim que liberado pela Banca aplicadora do EAF.

10.3.4. O candidato que por qualquer motivo deixar de realizar o EAF na data prevista no Cronograma estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do certame.

10.4. Os padrões de condicionamento físico exigidos são os constantes no **ANEXO IV** deste Edital e não sofrerão alterações durante a vigência do prazo de validade do certame.

10.5. A banca de avaliação do Exame de Aptidão Física será composta por, no mínimo, 3 (três), profissionais com formação superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física –CREF.

10.5.1. A comissão elaborará a ATA de avaliação física dos candidatos APTOS E INAPTOS no EAF.

10.5.2. Os exercícios serão obrigatoriamente realizados pelo Candidato conforme previsto no **ANEXO IV** deste Edital.

10.5.3. A comissão de aplicação do Exame de Aptidão Física só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.

10.5.4. Após a publicação do resultado preliminar do EAF com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão prazo previsto no Cronograma para Interposição de recursos, contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física – EAF, utilizando-se do previsto no **subitem 14.2**, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

10.5.5. O INSTITUTO SELECON divulgará a convocação para o Exame de Aptidão Física - EAF e o Cartão de Convocação para o EAF, nas datas previstas no Cronograma– **ANEXO II.**

10.5.6. Não serão abertas exceções para aplicação do EAF em datas diferentes das estipuladas no Cronograma do certame.

10.5.7. O INSTITUTO SELECON filmará todos os exames de aptidão física.

10.6. Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
c) não realizar um dos exercícios;
d) deixar de obter índice mínimo em qualquer um dos exercícios **(ANEXO IV);**
e) não realizar as atividades solicitadas no Exame de Aptidão Física, segundo os limites, critérios e padrão estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital;
f) descumprir qualquer determinação desta Etapa.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª ETAPA)

11.1. Realizarão essa etapa todos os candidatos ao cargo de Guarda Municipal considerados APTOS no Exame de Aptidão Física (EAF).

11.2. A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e horários de realização da Avaliação Psicológica, a ser divulgado na Internet, no site www.selecon.org.br, na data estabelecida no Cronograma– **ANEXO II.**

11.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

11.4. Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade, penal e administrativa.

11.5. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

11.6. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de

Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Federal de Psicologia.

11.7. Considerando que o exercício da profissão de Guarda Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, eventual futuro porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade , penal e Administrativa, são consideradas características e os parâmetros abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção Concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

11.8. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

11.9. O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

11.10. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

11.11. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

11.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma– **ANEXO II.**

11.13. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
a) **RECOMENDADO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) **NÃO RECOMENDADO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) **FALTOSO** - candidato não compareceu a Avaliação Psicológica.

11.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

11.14.1. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados".

11.14.2. A NÃO RECOMENDAÇÃO na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.15. Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h00min e 18h00min, via formulário disponível no portal www.selecon.org.br, considerando-se o **horário de Brasília-DF**, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

11.15.1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma- **ANEXO II.**

11.15.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

11.16. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme **subitem 14.5.**

11.17. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site www.selecon.org.br.

12. DO EXAME MÉDICO, ODONTOLÓGICO E TOXICOLÓGICO (4ª ETAPA)

12.1. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica e deverão apresentar os Exames de Saúde (Médico), perante uma Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON, composta por profissionais com habilitação em Medicina, que avaliará as condições para ingresso no cargo de Guarda Municipal do Quadro de Guardas Municipais de São Gonçalo-RJ, através de exame clínico geral, nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontológico, toxicológico e exames laboratoriais, a ser realizado na cidade de São Gonçalo-RJ, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

12.2. O Candidato deverá comparecer ao local, na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação médica, munido dos exames especificados no **subitem 12.5** deste Edital.

12.3. Nos exames clínicos serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.

12.4. A inspeção médica deve verificar se os candidatos apresentam:
a) Higidez física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo GM;
b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para profissão;
c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

12.5. No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
b) Eletroencefalograma (com laudo);
c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
d) Glicose sérico, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
e) Fator RH e grupo sanguíneo;
f) Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
g) Creatinina;
h) Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);
i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar: Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);

k) Exame Toxicológico de cabelo: para maconha, cocaína, heroínas e anfetaminas;
l) Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a: ideologia terrorista ou extremista contrária as instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congênere; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;
m) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo;
n) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;
o) Avaliação odontológica com laudo emitido por Cirurgião Dentista com registro no CRO.

12.6. Caso a Junta Médica entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

12.7. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

12.8. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

12.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON em complementação à avaliação clínica.

12.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO nesta fase.

12.11. A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

12.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO a partir da avaliação médica, exames laboratoriais e complementares.

12.13. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do CRM, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão de qualquer dos requisitos elencados.

12.14. Será eliminado do Concurso Público e considerado INAPTO o candidato que não atender à convocação, no dia e horário determinados para esta fase do certame.

12.15. Do parecer da inspeção de saúde disponibilizado ao candidato através do resultado oficial

preliminar, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma (**ANEXO II**), após a publicação, conforme subitem 14.2 deste Edital.

12.16. A banca analisará os recursos e divulgará o resultado conforme Cronograma - **ANEXO II.**

12.17. O resultado do recurso interposto contra a inspeção de saúde será disponibilizado no site www.selecon.org.br.

12.18. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a matrícula no Curso de Formação os candidatos considerados APTOS na Inspeção Médica Oficial a ser realizada pelo Município (Exame Admissional).

12.19. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do Exame Médico na data e horário agendado conforme Edital de convocação implicará na eliminação do candidato no Concurso.

12.20. Os Exames Médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o concurso e no Curso de Formação, caso seja aprovado, bem como, para desempenho das tarefas típicas do cargo de Guarda Municipal.

12.21. Os Exames Médicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (5ª. Etapa)

13.1. A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

13.2. A Investigação Social e Funcional é de competência da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de São Gonçalo-RJ.

13.3. O candidato preencherá, para fins de investigação social e funcional, um Questionário de Informações Confidenciais (QIC), que será disponibilizado no site www.selecon.org.br na data prevista no Cronograma– **ANEXO II, conforme o subitem 13.4.**

13.4. Os candidatos convocados para O Exame Psicotécnico deverão preencher o Questionário de Informações Confidenciais (que estará disponível para impressão no site www.selecon.org.br a partir da data de convocação para o Exame) e apresentar, na data, horário e local, a serem estabelecidos através de Edital de convocação, a ser divulgado quando da convocação para o Exame Psicotécnico, os seguintes documentos autenticados em cartório ou original com cópia:

a) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
c) documento de identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente

residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
g) certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
h) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos;
i) última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;
j) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
k) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;
l) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3.º da CF), todas da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
m) declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos. O candidato que não declarar estará automaticamente eliminado do certame.

13.5. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:
a) Deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do **subitem 13.4** deste Edital;
b) Omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
c) Tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
d) Tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
e) Descumprir qualquer determinação contida neste Edital
f) Não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, comprovada através da investigação social.

13.6. O candidato será avaliado concorrentemente à realização do Exame Psicotécnico.

13.6.1. Do resultado da Investigação Social que apresentar a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da Investigação Social.

13.6.2. Conforme o disposto no Estatuto do Servidor, a idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, que será comprovada através da investigação social, nesses moldes o candidato incompatível com o acima disposto será desclassificado em qualquer fase do certame onde se comprovar sua inidoneidade e considerado eliminado do mesmo.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

14.2. O recurso será dirigido à BANCA e deverá ser interposto no prazo previsto no Cronograma

(ANEXO II) do certame, após a divulgação do gabarito oficial.

14.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível Online no site www.selecon.org.br que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível no prazo previsto no Cronograma– **ANEXO II,** considerando-se o horário de Brasília-DF.

14.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

14.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

14.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, por ventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

14.5. Será facultado ao candidato solicitar recurso/revisão do resultado do Teste de Aptidão Física e da Avaliação Psicológica.

14.6. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao INSTITUTO SELECON, na data definida no Cronograma– **ANEXO II**, no prazo previsto em Cronograma do certame (**ANEXO II**), via formulário disponível no site www.selecon.org.br.

14.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à BANCA e/ou ao **Município de São Gonçalo-RJ**; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

14.8. O INSTITUTO SELECON constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.selecon.org.br e afixadas no Posto de Atendimento, nas datas estabelecidas no Cronograma – **ANEXO II.**

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A Classificação Final dos candidatos habilitados e aptos em todas as etapas do certame, será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva (1ª. Etapa), de acordo com o número máximo de classificados previstos no **subitem 6.2** deste Edital, respeitando os critérios de desempate do item 16 deste Edital e observado o constante no quadro do **subitem 9.5.**

15.2. Considerar-se-á classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, que não incorra no disposto no **subitem 15.4** e esteja em conformidade com o **subitem 6.2**, deste Edital.

15.3. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada de 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

15.4. Os candidatos que, embora obtenha pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, obtenham nota 0,0(zero) em qualquer uma das disciplinas apresentadas no quadro do **subitem 9.5.,** serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

15.5. Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados à convocação para a posse e realização do Curso de Formação, os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS no Exame de Aptidão Física - EAF, RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, APTOS no Exame Médico e RECOMENDADOS na Investigação Social e no Exame Admissional de Saúde, este a ser realizado após a convocação para a posse, dentro do número de vagas disposto no **subitem 6.2** deste Edital, respeitando os critérios de desempate **do item 16** deste Edital.

15.6. Serão convocados para o Curso de Formação de Guardas Municipais, os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS no Exame Antropométrico e no Exame de aptidão física, RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, APTOS no Exame Médico e RECOMENDADOS na Investigação Social e no Exame Admissional de Saúde e, dentro do número de vagas disposto no **subitem 6.1** deste Edital - 40 (quarenta), respeitando os critérios de desempate do **item 16** deste Edital.

15.7. Aplica-se ao **subitem 15.5** e os critérios definidos no **subitem 6.3** deste Edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação da prova objetiva, far-se-á o desempate, para fins de classificação final do candidato no Concurso Público, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) Preferência para o candidato idoso e de maior idade, dentre candidato idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação em Noções de Direito;
c) Maior pontuação em Legislação Extravagante;
d) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Legislação da GM/SG;
e) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
f) Maior pontuação em Informática.

16.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

16.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO

17.1. O Curso de Formação de Guardas Municipais será realizado no **Centro de Formação e**

Instrução da Guarda Municipal de São Gonçalo - CFIGMSG, conforme previsto no Decreto Municipal nº 198/2019, na sede da Guarda Municipal de São Gonçalo, após a nomeação dos aprovados convocados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na cidade de São Gonçalo-RJ, ou e qualquer outro local designado para seu funcionamento e sob a Coordenação da Guarda Municipal de São Gonçalo-RJ e, no ato de convocação para o mesmo, será divulgado Edital complementar, com Cronograma específico, para a sua organização e realização, que deverá ser observado por todos os candidatos convocados durante a realização do Curso de Formação, sob pena de demissão do servidor.

17.2. Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos classificados e habilitados para tal, e convocados para a posse no cargo, dentro do número de vagas, 40 (quarenta), estabelecido no **subitem 6.1**, seguindo fielmente os termos deste Edital.

17.3. No caso de não aproveitamento, intelectual e/ou disciplinar, e/ou pela falta de frequência no curso de Formação de Guarda, exigidas em norma específica, o servidor será reprovado e não recomendado no Estágio Probatório do cargo de Guarda Municipal e demitido do cargo, após o devido processo administrativo legal.

17.4. Existindo desistência do aluno **Guarda Municipal,** em até 15 (quinze) dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.

17.5. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Municipal dar-se-á com a nota final obtida, exclusivamente, na prova objetiva (1ª. Etapa), somente dos candidatos considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

18. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

18.1 Para a matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I- Preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
II- Ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
III - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
IV- Apresentar, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, cópias e documentos originais dos seguintes documentos:
a) cédula de identidade;
b) certidão de nascimento ou de casamento;
c) declaração de estado (desnecessária em caso de apresentação da fotocópia da certidão de casamento);
d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
f) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo 2ª segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
g) certidão negativa de antecedentes criminais (via original);
h) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

i) PIS/PASEP;
j) Comprovante de residência;
m) 01 (uma) fotos 3x4;
n) Comprovante de conta corrente de Instituição Financeira.

18.2. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada em portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de São Gonçalo-RJ ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.

18.3. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação de Guarda Municipal e consequente demissão do Cargo de Guarda Municipal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.selecon.org.br ou por meio da central telefônica do INSTITUTO SELECON.

19.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

19.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

19.1.3. O Município de São Gonçalo-RJ e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

19.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

19.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à Banca até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

19.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.selecon.org.br e www.saogoncalo.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Gonçalo-RJ.

19.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**,** a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em

outros Editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

19.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

19.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.saogoncalo.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no **subitem 19.4.**

19.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao INSTITUTO SELECON, até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de São Gonçalo-RJ.

19.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

19.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO SELECON e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo-RJ.

19.13. O curso de formação deverá ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

19.14. O **Município de São Gonçalo-RJ** e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

19.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do INSTITUTO SELECON Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.16. O INSTITUTO SELECON e o Município de São Gonçalo-RJ reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis e de constatação de erros materiais nas fases e etapas do certame.

19.17. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

19.18. A classificação final inclusa no resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no almanaque da Guarda Municipal dar-se-á com a nota final obtida (pontuação), exclusivamente, na prova objetiva (1ª. Etapa) do Concurso, somente dos candidatos que forem

habilitados e considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

19.19. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

19.20. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, através de requerimento devidamente fundamentado.

19.20.1. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo acima estipulado, dirigida à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Especial de Concurso Público, no endereço situado na Rua Dr. Feliciano Sodré nº 100 – Setor de Protocolo, ou enviada através do e-mail: faleconosco@selecon.org.br

19.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Cargo, Requisito de Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Procedimento – Exame de Aptidão Física - EAF (Provas Práticas);
ANEXO V – Modelo de Atestado Médico.

São Gonçalo-RJ, 19 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito de São Gonçalo

ANEXO I

(QUADRO DE CARGO, REQUISITO DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS)

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCOR-RÊNCIA	VAGAS PARA PCD*	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE + GRATIFICAÇÃO)
Guarda Municipal	**Guarda Municipal**	Ensino Médio Completo	40h	38	02	40 + CR (120) **	R$974,00 + Gratificações podendo chegar a **R$ 3.506,47**

Legendas:
*PCD – Pessoa com Deficiência
**CR – Cadastro de Reserva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO II

CRONOGRAMA
Concurso da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo-RJ

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 19/05/2020	Divulgação Edital.		Nos sites: www.selecon.org.br www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
de 22/05/2020 a 02/08/2020	Inscrições		No site: www.selecon.org.br
03/08/2020	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – **Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD**		
20 e 21/05/2020	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site: www.selecon.org.br
02/06/2020	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
03/06/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site: www.selecon.org.br
09/06/2020	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
06/08/2020	Resultado Preliminar do pedido de inclusão **de cota para PcD**	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
07/08/2020	**Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD**		No site: www.selecon.org.br
10/08/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de **cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD**	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br

12/08/2020	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
13 e 14/08/2020	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)		No site: www.selecon.org.br
16/08/2020	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	das 9h00min às 12h30min	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição através do site: www.selecon.org.br
16/08/2020	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	A partir das 18h	No site: www.selecon.org.br
17/08/2020	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site: www.selecon.org.br
24/08/2020	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
25/08/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
26/08/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site: www.selecon.org.br
27/08/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos. Convocação para o EAF.	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
12/09/2020	Aplicação do EAF	a partir das 7h	No site: www.selecon.org.br

16/09/2020	Resultado Preliminar do EAF	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
17/09/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do EAF		No site: www.selecon.org.br
23/09/2020	Resultado Final do EAF e Convocação para o Exame Psicotécnico – Disponibilização do QIC (Questionário de Informações Confidenciais)	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
03/10/2020	Aplicação da Avaliação Psicológica	A partir das 14h	No site: www.selecon.org.br
14/10/2020	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
17/10/2020	Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	a partir das 14h	No site: www.selecon.org.br
21/10/2020	Resultado Final do Exame Psicotécnico e Convocação para o Exame Médico		No site: www.selecon.org.br
23/10/2020	Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	Das 8h às 17h	Sede da GM-São Gonçalo
23 e 24/11/2020	**Aplicação do Exame Médico**	Das 9h às 18h	Local a ser divulgado
27/11/2020	Resultado Preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
28/11/2020	Recurso ao Resultado do Exame Médico		No site: www.selecon.org.br
04/12/2020	Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
07/12/2020	Resultado Final do Exame Médico	A partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
10/12/2020	Resultado Preliminar da Investigação Social	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
11/12/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social		No site: www.selecon.org.br
14/12/2020	Resultado Final da Investigação Social	A partir das 19h	No site: www.selecon.org.br

16/12/2020	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
17/12/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site: www.selecon.org.br
18/12/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	Nos sites: www.selecon.org.br www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
a partir de 19/12/2020	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para o Exame Admissional e posse no cargo		Nos sites: www.selecon.org.br www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PODERÁ SER UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1ª Etapa: PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

2. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL
Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado; Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança Pública. Organização da segurança pública. Constituição da República Federativa do Brasil. Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

DIREITO PENAL
Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a

organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL
Inquérito policial (Natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*, *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão); Provas (Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Indícios. Busca e apreensão); Prisão em flagrante.

DIREITO ADMINISTRATIVO
Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade do Estado.

3. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 - (INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP); Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 e alterações - (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS); Lei nº 050 de 1991 – (Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ).

5. INFORMÁTICA
Conceitos sobre informática, hardware e software. Sistemas operacionais Windows XP/Vista/7/8.1/10BR, Linux e software livre. Processador de texto (Word 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Writer) – Conceitos e uso dos recursos. Planilhas eletrônicas (Excel 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Calc) – Conceitos e uso dos recursos. Editor de Apresentações (PowerPoint 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior (Impress) – Conceitos e uso dos recursos. Redes de computadores – Conceitos, características, equipamentos, transmissão de sinal, topologias, conectores, cabeamento, protocolos e redes sem fio. Conceitos, serviços e tecnologias na Internet e Intranet, web 2.0 e web 3.0. Navegador Internet (Internet Explorer 11 BR, Google Chrome e Mozilla Firefox - Conceitos e uso dos recursos. Conceitos e Ferramentas de busca e pesquisa na Web. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de

colaboração, de correio eletrônico e webmail, de grupos de discussão, de fóruns, de wikis e redes sociais. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet Conceitos, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre cópias de segurança (backup), vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.

ANEXO IV

PROCEDIMENTO – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - EAF

PROVAS PRÁTICAS

O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.

O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes que compõem a prova estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação, utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.

O Exame de Aptidão Física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do **INSTITUTO SELECON**. Seus testes serão filmados e gravados.

No dia do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO V**, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.

O atestado médico de que trata o **subitem 10.2.2** deverá ter data de emissão de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização do Exame de Aptidão Física.

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO V**, não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.

Não caberá ao **INSTITUTO SELECON** nem ao Município de São Gonçalo-RJ, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Exame de Aptidão Física.

O Exame de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes físicos, todos de caráter eliminatório.

Para candidatas do sexo feminino:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	25 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	20 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Velocidade	100 metros	até 22 segundos e 0 milésimo
Corrida de Resistência	2.000 metros	até 12 minutos e zero segundo

Para candidatos do sexo masculino:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	30 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	30 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Velocidade	100 metros	até 20 segundos e zero milésimo
Corrida de Resistência	2.400 metros	até 12 minutos e zero segundo

O candidato deverá executar cada um dos testes **em apenas uma tentativa.**

Quando considerado **INAPTO** em qualquer uma das etapas dos testes físicos, o candidato não dará continuidade aos demais, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo se retirar do local de aplicação.

No teste de Corrida de Resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

No teste de Corrida de Velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 metros, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela de acordo com o sexo.

No teste de Flexão-extensão (Flexão de Braços) dos cotovelos no solo, para o **sexo masculino** a posição inicial se dará em 4 (quatro) apoios no solo, as duas mãos e os dois pés em contato direto com o solo, as mãos na direção dos ombros, os pés o mais próximo possível, sendo

o cotovelo em extensão completa, a posição secundária se dará quando o candidato posicionar em 90º o cotovelo, ou seja, braços e antebraços formando ângulo de 90º, a posição final se dará com a extensão completa dos cotovelos à posição inicial.

Para o **sexo feminino** a dinâmica é a mesma, sendo que o apoio será com os joelhos. Movimento conforme figura 1. Será considerado eliminado do Concurso Público candidato(a) que retire algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima e na figura abaixo.

Figura 1

Teste de Flexão-Extensão dos Cotovelos / Apoio / Flexão de Braços

Fonte, site:

https://fabricioboscolo.files.wordpress.com/2011/06/flexc3a3o-de-

brac3a7o-apoio.jpg

No teste de Flexão abdominal, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando da Coordenação de aplicação do EAF o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os

braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Conforme Figura 2. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

Figura 2

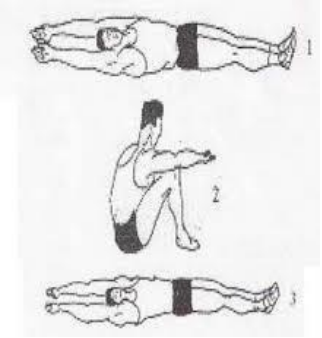

Fonte:https://www.google.com.br/search?rlz=1C1ASRM_enBR761BR761&biw=1920&bih=969&tbm=isch&sa=1&ei=GVfXWfABYO5wAT45IdA&q=flex%C3%A3o+abdominal+remador&oq=flex%C3%A3o+abdominal+remador&gs_l=img.3..0j0i5i30k1j0i8i30k1j0i24k1.9664.11842.0.11995.13.13.0.0.0.0.348.1641.0j11j0j1.12.0....0...1c.1.64.img..1.11.1528...35i39k1j0i30k1.0.vtSEhG5oz34#imgrc=uszcOUhJatVFaM

O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado / interrompido.

Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida ou os movimentos das flexões, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, na primeira hipótese, e aguardar sua liberação por parte do examinador, em ambos os casos. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste, abandoná-lo antes da liberação do examinador; e
b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

O candidato que vier a se acidentar em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, que o impossibilite continuar a prova, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____

_____

_____, RG n.º_____, UF

_____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das provas práticas inclusas no Exame de Aptidão Física (ESA) para o Concurso Público da Guarda Municipal - Edital nº 003/PMSG/2020 do Município de São Gonçalo-RJ/RJ.

_____

Local e data

(máximo de 15 dias de antecedência a data da prova).

_____

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

EDITAL Nº 003/PMSG/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo-RJ, de 05 de abril de 1990; no Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ, Lei Municipal n.º 050 de 1991, Lei Municipal nº 326/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº 388/2011, e na legislação citada nos itens abaixo, **torna público o Edital Retificador nº 01**, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para ao provimento de cargos da carreira de Guarda Municipal de São Gonçalo do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Município de São Gonçalo-RJ.

Onde se lê:

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PODERÁ SER UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1ª Etapa: PROVA OBJETIVA

1. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL
Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado; Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança Pública. Organização da segurança pública. Constituição do Estado de Roraima.

Leia-se:

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PODERÁ SER UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1ª Etapa: PROVA OBJETIVA

2. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL
Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado; Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança Pública.

São Gonçalo-RJ, 20 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito de São Gonçalo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

EDITAL Nº 003/PMSG/2020
CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO Nº 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo-RJ, de 05 de abril de 1990; no Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ, Lei Municipal n.º 050 de 1991, Lei Municipal nº 326/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº 388/2011, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para ao provimento de cargos da carreira de Guarda Municipal de São Gonçalo do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Município de São Gonçalo-RJ, em conformidade com a oferta de vagas constante do **ANEXO I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – INSTITUTO SELECON.**

1.1.1. O **INSTITUTO SELECON prestará informações e esclarecimentos ao candidato** através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):
Serviço de Atendimento ao Candidato - (**SAC)** (21) 2532-9638, (21) 2215-2131, (21) 2722-1698, (21) 2036-0563 e (21) 2036-0564, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Posto de Informações Selecon:

Local: **Rua Doutor Feliciano Sodré nº 215, sala 1001, Centro, São Gonçalo.**

Período e horário de funcionamento: **a partir das 8h, do dia 18/05/2020, somente em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br

E-mail do concurso para contato de candidato: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2. Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por Edital, somente através de ***Upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico): através do www.selecon.org.br, no painel do candidato.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Município de São Gonçalo-RJ, levando-se em conta a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via Internet, conforme especificado no Item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site do **INSTITUTO SELECON:** www.selecon.org.br

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no site www.selecon.org.br e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município www.saogoncalo.rj.gov.br.

1.6.1. Serão publicados no site do Município de São Gonçalo-RJ www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial a Publicação Inicial do Edital, eventuais retificações e complementações, bem como sua homologação final com a lista dos aprovados, demais publicações das fases e etapas deverão ser acompanhadas pelo site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O conteúdo programático para o cargo está disponível no **ANEXO III**.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Gonçalo-RJ pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal n.º 050 de 1991 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais especificas pertinentes ao cargo.

1.10. O cargo, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no **ANEXO I**.

1.11. A Guarda Municipal de São Gonçalo é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo-RJ, organizada com base na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e ao patrimônio do Município e tem como princípios norteadores de suas ações, além de outros previstos em leis e regulamentos:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

1.12. Compete à Guarda Municipal de São Gonçalo, dentre outras atribuições previstas em leis e regulamentos, o exercício de atividades vinculadas às atividades de planejamento, coordenação, execução, controle, orientação e fiscalização, inerentes a políticas de prevenção da violência no Município, objetivando a proteção da população e dos próprios municipais; bem como:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes são conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa em suas atividades;
IX – interagir com a sociedade para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

1.13. No exercício de suas atribuições específicas compete ao Guarda Municipal, dentre outras previstas em leis e regulamentos:

I - executar tarefas na área de patrulhamento, de inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens municipais;
II - atuar na aplicação de primeiros socorros, no monitoramento de sistema eletrônico de vigilância e alarmes e auxilia na fiscalização de trânsito;
III - dirige e operar viaturas, veículos especiais e náuticos; colabora com a observância do Código de Postura Municipal;
IV - atende as reclamações de perturbações de repouso dos munícipes;
V - previne incêndios nos bosques e aciona medidas visando sua extinção;
VI - mantém a vigilância em feiras livres;
VII - dirige viaturas, quando em serviço de grupo ou quando lhe for determinado pelos seus superiores;
VIII - auxilia na detenção e prisão de infratores da lei, encaminhando-os à Delegacia de Polícia mais próxima;
IX - intervém em casos de acidente, incêndio e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes.

1.14. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura do cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido APROVADO, considerado APTO e RECOMENDADO, nas Etapas do Concurso Público e na Investigação Social, de acordo com as características de avaliação de cada uma, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1°, do artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) possuir, até a data da posse, diploma de Ensino Médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial do Município de São Gonçalo-RJ;
i) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Municipais e Estaduais do local onde reside e ainda Federal;
k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
m) apresentar declaração de bens, incluindo os dependentes.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa: Exame de Aptidão Física - EAF, de caráter eliminatório;
3ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
4ª Etapa: Exame Médico, de caráter eliminatório;
5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório.

3.1.1. A nota de classificação final do candidato habilitado, apto e recomendado nas etapas do certame, para fins de nomeação e posse, no presente Concurso Público para o quadro efetivo da Guarda Municipal de São Gonçalo-RJ, dar-se-á com a nota final obtida exclusivamente na Prova Objetiva – 1ª. Etapa deste Concurso Público.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br) e no site do Município de São Gonçalo-RJ (www.saogoncalo.rj.gov.br).

3.3. As provas serão aplicadas no Município de São Gonçalo-RJ.

3.4. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São Gonçalo-RJ para a realização das provas, estas serão realizadas também no Rio de Janeiro e nos municípios limítrofes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá acessar o site www.selecon.org.br e, na área do concurso, preencher corretamente Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.1.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o

Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

4.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.6. No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

4.1.7. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.10. Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.11. Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos do Município de São Gonçalo-RJ que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3º grau.

4.1.12. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida ou cancelada, e o candidato eliminado do concurso público.

4.1.13. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores e eventuais posteriores alterações, além de Instruções Normativas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela *Internet*, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da 00h01min **do dia 22/05/2020 até as 23h59min do dia 02/08/2020, sendo o dia 03/08/2020** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) **ler atentamente este Edital**;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;
c) imprimir o boleto bancário do Banco Bradesco, na área do concurso, e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita **no subitem 4.2.3** deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária;
d) o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do concurso.

4.2.3. O valor de inscrição será de R$ 80,00 (oitenta reais).

4.2.4. Somente em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de agências bancárias na data de vencimento do boleto bancário, o mesmo deverá ser pago no primeiro dia útil ao dia de vencimento.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, DOC eletrônico, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, que deverá ser guardado pelo candidato para fins de comprovação de sua inscrição, caso necessário.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 14 deste Edital.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou comprovante de pagamento do mesmo.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de **12/08/2020**, o candidato deverá conferir no site do **INSTITUTO SELECON**, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado.

Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **INSTITUTO SELECON subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Confirmação de Inscrição ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) antes da aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.1. O candidato deverá solicitar a correção de dados cadastrais, se for o caso, através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

4.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos dos subitens **4.2.12** e **4.2.12.1** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via *Internet*, através do site do www.selecon.org.br, no período da **00h01min do dia 20/05/2020 até as 23h59min do dia 21/05/2020**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

4.3.1.1. Para obter isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo diploma legal mencionado, deverá preencher o formulário de Pedido de Isenção, que estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no prazo acima mencionado.

4.3.1.2. Ser doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº 550/14, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de fevereiro de 2014.

4.3.2. Para comprovar a situação prevista no **subitem 4.3.1.1.:**

a) o candidato que utilizar o NIS deverá:
- Enviar, através de Upload, conforme o subitem **1.1.2**, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Informar no Requerimento Eletrônico de Pedido de Isenção que deseja concorrer utilizando o NIS e informar no campo específico da ficha eletrônica de pedido de isenção o número válido e regular do seu NIS (Número de Identificação Social), ativo, e que comprove a sua inscrição no CadÚnico do

Governo Federal. As necessárias validade e regularidade do número informado serão conferidas pelo **INSTITUTO SELECON**, conforme consulta ao órgão público competente, gestor do CadÚnico e deferirá ou não o pedido de isenção.

4.3.3. Para comprovar a situação prevista no subitem **4.3.1.2.:**

a) o candidato doador regular de sangue deverá:
- Enviar, através de Upload, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.3.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s) por *Upload*, através de *link* específico no www.selecon.org.br, nos prazos estabelecidos neste Edital, eximindo-se o Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao **INSTITUTO SELECON** no prazo e forma estabelecida neste subitem.

4.3.4.2. Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação.

4.3.5. A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do concurso.

4.3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela *Internet*;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

4.3.7. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.8. A relação preliminar **das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas** no site do INSTITUTO SELECON na data de **02/06/2020.**

4.3.8.1. Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no **item 14** deste Edital.

4.3.9. Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

4.3.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá

sua isenção cancelada.

4.3.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no **subitem 4.2.** deste Edital.

4.3.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição, através do pagamento do boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes*", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Municipal nº 388/2011, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme o **ANEXO I** deste Edital.

5.1.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual mínimo que trata o **subitem 5.1.1** resulte em número fracionado, desde que superior a um inteiro, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 388, de 2011.

5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo/habilitação profissional com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

5.2. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o cargo de Guarda Municipal e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição,

além de observar os procedimentos descritos no **item 5** e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID**, através de laudo a ser enviado via *Upload*;**
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **03/08/2020**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 03 (três) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência;

5.7. O Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 5.6.**

5.8. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, de acordo com as opções disponibilizadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição.**

5.8.1. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 5.6** poderá não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON.**

5.13. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à **inspeção médica** realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

5.14. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne(m) inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na inspeção médica.

5.15. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela inspeção médica acarretará perda do direito à **vaga reservada à Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

5.16. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público, ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

5.17. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

5.18. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.19. A publicação do resultado final do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas, contendo a primeira, o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive as Pessoas com Deficiência, e a segunda lista, somente os candidatos com deficiência.

6. DAS VAGAS

6.1. O concurso Público tem por objetivo o provimento de 40 (quarenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal e a formação de Cadastro de Reserva.

6.2. Dos candidatos não eliminados e classificados na 1ª Etapa (prova objetiva) serão convocados para a 2ª etapa, em ordem decrescente de classificação, exclusivamente até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas (**subitem 6.1**), perfazendo um total de 160 (cento e sessenta) candidatos, mais os empatados em pontos na posição limite.

6.3. Os candidatos classificados na 1ª etapa além do número de vagas estabelecidas no **subitem 6.2** deste Edital, não serão convocados para a 2ª Etapa e serão considerados eliminados do certame.

6.4. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência

6.4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei nº 388, de 2011 e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público.

6.4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) por cento das vagas oferecidas no concurso.

6.4.3. Caso as vagas oferecidas às pessoas com deficiência não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por outras pessoas aprovadas e classificadas no concurso.

6.4.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.4.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

6.4.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.4.7. Não haverá adaptação do exame de aptidão física, da avaliação médica, odontológica e toxicológica, da avaliação psicológica ou do Curso de Formação Profissional às condições do candidato, com deficiência física ou não.

6.4.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá enviar **ao INSTITUTO SELECON**, através do site www.selecon.org.br, via *Upload*, laudo médico original, emitido nos últimos 12 meses, na ocasião da Junta Médica dos Exames Médicos, Odontológicos e Toxicológicos (4ª Etapa), que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como o cumprimento do previsto no **item 12** deste Edital.

6.4.9. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.4.10. Os candidatos amparados pelo disposto no **subitem 5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de São Gonçalo-RJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.4.11. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.4.12. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4.13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas **em fonte Arial, tamanho 24.**

7.1.2. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.3. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condição especial para realizar o Exame Intelectual deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Realização da Prova, requerê-la à BANCA através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do **INSTITUTO SELECON**, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, fazendo jus à prorrogação do tempo em até 30 (trinta) minutos caso seja necessário e requerido pela candidata no dia da prova, conforme **subitem 8.10.1.**

7.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física e do Exame Psicotécnico serão disponibilizadas no site www.selecon.org.br com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma– **ANEXO II.**

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para Prova, constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.selecon.org.br.

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu

Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos **subitens 8.7 e 8.7.1.**

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos **subitens 8.1 e 8.2.**

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários das provas referir-se-ão ao horário oficial de Brasília-DF.

8.5. Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas em até 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:
a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
c) Certificado de Reservista;
d) Passaporte;
e) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
f) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
g) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
a) Certidão de nascimento ou Casamento;
b) CPF;
c) Títulos eleitorais;
d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros por medida de segurança.**

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no **subitem 7.3.**

8.11. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no site www.selecon.org.br. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar as etapas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Poderá ser realizada coleta da grafia de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do INSTITUTO SELECON, objetivando a realização de exame grafotécnico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

8.13. Por medida de segurança preferencialmente será utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas do certame e os candidatados não poderão recusar ser submetidos à eventual revista com e/ou sem detectores, sob pena de eliminação sumária**.**

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva, após assinatura

da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) deixar de colaborar para a coleta da grafia ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva e o caderno de questões, quando for o caso, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELECON ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELECON;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no **subitem 9.11.**

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito, sob pena de eliminação.

8.18. Após entrar em sala ou local de provas e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.19. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.20. É proibido o porte de armas, principalmente armas de fogo, nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas, sob pena de eliminação.

8.21. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.

8.22. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

8.22.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

8.23. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do INSTITUTO SELECON, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.23.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, **do dia 16 de agosto de 2020, das 9h00min às 12h30min, horário de Brasília/DF.**

9.1.1. A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.

9.1.2. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.4. Antes de iniciar a **Prova Objetiva**, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro **"Exame Grafotécnico"** do Cartão de Respostas.

9.5. A prova objetiva consistirá de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta dentre quatro alternativas, distribuídas da seguinte forma:

	MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	1. Língua Portuguesa	15	01	15	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
	2. Noções de Direito: Constitucional; Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Administrativo.	20	01	20	
	3. Legislação Extravagante	15	01	15	
	4. Conhecimentos Específicos: Legislação da GM/SG.	20	02	40	
	5. Informática	10	01	10	
Total		80		100	

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 50 (cinquenta pontos) e/ou zerar qualquer das disciplinas que a compõe.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova Objetiva** para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no CCI e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção. O Município de São Gonçalo-RJ e o Instituto Selecon não se responsabilizam se o candidato fizer prova divergente da que consta no seu Cartão de Resposta, assinalada através de uma letra (A ou B).

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora do seu efetivo início.

9.11. O candidato só poderá levar o Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.12.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois

desses necessários para cumprir o **subitem 9.12**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no **subitem 8.17**.

9.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.16. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.selecon.org.br, a partir das 18:00 (dezoito) horas do dia da realização da prova, conforme Cronograma– **ANEXO II.**

9.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, O INSTITUTO SELECON procederá a inclusão do candidato, somente mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo INSTITUTO SELECON. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional (sub judice) e será analisada pelo INSTITUTO SELECON, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.18. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.selecon.org.br na data prevista no cronograma do certame **(ANEXO II).**

10. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - EAF (2ª ETAPA)

10.1. Para o Exame de Aptidão Física - EAF serão convocados somente os candidatos classificados conforme o **subitem 6.2** deste Edital. Os candidatos não convocados para o EAF estarão eliminados do certame.

10.1.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

10.2. Os candidatos para esta prova deverão:

10.2.1. Apresentar-se com roupa apropriada, usando short ou malha, camisa e calçando tênis.

10.2.2. Estar munidos de ATESTADO MÉDICO original emitido, no máximo, há **15 (quinze)** dias da data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, **ESTAR APTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF), PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME.**

10.2.2.1. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e CRM (número de registro no Conselho Regional de Medicina) do profissional.

10.2.3. O candidato que não atender aos **subitens 10.2.1 e 10.2.2,** não poderá realizar o Exame de Aptidão Física e estará eliminado do certame.

10.3. O Exame de Aptidão Física consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções, de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital.

10.3.1. O candidato terá direito a apenas 01 (uma) tentativa, para atingir os índices previstos no **ANEXO IV** deste Edital, com intervalo de tempo estabelecido pelo INSTITUTO SELECON de aplicação do EAF.

10.3.2. Todos os exames/exercícios são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir os índices estabelecidos em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer índice dos exercícios previstos e/ou deixar de executá-los conforme o descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

10.3.3. O candidato que não atingir o índice/desempenho previsto no **ANEXO IV** deste Edital, em qualquer dos exercícios propostos, não poderá executar o exercício subsequente.

10.3.3.1. O Candidato que se enquadrar no **subitem 10.3.3.**, não poderá permanecer no local de prova, devendo retirar-se assim que liberado pela Banca aplicadora do EAF.

10.3.4. O candidato que por qualquer motivo deixar de realizar o EAF na data prevista no Cronograma estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do certame.

10.4. Os padrões de condicionamento físico exigidos são os constantes no **ANEXO IV** deste Edital e não sofrerão alterações durante a vigência do prazo de validade do certame.

10.5. A banca de avaliação do Exame de Aptidão Física será composta por, no mínimo, 3 (três), profissionais com formação superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física –CREF.

10.5.1. A comissão elaborará a ATA de avaliação física dos candidatos APTOS E INAPTOS no EAF.

10.5.2. Os exercícios serão obrigatoriamente realizados pelo Candidato conforme previsto no **ANEXO IV** deste Edital.

10.5.3. A comissão de aplicação do Exame de Aptidão Física só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.

10.5.4. Após a publicação do resultado preliminar do EAF com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão prazo previsto no Cronograma para Interposição de recursos, contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física – EAF, utilizando-se do previsto no **subitem 14.2**, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

10.5.5. O INSTITUTO SELECON divulgará a convocação para o Exame de Aptidão Física - EAF e o Cartão de Convocação para o EAF, nas datas previstas no Cronograma– **ANEXO II.**

10.5.6. Não serão abertas exceções para aplicação do EAF em datas diferentes das estipuladas no Cronograma do certame.

10.5.7. O INSTITUTO SELECON filmará todos os exames de aptidão física.

10.6. Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
c) não realizar um dos exercícios;
d) deixar de obter índice mínimo em qualquer um dos exercícios **(ANEXO IV);**
e) não realizar as atividades solicitadas no Exame de Aptidão Física, segundo os limites, critérios e padrão estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital;
f) descumprir qualquer determinação desta Etapa.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª ETAPA)

11.1. Realizarão essa etapa todos os candidatos ao cargo de Guarda Municipal considerados APTOS no Exame de Aptidão Física (EAF).

11.2. A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e horários de realização da Avaliação Psicológica, a ser divulgado na Internet, no site www.selecon.org.br, na data estabelecida no Cronograma– **ANEXO II.**

11.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

11.4. Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade, penal e administrativa.

11.5. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

11.6. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de

Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Federal de Psicologia.

11.7. Considerando que o exercício da profissão de Guarda Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, eventual futuro porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade , penal e Administrativa, são consideradas características e os parâmetros abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção Concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

11.8. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

11.9. O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

11.10. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

11.11. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

11.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma– **ANEXO II.**

11.13. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
a) **RECOMENDADO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) **NÃO RECOMENDADO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) **FALTOSO** - candidato não compareceu a Avaliação Psicológica.

11.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

11.14.1. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados".

11.14.2. A NÃO RECOMENDAÇÃO na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.15. Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h00min e 18h00min, via formulário disponível no portal www.selecon.org.br, considerando-se o **horário de Brasília-DF**, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

11.15.1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma- **ANEXO II.**

11.15.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

11.16. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme **subitem 14.5.**

11.17. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site www.selecon.org.br.

12. DO EXAME MÉDICO, ODONTOLÓGICO E TOXICOLÓGICO (4ª ETAPA)

12.1. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica e deverão apresentar os Exames de Saúde (Médico), perante uma Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON, composta por profissionais com habilitação em Medicina, que avaliará as condições para ingresso no cargo de Guarda Municipal do Quadro de Guardas Municipais de São Gonçalo-RJ, através de exame clínico geral, nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontológico, toxicológico e exames laboratoriais, a ser realizado na cidade de São Gonçalo-RJ, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

12.2. O Candidato deverá comparecer ao local, na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação médica, munido dos exames especificados no **subitem 12.5** deste Edital.

12.3. Nos exames clínicos serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.

12.4. A inspeção médica deve verificar se os candidatos apresentam:
a) Higidez física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo GM;
b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para profissão;
c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

12.5. No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
b) Eletroencefalograma (com laudo);
c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
d) Glicose sérico, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
e) Fator RH e grupo sanguíneo;
f) Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
g) Creatinina;
h) Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);
i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar: Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);

k) Exame Toxicológico de cabelo: para maconha, cocaína, heroínas e anfetaminas;
l) Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a: ideologia terrorista ou extremista contrária as instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congênere; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;
m) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo;
n) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;
o) Avaliação odontológica com laudo emitido por Cirurgião Dentista com registro no CRO.

12.6. Caso a Junta Médica entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

12.7. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

12.8. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

12.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON em complementação à avaliação clínica.

12.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO nesta fase.

12.11. A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

12.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO a partir da avaliação médica, exames laboratoriais e complementares.

12.13. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do CRM, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão de qualquer dos requisitos elencados.

12.14. Será eliminado do Concurso Público e considerado INAPTO o candidato que não atender à convocação, no dia e horário determinados para esta fase do certame.

12.15. Do parecer da inspeção de saúde disponibilizado ao candidato através do resultado oficial

preliminar, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma (**ANEXO II**), após a publicação, conforme subitem 14.2 deste Edital.

12.16. A banca analisará os recursos e divulgará o resultado conforme Cronograma - **ANEXO II.**

12.17. O resultado do recurso interposto contra a inspeção de saúde será disponibilizado no site www.selecon.org.br.

12.18. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a matrícula no Curso de Formação os candidatos considerados APTOS na Inspeção Médica Oficial a ser realizada pelo Município (Exame Admissional).

12.19. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do Exame Médico na data e horário agendado conforme Edital de convocação implicará na eliminação do candidato no Concurso.

12.20. Os Exames Médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o concurso e no Curso de Formação, caso seja aprovado, bem como, para desempenho das tarefas típicas do cargo de Guarda Municipal.

12.21. Os Exames Médicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (5ª. Etapa)

13.1. A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

13.2. A Investigação Social e Funcional é de competência da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de São Gonçalo-RJ.

13.3. O candidato preencherá, para fins de investigação social e funcional, um Questionário de Informações Confidenciais (QIC), que será disponibilizado no site www.selecon.org.br na data prevista no Cronograma– **ANEXO II, conforme o subitem 13.4.**

13.4. Os candidatos convocados para O Exame Psicotécnico deverão preencher o Questionário de Informações Confidenciais (que estará disponível para impressão no site www.selecon.org.br a partir da data de convocação para o Exame) e apresentar, na data, horário e local, a serem estabelecidos através de Edital de convocação, a ser divulgado quando da convocação para o Exame Psicotécnico, os seguintes documentos autenticados em cartório ou original com cópia:

a) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
c) documento de identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente

residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
g) certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
h) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos;
i) última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;
j) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
k) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;
l) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3.º da CF), todas da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
m) declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos. O candidato que não declarar estará automaticamente eliminado do certame.

13.5. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:
a) Deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do **subitem 13.4** deste Edital;
b) Omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
c) Tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
d) Tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
e) Descumprir qualquer determinação contida neste Edital
f) Não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, comprovada através da investigação social.

13.6. O candidato será avaliado concorrentemente à realização do Exame Psicotécnico.

13.6.1. Do resultado da Investigação Social que apresentar a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da Investigação Social.

13.6.2. Conforme o disposto no Estatuto do Servidor, a idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, que será comprovada através da investigação social, nesses moldes o candidato incompatível com o acima disposto será desclassificado em qualquer fase do certame onde se comprovar sua inidoneidade e considerado eliminado do mesmo.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

14.2. O recurso será dirigido à BANCA e deverá ser interposto no prazo previsto no Cronograma

(ANEXO II) do certame, após a divulgação do gabarito oficial.

14.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível Online no site www.selecon.org.br que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível no prazo previsto no Cronograma– **ANEXO II,** considerando-se o horário de Brasília-DF.

14.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

14.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

14.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, por ventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

14.5. Será facultado ao candidato solicitar recurso/revisão do resultado do Teste de Aptidão Física e da Avaliação Psicológica.

14.6. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao INSTITUTO SELECON, na data definida no Cronograma– **ANEXO II**, no prazo previsto em Cronograma do certame (**ANEXO II**), via formulário disponível no site www.selecon.org.br.

14.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à BANCA e/ou ao **Município de São Gonçalo-RJ**; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

14.8. O INSTITUTO SELECON constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.selecon.org.br e afixadas no Posto de Atendimento, nas datas estabelecidas no Cronograma – **ANEXO II.**

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A Classificação Final dos candidatos habilitados e aptos em todas as etapas do certame, será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva (1ª. Etapa), de acordo com o número máximo de classificados previstos no **subitem 6.2** deste Edital, respeitando os critérios de desempate do item 16 deste Edital e observado o constante no quadro do **subitem 9.5.**

15.2. Considerar-se-á classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, que não incorra no disposto no **subitem 15.4** e esteja em conformidade com o **subitem 6.2**, deste Edital.

15.3. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada de 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

15.4. Os candidatos que, embora obtenha pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, obtenham nota 0,0(zero) em qualquer uma das disciplinas apresentadas no quadro do **subitem 9.5.,** serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

15.5. Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados à convocação para a posse e realização do Curso de Formação, os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS no Exame de Aptidão Física - EAF, RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, APTOS no Exame Médico e RECOMENDADOS na Investigação Social e no Exame Admissional de Saúde, este a ser realizado após a convocação para a posse, dentro do número de vagas disposto no **subitem 6.2** deste Edital, respeitando os critérios de desempate **do item 16** deste Edital.

15.6. Serão convocados para o Curso de Formação de Guardas Municipais, os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS no Exame Antropométrico e no Exame de aptidão física, RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, APTOS no Exame Médico e RECOMENDADOS na Investigação Social e no Exame Admissional de Saúde e, dentro do número de vagas disposto no **subitem 6.1** deste Edital - 40 (quarenta), respeitando os critérios de desempate do **item 16** deste Edital.

15.7. Aplica-se ao **subitem 15.5** e os critérios definidos no **subitem 6.3** deste Edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação da prova objetiva, far-se-á o desempate, para fins de classificação final do candidato no Concurso Público, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) Preferência para o candidato idoso e de maior idade, dentre candidato idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação em Noções de Direito;
c) Maior pontuação em Legislação Extravagante;
d) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Legislação da GM/SG;
e) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
f) Maior pontuação em Informática.

16.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

16.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO

17.1. O Curso de Formação de Guardas Municipais será realizado no **Centro de Formação e**

Instrução da Guarda Municipal de São Gonçalo - CFIGMSG, conforme previsto no Decreto Municipal nº 198/2019, na sede da Guarda Municipal de São Gonçalo, após a nomeação dos aprovados convocados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na cidade de São Gonçalo-RJ, ou e qualquer outro local designado para seu funcionamento e sob a Coordenação da Guarda Municipal de São Gonçalo-RJ e, no ato de convocação para o mesmo, será divulgado Edital complementar, com Cronograma específico, para a sua organização e realização, que deverá ser observado por todos os candidatos convocados durante a realização do Curso de Formação, sob pena de demissão do servidor.

17.2. Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos classificados e habilitados para tal, e convocados para a posse no cargo, dentro do número de vagas, 40 (quarenta), estabelecido no **subitem 6.1**, seguindo fielmente os termos deste Edital.

17.3. No caso de não aproveitamento, intelectual e/ou disciplinar, e/ou pela falta de frequência no curso de Formação de Guarda, exigidas em norma específica, o servidor será reprovado e não recomendado no Estágio Probatório do cargo de Guarda Municipal e demitido do cargo, após o devido processo administrativo legal.

17.4. Existindo desistência do aluno **Guarda Municipal,** em até 15 (quinze) dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.

17.5. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Municipal dar-se-á com a nota final obtida, exclusivamente, na prova objetiva (1ª. Etapa), somente dos candidatos considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

18. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

18.1 Para a matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I- Preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
II- Ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
III - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
IV- Apresentar, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, cópias e documentos originais dos seguintes documentos:
a) cédula de identidade;
b) certidão de nascimento ou de casamento;
c) declaração de estado (desnecessária em caso de apresentação da fotocópia da certidão de casamento);
d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
f) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo 2ª segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
g) certidão negativa de antecedentes criminais (via original);
h) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

i) PIS/PASEP;
j) Comprovante de residência;
m) 01 (uma) fotos 3x4;
n) Comprovante de conta corrente de Instituição Financeira.

18.2. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada em portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de São Gonçalo-RJ ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.

18.3. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação de Guarda Municipal e consequente demissão do Cargo de Guarda Municipal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.selecon.org.br ou por meio da central telefônica do INSTITUTO SELECON.

19.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

19.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

19.1.3. O Município de São Gonçalo-RJ e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

19.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

19.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à Banca até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

19.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.selecon.org.br e www.saogoncalo.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Gonçalo-RJ.

19.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**,** a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em

outros Editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

19.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

19.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.saogoncalo.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no **subitem 19.4.**

19.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao INSTITUTO SELECON, até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de São Gonçalo-RJ.

19.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

19.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO SELECON e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo-RJ.

19.13. O curso de formação deverá ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

19.14. O **Município de São Gonçalo-RJ** e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

19.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do INSTITUTO SELECON Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.16. O INSTITUTO SELECON e o Município de São Gonçalo-RJ reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis e de constatação de erros materiais nas fases e etapas do certame.

19.17. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

19.18. A classificação final inclusa no resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no almanaque da Guarda Municipal dar-se-á com a nota final obtida (pontuação), exclusivamente, na prova objetiva (1ª. Etapa) do Concurso, somente dos candidatos que forem

habilitados e considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

19.19. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

19.20. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, através de requerimento devidamente fundamentado.

19.20.1. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo acima estipulado, dirigida à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Especial de Concurso Público, no endereço situado na Rua Dr. Feliciano Sodré nº 100 – Setor de Protocolo, ou enviada através do e-mail: faleconosco@selecon.org.br

19.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Cargo, Requisito de Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Procedimento – Exame de Aptidão Física - EAF (Provas Práticas);
ANEXO V – Modelo de Atestado Médico.

São Gonçalo-RJ, 19 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito de São Gonçalo

ANEXO I

(QUADRO DE CARGO, REQUISITO DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS)

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCOR-RÊNCIA	VAGAS PARA PCD*	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE + GRATIFICAÇÃO)
Guarda Municipal	**Guarda Municipal**	Ensino Médio Completo	40h	38	02	40 + CR (120) **	R$974,00 + Gratificações podendo chegar a **R$ 3.506,47**

Legendas:
*PCD – Pessoa com Deficiência
**CR – Cadastro de Reserva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO II

CRONOGRAMA
Concurso da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo-RJ

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 19/05/2020	Divulgação Edital.		Nos sites: www.selecon.org.br www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
de 22/05/2020 a 02/08/2020	Inscrições		No site: www.selecon.org.br
03/08/2020	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – **Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD**		
20 e 21/05/2020	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site: www.selecon.org.br
02/06/2020	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
03/06/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site: www.selecon.org.br
09/06/2020	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
06/08/2020	Resultado Preliminar do pedido de inclusão **de cota para PcD**	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
07/08/2020	**Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD**		No site: www.selecon.org.br
10/08/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de **cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD**	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br

12/08/2020	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
13 e 14/08/2020	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)		No site: www.selecon.org.br
16/08/2020	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	das 9h00min às 12h30min	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição através do site: www.selecon.org.br
16/08/2020	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	A partir das 18h	No site: www.selecon.org.br
17/08/2020	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site: www.selecon.org.br
24/08/2020	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
25/08/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
26/08/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site: www.selecon.org.br
27/08/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos. Convocação para o EAF.	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
12/09/2020	Aplicação do EAF	a partir das 7h	No site: www.selecon.org.br

16/09/2020	Resultado Preliminar do EAF	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
17/09/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do EAF		No site: www.selecon.org.br
23/09/2020	Resultado Final do EAF e Convocação para o Exame Psicotécnico – Disponibilização do QIC (Questionário de Informações Confidenciais)	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
03/10/2020	Aplicação da Avaliação Psicológica	A partir das 14h	No site: www.selecon.org.br
14/10/2020	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
17/10/2020	Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	a partir das 14h	No site: www.selecon.org.br
21/10/2020	Resultado Final do Exame Psicotécnico e Convocação para o Exame Médico		No site: www.selecon.org.br
23/10/2020	Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	Das 8h às 17h	Sede da GM-São Gonçalo
23 e 24/11/2020	**Aplicação do Exame Médico**	Das 9h às 18h	Local a ser divulgado
27/11/2020	Resultado Preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
28/11/2020	Recurso ao Resultado do Exame Médico		No site: www.selecon.org.br
04/12/2020	Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
07/12/2020	Resultado Final do Exame Médico	A partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
10/12/2020	Resultado Preliminar da Investigação Social	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
11/12/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social		No site: www.selecon.org.br
14/12/2020	Resultado Final da Investigação Social	A partir das 19h	No site: www.selecon.org.br

16/12/2020	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
17/12/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site: www.selecon.org.br
18/12/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	Nos sites: www.selecon.org.br www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
a partir de 19/12/2020	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para o Exame Admissional e posse no cargo		Nos sites: www.selecon.org.br www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PODERÁ SER UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1ª Etapa: PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

2. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL
Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado; Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança Pública.

DIREITO PENAL
Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Inquérito policial (Natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*, *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão); Provas (Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Indícios. Busca e apreensão); Prisão em flagrante.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade do Estado.

3. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 - (INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP); Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 e alterações - (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS); Lei nº 050 de 1991 – (Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ).

5. INFORMÁTICA

Conceitos sobre informática, hardware e software. Sistemas operacionais Windows XP/Vista/7/8.1/10BR, Linux e software livre. Processador de texto (Word 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Writer) – Conceitos e uso dos recursos. Planilhas eletrônicas (Excel 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Calc) – Conceitos e uso dos recursos. Editor de Apresentações (PowerPoint 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior (Impress) – Conceitos e uso dos recursos. Redes de computadores – Conceitos, características, equipamentos, transmissão de sinal, topologias, conectores, cabeamento, protocolos e redes sem fio. Conceitos, serviços e tecnologias na Internet e Intranet, web 2.0 e web 3.0. Navegador Internet (Internet Explorer 11 BR, Google Chrome e Mozilla Firefox - Conceitos e uso dos recursos. Conceitos e Ferramentas de busca e pesquisa na Web. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de

colaboração, de correio eletrônico e webmail, de grupos de discussão, de fóruns, de wikis e redes sociais. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet Conceitos, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre cópias de segurança (backup), vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.

ANEXO IV

PROCEDIMENTO – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - EAF

PROVAS PRÁTICAS

O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.

O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes que compõem a prova estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação, utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.

O Exame de Aptidão Física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do **INSTITUTO SELECON**. Seus testes serão filmados e gravados.

No dia do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO V**, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.

O atestado médico de que trata o **subitem 10.2.2** deverá ter data de emissão de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização do Exame de Aptidão Física.

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO V**, não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.

Não caberá ao **INSTITUTO SELECON** nem ao Município de São Gonçalo-RJ, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Exame de Aptidão Física.

O Exame de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes físicos, todos de caráter eliminatório.

Para candidatas do sexo feminino:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	25 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	20 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Velocidade	100 metros	até 22 segundos e 0 milésimo
Corrida de Resistência	2.000 metros	até 12 minutos e zero segundo

Para candidatos do sexo masculino:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	30 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	30 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Velocidade	100 metros	até 20 segundos e zero milésimo
Corrida de Resistência	2.400 metros	até 12 minutos e zero segundo

O candidato deverá executar cada um dos testes **em apenas uma tentativa.**

Quando considerado **INAPTO** em qualquer uma das etapas dos testes físicos, o candidato não dará continuidade aos demais, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo se retirar do local de aplicação.

No teste de Corrida de Resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

No teste de Corrida de Velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 metros, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela de acordo com o sexo.

No teste de Flexão-extensão (Flexão de Braços) dos cotovelos no solo, para o **sexo masculino** a posição inicial se dará em 4 (quatro) apoios no solo, as duas mãos e os dois pés em contato direto com o solo, as mãos na direção dos ombros, os pés o mais próximo possível, sendo

o cotovelo em extensão completa, a posição secundária se dará quando o candidato posicionar em 90º o cotovelo, ou seja, braços e antebraços formando ângulo de 90º, a posição final se dará com a extensão completa dos cotovelos à posição inicial.

Para o **sexo feminino** a dinâmica é a mesma, sendo que o apoio será com os joelhos. Movimento conforme figura 1. Será considerado eliminado do Concurso Público candidato(a) que retire algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima e na figura abaixo.

Figura 1

Teste de Flexão-Extensão dos Cotovelos / Apoio / Flexão de Braços

Fonte, site:

https://fabricioboscolo.files.wordpress.com/2011/06/flexc3a3o-de-

brac3a7o-apoio.jpg

No teste de Flexão abdominal, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando da Coordenação de aplicação do EAF o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os

braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Conforme Figura 2. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

Figura 2

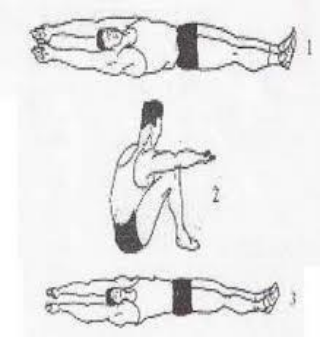

Fonte:https://www.google.com.br/search?rlz=1C1ASRM_enBR761BR761&biw=1920&bih=969&tbm=isch&sa=1&ei=GVfXWfABYO5wAT45IdA&q=flex%C3%A3o+abdominal+remador&oq=flex%C3%A3o+abdominal+remador&gs_l=img.3..0j0i5i30k1j0i8i30k1j0i24k1.9664.11842.0.11995.13.13.0.0.0.0.348.1641.0j11j0j1.12.0....0...1c.1.64.img..1.11.1528...35i39k1j0i30k1.0.vtSEhG5oz34#imgrc=uszcOUhJatVFaM

O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado / interrompido.

Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida ou os movimentos das flexões, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, na primeira hipótese, e aguardar sua liberação por parte do examinador, em ambos os casos. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste, abandoná-lo antes da liberação do examinador; e
b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

O candidato que vier a se acidentar em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, que o impossibilite continuar a prova, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____

_____

_____, RG n.º_____, UF

_____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das provas práticas inclusas no Exame de Aptidão Física (ESA) para o Concurso Público da Guarda Municipal - Edital nº 003/PMSG/2020 do Município de São Gonçalo-RJ/RJ.

_____

Local e data

(máximo de 15 dias de antecedência a data da prova).

_____

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 10 de agosto de 2020.

EXTRAORDINÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL RETIFICADOR nº 003
ao EDITAL Nº 002/PMSG/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, de 05 de abril de 1990; no Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo - Lei Municipal nº 050, de 02 de dezembro de 1991; no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo do Município de São Gonçalo – Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 2011; na Lei Municipal nº 326, de 17 de janeiro de 2011, e devido à publicação da Lei Municipal nº 1.182, de 17 de julho de 2020, torna público o Edital Retificador nº 03 ao Edital nº 002/PMSG/2020, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital.

Onde se lê:

ANEXO III

Cargo, requisitos básicos, avaliação (tipo de prova), carga horária e vencimento base.

Analista de Engenharia de Tráfego	Graduação em Engenharia de Tráfego, devidamente reconhecido e registro no órgão de classe competente.	Prova Objetiva e Discursiva	40 horas	R$1.461,03 + Gratificações Podendo chegar a R$ 5.113,61

Leia-se:

ANEXO III

Cargo, requisitos básicos, avaliação (tipo de prova), carga horária e vencimento base.

Analista de Engenharia de Tráfego	Diploma de Graduação em Engenharia, com especialização em Engenharia de Tráfego, devidamente reconhecido e registro no órgão de classe competente.	Prova Objetiva e Discursiva	40 horas	R$1.461,03 + Gratificações Podendo chegar a R$ 5.113,61

São Gonçalo-RJ, 10 de agosto de 2020.
JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27.504/2019.

OBJETO: SUSPENSÃO *SINE DIE* DO CONCURSO PÚBLICO DEFLAGRADO PELO EDITAL Nº 003/GM/PMSG/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil; Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04.02.2020; Decreto Estadual nº 46.973, de 16.03..2020; Decreto Municipal nº 063, de 16.03.2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20.03.2020; Decreto nº 196, de 31.07.2020, o qual prorroga todas as medidas dos Decretos Municipais nº 146/2020, 148/2020, 151/2020, 172/2020, 173/2020, 180/2020 e 191/2020; e a manifestação da Coordenação de Vigilância Epidemiológica do Município de São Gonçalo exarada nos autos do Processo Administrativo nº 23.843/2020.

EMENTA: CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus; CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia; CONSIDERANDO não se ter como prever quando o Estado do Rio de Janeiro revogará o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, através do qual reconheceu a situação de emergência em saúde e trouxe uma série de medidas e recomendações de prevenção e combate ao novo coronavírus; CONSIDERANDO que este Município ainda se encontra em estado de emergência, consoante o Decreto Municipal nº 063, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Brasil, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20.03.2020; CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico apresentado pela Vigilância Epidemiológica deste Município; CONSIDERANDO as medidas de adequação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, trazidas pelo Decreto nº 196, de 31.07.2020, o qual prorroga todas as medidas dos Decretos Municipais nº 146/2020, 148/2020, 151/2020, 172/2020, 173/2020, 180/2020 e 191/2020; CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação; e CONDIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, em especial o da eficiência da Administração Pública (artigo 37, caput) e o do direito à saúde, especificamente no que concerne "*à redução do risco de doença, e de outros agravos*" (artigo 196 do mesmo diploma), SUSPENDO *SINE DIE* o concurso público deflagrado pelo Edital nº 003/GM/PMSG/2020, cuja aplicação da prova objetiva está prevista para ocorrer no próximo dia 16 de agosto, até que o cenário epidemiológico neste Município e nos municípios limítrofes demonstre segurança à higidez dos candidatos e de todos os colaboradores envolvidos no certame.

São Gonçalo, 10 de agosto de 2020.
JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito

COMUNICADO IMPORTANTE!!!

Concurso para Guarda Municipal de São Gonçalo é suspenso temporariamente

Secretária de Administração, Anna Luiza, afirma que concurso está mantido e suspensão é medida de segurança

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo suspendeu o concurso da Guarda Municipal, cujas provas aconteceriam no próximo domingo, dia **16/08/2020**. **Mas garante que o concurso está mantido e não há motivo para preocupação dos inscritos no certame**. A suspensão temporária é para resguardar a segurança dos inscritos no certame e de todos que estariam envolvidos na aplicação do exame devido à pandemia da Covid-19.

"Os candidatos devem aproveitar esse tempo extra para se preparar melhor, tanto para as provas objetivas quanto para as demais etapas. Há uma carência real de servidores e vamos contratar via concurso. Por isso, não há motivo para preocupação. Apenas suspendemos temporariamente as próximas etapas, vamos definir um novo calendário e divulgar assim que for possível", explicou a Secretária de Administração de São Gonçalo, Anna Luiza Perni.

Diretor de Concursos e Processos Seletivos do Instituto Selecon, Marcus São Thiago, confirma a afirmação da secretária. "Estamos aguardando a liberação das autoridades de saúde, para que possamos dar prosseguimento ao concurso, garantindo toda segurança aqueles que tiveram a inscrição efetivada. Os inscritos devem ver a suspensão como um período a mais para se preparar", disse.

A suspensão do concurso da Guarda Municipal foi publicada no Diário Oficial do Município no último dia 10 de agosto. Além da prova objetiva, o concurso terá ainda: Exame de Aptidão Física; Avaliação Psicológica, Exame Médico, Odontológico; e Toxicológico e Investigação Social.

O concurso oferece 160 vagas, sendo 40 para contratação imediata e 120 para formação de cadastro de reserva.

São Gonçalo, 11/08/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

EDITAL Nº 003/PMSG/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo-RJ, de 05 de abril de 1990; no Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ, Lei Municipal n.º 050 de 1991, Lei Municipal nº 326/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº 388/2011, **torna público o Edital Retificador nº 02**, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para ao provimento de cargos da carreira de Guarda Municipal de São Gonçalo do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Município de São Gonçalo-RJ**.**

Onde se lê:

9. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, **do dia 16 de agosto de 2020, das 9h00min às 12h30min, horário de Brasília/DF.**

Leia-se:

9 DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, **do dia 23 de maio de 2021, das 9h00min às 12h30min, horário de Brasília/DF.**

Onde se lê:

ANEXO II

CRONOGRAMA

Concurso da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo-RJ

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
12/08/2020	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
13 e 14/08/2020	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)		No site: www.selecon.org.br

16/08/2020	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	das 9h00min às 12h30min	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição através do site: www.selecon.org.br
16/08/2020	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	A partir das 18h	No site: www.selecon.org.br
17/08/2020	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site: www.selecon.org.br
24/08/2020	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
25/08/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
26/08/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site: www.selecon.org.br
27/08/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos. Convocação para o EAF.	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
12/09/2020	Aplicação do EAF	a partir das 7h	No site: www.selecon.org.br
16/09/2020	Resultado Preliminar do EAF	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
17/09/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do EAF		No site: www.selecon.org.br

23/09/2020	Resultado Final do EAF e Convocação para o Exame Psicotécnico – Disponibilização do QIC (Questionário de Informações Confidenciais)	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
03/10/2020	Aplicação da Avaliação Psicológica	A partir das 14h	No site: www.selecon.org.br
14/10/2020	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
17/10/2020	Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	a partir das 14h	No site: www.selecon.org.br
21/10/2020	Resultado Final do Exame Psicotécnico e Convocação para o Exame Médico		No site: www.selecon.org.br
23/10/2020	Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	Das 8h às 17h	Sede da GM-São Gonçalo
23 e 24/11/2020	**Aplicação do Exame Médico**	Das 9h às 18h	Local a ser divulgado
27/11/2020	Resultado Preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
28/11/2020	Recurso ao Resultado do Exame Médico		No site: www.selecon.org.br
04/12/2020	Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
07/12/2020	Resultado Final do Exame Médico	A partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
10/12/2020	Resultado Preliminar da Investigação Social	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
11/12/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social		No site: www.selecon.org.br
14/12/2020	Resultado Final da Investigação Social	A partir das 19h	No site: www.selecon.org.br

16/12/2020	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
17/12/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site: www.selecon.org.br
18/12/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	Nos sites: www.selecon.org.br www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
a partir de 19/12/2020	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para o Exame Admissional e posse no cargo		Nos sites: www.selecon.org.br www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ

Leia-se:

ANEXO II
CRONOGRAMA

Concurso da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo-RJ

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
18/05/2021	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19 a 21/05/2021	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)		No site www.selecon.org.br

23/05/2021	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	das 9h00min às 12h30min	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição através do site www.selecon.org.br
23/05/2021	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	A partir das 18h	No site www.selecon.org.br
24/05/2021	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
01/06/2021	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
02/06/2021	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04/06/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
08/06/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos. Convocação para o EAF.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19/06/2021	Aplicação do EAF	a partir das 7h	No site www.selecon.org.br

22/06/2021	Resultado Preliminar do EAF	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
23/06/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do EAF		No site www.selecon.org.br
25/06/2021	Resultado Final do EAF e Convocação para o Exame Psicotécnico – Disponibilização do QIC (Questionário de Informações Confidenciais)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
03/07/2021	Aplicação da Avaliação Psicológica	A partir das 14h	No site www.selecon.org.br
08/07/2021	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10/07/2021	Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	a partir das 14h	No site www.selecon.org.br
13/07/2021	Resultado Final do Exame Psicotécnico e Convocação para o Exame Médico		No site www.selecon.org.br
23/07/2021	Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	Das 8h às 17h	Sede da GM-São Gonçalo
26 e 27/06/2021	**Aplicação do Exame Médico**	Das 9h às 18h	Local a ser divulgado
10/08/2021	Resultado Preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
11/08/2021	Recurso ao Resultado do Exame Médico		No site www.selecon.org.br
16/08/2021	Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

17/08/2021	Resultado Final do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
20/08/2021	Resultado Preliminar da Investigação Social	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21/08/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social		No site www.selecon.org.br
24/08/2021	Resultado Final da Investigação Social	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
25/08/2021	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26/08/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
27/08/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
a partir de 28/08/2021	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para o Exame Admissional e posse no cargo		www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

EDITAL Nº 003/PMSG/2020
CONSOLIDADO COM AS RETIFICAÇÕES Nº 01 E 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo-RJ, de 05 de abril de 1990; no Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ, Lei Municipal n.º 050 de 1991, Lei Municipal nº 326/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº 388/2011, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para ao provimento de cargos da carreira de Guarda Municipal de São Gonçalo do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Município de São Gonçalo-RJ, em conformidade com a oferta de vagas constante do **ANEXO I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – INSTITUTO SELECON.**

1.1.1. O **INSTITUTO SELECON prestará informações e esclarecimentos ao candidato** através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):
Serviço de Atendimento ao Candidato - (**SAC)** (21) 2532-9638, (21) 2215-2131, (21) 2722-1698, (21) 2036-0563 e (21) 2036-0564, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Posto de Informações Selecon:

Local: **Rua Doutor Feliciano Sodré nº 215, sala 1001, Centro, São Gonçalo.**

Período e horário de funcionamento: **a partir das 8h, do dia 18/05/2020, somente em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br

E-mail do concurso para contato de candidato: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2. Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por Edital, somente através de ***Upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico): através do www.selecon.org.br, no painel do candidato.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Município de São Gonçalo-RJ, levando-se em conta a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via Internet, conforme especificado no Item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site do **INSTITUTO SELECON:** www.selecon.org.br

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no site www.selecon.org.br e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município www.saogoncalo.rj.gov.br.

1.6.1. Serão publicados no site do Município de São Gonçalo-RJ www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial a Publicação Inicial do Edital, eventuais retificações e complementações, bem como sua homologação final com a lista dos aprovados, demais publicações das fases e etapas deverão ser acompanhadas pelo site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O conteúdo programático para o cargo está disponível no **ANEXO III**.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Gonçalo-RJ pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal n.º 050 de 1991 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais especificas pertinentes ao cargo.

1.10. O cargo, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no **ANEXO I**.

1.11. A Guarda Municipal de São Gonçalo é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo-RJ, organizada com base na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e ao patrimônio do Município e tem como princípios norteadores de suas ações, além de outros previstos em leis e regulamentos:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

1.12. Compete à Guarda Municipal de São Gonçalo, dentre outras atribuições previstas em leis e regulamentos, o exercício de atividades vinculadas às atividades de planejamento, coordenação, execução, controle, orientação e fiscalização, inerentes a políticas de prevenção da violência no Município, objetivando a proteção da população e dos próprios municipais; bem como:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes são conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa em suas atividades;
IX – interagir com a sociedade para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

1.13. No exercício de suas atribuições específicas compete ao Guarda Municipal, dentre outras previstas em leis e regulamentos:

I - executar tarefas na área de patrulhamento, de inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens municipais;
II - atuar na aplicação de primeiros socorros, no monitoramento de sistema eletrônico de vigilância e alarmes e auxilia na fiscalização de trânsito;
III - dirige e operar viaturas, veículos especiais e náuticos; colabora com a observância do Código de Postura Municipal;
IV - atende as reclamações de perturbações de repouso dos munícipes;
V - previne incêndios nos bosques e aciona medidas visando sua extinção;
VI - mantém a vigilância em feiras livres;
VII - dirige viaturas, quando em serviço de grupo ou quando lhe for determinado pelos seus superiores;
VIII - auxilia na detenção e prisão de infratores da lei, encaminhando-os à Delegacia de Polícia mais próxima;
IX - intervém em casos de acidente, incêndio e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes.

1.14. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura do cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido APROVADO, considerado APTO e RECOMENDADO, nas Etapas do Concurso Público e na Investigação Social, de acordo com as características de avaliação de cada uma, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1°, do artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) possuir, até a data da posse, diploma de Ensino Médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial do Município de São Gonçalo-RJ;
i) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Municipais e Estaduais do local onde reside e ainda Federal;
k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
m) apresentar declaração de bens, incluindo os dependentes.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa: Exame de Aptidão Física - EAF, de caráter eliminatório;
3ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
4ª Etapa: Exame Médico, de caráter eliminatório;
5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório.

3.1.1. A nota de classificação final do candidato habilitado, apto e recomendado nas etapas do certame, para fins de nomeação e posse, no presente Concurso Público para o quadro efetivo da Guarda Municipal de São Gonçalo-RJ, dar-se-á com a nota final obtida exclusivamente na Prova Objetiva – 1ª. Etapa deste Concurso Público.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br) e no site do Município de São Gonçalo-RJ (www.saogoncalo.rj.gov.br).

3.3. As provas serão aplicadas no Município de São Gonçalo-RJ.

3.4. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São Gonçalo-RJ para a realização das provas, estas serão realizadas também no Rio de Janeiro e nos municípios limítrofes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá acessar o site www.selecon.org.br e, na área do concurso, preencher corretamente Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.1.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o

Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

4.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.6. No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

4.1.7. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.10. Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.11. Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos do Município de São Gonçalo-RJ que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3º grau.

4.1.12. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida ou cancelada, e o candidato eliminado do concurso público.

4.1.13. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores e eventuais posteriores alterações, além de Instruções Normativas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela *Internet*, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da 00h01min **do dia 22/05/2020 até as 23h59min do dia 02/08/2020, sendo o dia 03/08/2020** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) **ler atentamente este Edital**;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;
c) imprimir o boleto bancário do Banco Bradesco, na área do concurso, e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita **no subitem 4.2.3** deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária;
d) o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do concurso.

4.2.3. O valor de inscrição será de R$ 80,00 (oitenta reais).

4.2.4. Somente em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de agências bancárias na data de vencimento do boleto bancário, o mesmo deverá ser pago no primeiro dia útil ao dia de vencimento.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, DOC eletrônico, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, que deverá ser guardado pelo candidato para fins de comprovação de sua inscrição, caso necessário.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 14 deste Edital.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou comprovante de pagamento do mesmo.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de **12/08/2020**, o candidato deverá conferir no site do **INSTITUTO SELECON**, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado.

Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **INSTITUTO SELECON subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Confirmação de Inscrição ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) antes da aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.1. O candidato deverá solicitar a correção de dados cadastrais, se for o caso, através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

4.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos dos subitens **4.2.12** e **4.2.12.1** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via *Internet*, através do site do www.selecon.org.br, no período da **00h01min do dia 20/05/2020 até as 23h59min do dia 21/05/2020**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

4.3.1.1. Para obter isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo diploma legal mencionado, deverá preencher o formulário de Pedido de Isenção, que estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no prazo acima mencionado.

4.3.1.2. Ser doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº 550/14, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de fevereiro de 2014.

4.3.2. Para comprovar a situação prevista no **subitem 4.3.1.1.:**

a) o candidato que utilizar o NIS deverá:
- Enviar, através de Upload, conforme o subitem **1.1.2**, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Informar no Requerimento Eletrônico de Pedido de Isenção que deseja concorrer utilizando o NIS e informar no campo específico da ficha eletrônica de pedido de isenção o número válido e regular do seu NIS (Número de Identificação Social), ativo, e que comprove a sua inscrição no CadÚnico do

Governo Federal. As necessárias validade e regularidade do número informado serão conferidas pelo **INSTITUTO SELECON**, conforme consulta ao órgão público competente, gestor do CadÚnico e deferirá ou não o pedido de isenção.

4.3.3. Para comprovar a situação prevista no subitem **4.3.1.2.:**

a) o candidato doador regular de sangue deverá:
- Enviar, através de Upload, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.3.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s) por *Upload*, através de *link* específico no www.selecon.org.br, nos prazos estabelecidos neste Edital, eximindo-se o Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao **INSTITUTO SELECON** no prazo e forma estabelecida neste subitem.

4.3.4.2. Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação.

4.3.5. A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do concurso.

4.3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela *Internet*;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

4.3.7. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.8. A relação preliminar **das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas** no site do INSTITUTO SELECON na data de **02/06/2020.**

4.3.8.1. Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no **item 14** deste Edital.

4.3.9. Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

4.3.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá

sua isenção cancelada.

4.3.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no **subitem 4.2.** deste Edital.

4.3.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição, através do pagamento do boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes*", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Municipal nº 388/2011, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme o **ANEXO I** deste Edital.

5.1.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual mínimo que trata o **subitem 5.1.1** resulte em número fracionado, desde que superior a um inteiro, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 388, de 2011.

5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo/habilitação profissional com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

5.2. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o cargo de Guarda Municipal e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição,

além de observar os procedimentos descritos no **item 5** e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID**, através de laudo a ser enviado via *Upload*;**
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **03/08/2020**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 03 (três) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência;

5.7. O Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 5.6.**

5.8. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, de acordo com as opções disponibilizadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição.**

5.8.1. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 5.6** poderá não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON.**

5.13. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à **inspeção médica** realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

5.14. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne(m) inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na inspeção médica.

5.15. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela inspeção médica acarretará perda do direito à **vaga reservada à Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

5.16. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público, ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

5.17. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

5.18. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.19. A publicação do resultado final do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas, contendo a primeira, o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive as Pessoas com Deficiência, e a segunda lista, somente oscandidatos com deficiência.

6. DAS VAGAS

6.1. O concurso Público tem por objetivo o provimento de 40 (quarenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal e a formação de Cadastro de Reserva.

6.2. Dos candidatos não eliminados e classificados na 1ª Etapa (prova objetiva) serão convocados para a 2ª etapa, em ordem decrescente de classificação, exclusivamente até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas (**subitem 6.1**), perfazendo um total de 160 (cento e sessenta) candidatos, mais os empatados em pontos na posição limite.

6.3. Os candidatos classificados na 1ª etapa além do número de vagas estabelecidas no **subitem 6.2** deste Edital, não serão convocados para a 2ª Etapa e serão considerados eliminados do certame.

6.4. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência

6.4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei nº 388, de 2011 e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público.

6.4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) por cento das vagas oferecidas no concurso.

6.4.3. Caso as vagas oferecidas às pessoas com deficiência não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por outras pessoas aprovadas e classificadas no concurso.

6.4.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.4.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

6.4.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.4.7. Não haverá adaptação do exame de aptidão física, da avaliação médica, odontológica e toxicológica, da avaliação psicológica ou do Curso de Formação Profissional às condições do candidato, com deficiência física ou não.

6.4.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá enviar **ao INSTITUTO SELECON**, através do site www.selecon.org.br, via *Upload*, laudo médico original, emitido nos últimos 12 meses, na ocasião da Junta Médica dos Exames Médicos, Odontológicos e Toxicológicos (4ª Etapa), que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como o cumprimento do previsto no **item 12** deste Edital.

6.4.9. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.4.10. Os candidatos amparados pelo disposto no **subitem 5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de São Gonçalo-RJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.4.11. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.4.12. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4.13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas **em fonte Arial, tamanho 24.**

7.1.2. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.3. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condição especial para realizar o Exame Intelectual deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Realização da Prova, requerê-la à BANCA através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do **INSTITUTO SELECON**, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, fazendo jus à prorrogação do tempo em até 30 (trinta) minutos caso seja necessário e requerido pela candidata no dia da prova, conforme **subitem 8.10.1.**

7.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física e do Exame Psicotécnico serão disponibilizadas no site www.selecon.org.br com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma– **ANEXOII.**

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para Prova, constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.selecon.org.br.

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu

Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos **subitens 8.7 e 8.7.1.**

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos **subitens 8.1 e 8.2.**

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários das provas referir-se-ão ao horário oficial de Brasília-DF.

8.5. Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas em até 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:
a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
c) Certificado de Reservista;
d) Passaporte;
e) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
f) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
g) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
a) Certidão de nascimento ou Casamento;
b) CPF;
c) Títulos eleitorais;
d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminadoas etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros por medida de segurança.**

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no **subitem 7.3.**

8.11. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no site www.selecon.org.br. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar as etapas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Poderá ser realizada coleta da grafia de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do INSTITUTO SELECON, objetivando a realização de exame grafotécnico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

8.13. Por medida de segurança preferencialmente será utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas do certame e os candidatados não poderão recusar ser submetidos à eventual revista com e/ou sem detectores, sob pena de eliminação sumária**.**

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva, após assinatura

da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) deixar de colaborar para a coleta da grafia ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva e o caderno de questões, quando for o caso, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELECON ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELECON;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no **subitem 9.11.**

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito, sob pena de eliminação.

8.18. Após entrar em sala ou local de provas e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.19. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.20. É proibido o porte de armas, principalmente armas de fogo, nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas, sob pena de eliminação.

8.21. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.

8.22. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

8.22.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

8.23. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do INSTITUTO SELECON, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.23.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, **do dia 23 de maio de 2021, das 9h00min às 12h30min, horário de Brasília/DF.**

9.1.1. A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.

9.1.2. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.4. Antes de iniciar a **Prova Objetiva**, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro **"Exame Grafotécnico"** do Cartão de Respostas.

9.5. A prova objetiva consistirá de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta dentre quatro alternativas, distribuídas da seguinte forma:

	MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	1. Língua Portuguesa	15	01	15	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
	2. Noções de Direito: Constitucional; Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Administrativo.	20	01	20	
	3. Legislação Extravagante	15	01	15	
	4. Conhecimentos Específicos: Legislação da GM/SG.	20	02	40	
	5. Informática	10	01	10	
Total		80		100	

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 50 (cinquenta pontos) e/ou zerar qualquer das disciplinas que a compõe.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova Objetiva** para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no CCI e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção. O Município de São Gonçalo-RJ e o Instituto Selecon não se responsabilizam se o candidato fizer prova divergente da que consta no seu Cartão de Resposta, assinalada através de uma letra (A ou B).

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora do seu efetivo início.

9.11. O candidato só poderá levar o Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.12.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois

desses necessários para cumprir o **subitem 9.12**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no **subitem 8.17**.

9.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.16. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.selecon.org.br, a partir das 18:00 (dezoito) horas do dia da realização da prova, conforme Cronograma– **ANEXO II.**

9.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, O INSTITUTO SELECON procederá a inclusão do candidato, somente mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo INSTITUTO SELECON. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional (sub judice) e será analisada pelo INSTITUTO SELECON, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.18. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.selecon.org.br na data prevista no cronograma do certame **(ANEXO II).**

10. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - EAF (2ª ETAPA)

10.1. Para o Exame de Aptidão Física - EAF serão convocados somente os candidatos classificados conforme o **subitem 6.2** deste Edital. Os candidatos não convocados para o EAF estarão eliminados do certame.

10.1.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

10.2. Os candidatos para esta prova deverão:

10.2.1. Apresentar-se com roupa apropriada, usando short ou malha, camisa e calçando tênis.

10.2.2. Estar munidos de ATESTADO MÉDICO original emitido, no máximo, há **15 (quinze)** dias da data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, **ESTAR APTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF), PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME.**

10.2.2.1. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e CRM (número de registro no Conselho Regional de Medicina) do profissional.

10.2.3. O candidato que não atender aos **subitens 10.2.1 e 10.2.2,** não poderá realizar o Exame de Aptidão Física e estará eliminado do certame.

10.3. O Exame de Aptidão Física consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções, de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital.

10.3.1. O candidato terá direito a apenas 01 (uma) tentativa, para atingir os índices previstos no **ANEXO IV** deste Edital, com intervalo de tempo estabelecido pelo INSTITUTO SELECON de aplicação do EAF.

10.3.2. Todos os exames/exercícios são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir os índices estabelecidos em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer índice dos exercícios previstos e/ou deixar de executá-los conforme o descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

10.3.3. O candidato que não atingir o índice/desempenho previsto no **ANEXO IV** deste Edital, em qualquer dos exercícios propostos, não poderá executar o exercício subsequente.

10.3.3.1. O Candidato que se enquadrar no **subitem 10.3.3.**, não poderá permanecer no local de prova, devendo retirar-se assim que liberado pela Banca aplicadora do EAF.

10.3.4. O candidato que por qualquer motivo deixar de realizar o EAF na data prevista no Cronograma estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do certame.

10.4. Os padrões de condicionamento físico exigidos são os constantes no **ANEXO IV** deste Edital e não sofrerão alterações durante a vigência do prazo de validade do certame.

10.5. A banca de avaliação do Exame de Aptidão Física será composta por, no mínimo, 3 (três), profissionais com formação superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física –CREF.

10.5.1. A comissão elaborará a ATA de avaliação física dos candidatos APTOS E INAPTOS no EAF.

10.5.2. Os exercícios serão obrigatoriamente realizados pelo Candidato conforme previsto no **ANEXO IV** deste Edital.

10.5.3. A comissão de aplicação do Exame de Aptidão Física só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.

10.5.4. Após a publicação do resultado preliminar do EAF com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão prazo previsto no Cronograma para Interposição de recursos, contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física – EAF, utilizando-se do previsto no **subitem 14.2**, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

10.5.5. O INSTITUTO SELECON divulgará a convocação para o Exame de Aptidão Física - EAF e o Cartão de Convocação para o EAF, nas datas previstas no Cronograma– **ANEXO II.**

10.5.6. Não serão abertas exceções para aplicação do EAF em datas diferentes das estipuladas no Cronograma do certame.

10.5.7. O INSTITUTO SELECON filmará todos os exames de aptidão física.

10.6. Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
c) não realizar um dos exercícios;
d) deixar de obter índice mínimo em qualquer um dos exercícios **(ANEXO IV);**
e) não realizar as atividades solicitadas no Exame de Aptidão Física, segundo os limites, critérios e padrão estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital;
f) descumprir qualquer determinação desta Etapa.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª ETAPA)

11.1. Realizarão essa etapa todos os candidatos ao cargo de Guarda Municipal considerados APTOS no Exame de Aptidão Física (EAF).

11.2. A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e horários de realização da Avaliação Psicológica, a ser divulgado na Internet, no site www.selecon.org.br, na data estabelecida no Cronograma– **ANEXO II.**

11.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

11.4. Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade, penal e administrativa.

11.5. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

11.6. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de

Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Federal de Psicologia.

11.7. Considerando que o exercício da profissão de Guarda Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, eventual futuro porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade , penal e Administrativa, são consideradas características e os parâmetros abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção Concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

11.8. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

11.9. O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

11.10. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

11.11. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

11.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma– **ANEXO II.**

11.13. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
a) **RECOMENDADO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) **NÃO RECOMENDADO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) **FALTOSO** - candidato não compareceu a Avaliação Psicológica.

11.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

11.14.1. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados".

11.14.2. A NÃO RECOMENDAÇÃO na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.15. Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h00min e 18h00min, via formulário disponível no portal www.selecon.org.br, considerando-se o **horário de Brasília-DF**, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

11.15.1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma- **ANEXO II.**

11.15.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

11.16. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme **subitem 14.5.**

11.17. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site www.selecon.org.br.

12. DO EXAME MÉDICO, ODONTOLÓGICO E TOXICOLÓGICO (4ª ETAPA)

12.1. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica e deverão apresentar os Exames de Saúde (Médico), perante uma Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON, composta por profissionais com habilitação em Medicina, que avaliará as condições para ingresso no cargo de Guarda Municipal do Quadro de Guardas Municipais de São Gonçalo-RJ, através de exame clínico geral, nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontológico, toxicológico e exames laboratoriais, a ser realizado na cidade de São Gonçalo-RJ, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

12.2. O Candidato deverá comparecer ao local, na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação médica, munido dos exames especificados no **subitem 12.5** deste Edital.

12.3. Nos exames clínicos serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.

12.4. A inspeção médica deve verificar se os candidatos apresentam:
a) Higidez física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo GM;
b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para profissão;
c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

12.5. No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
b) Eletroencefalograma (com laudo);
c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
d) Glicose sérico, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
e) Fator RH e grupo sanguíneo;
f) Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
g) Creatinina;
h) Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);
i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar: Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);

k) Exame Toxicológico de cabelo: para maconha, cocaína, heroínas e anfetaminas;
l) Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a: ideologia terrorista ou extremista contrária as instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congênere; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;
m) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo;
n) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;
o) Avaliação odontológica com laudo emitido por Cirurgião Dentista com registro no CRO.

12.6. Caso a Junta Médica entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

12.7. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

12.8. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

12.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON em complementação à avaliação clínica.

12.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO nesta fase.

12.11. A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

12.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO a partir da avaliação médica, exames laboratoriais e complementares.

12.13. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do CRM, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão de qualquer dos requisitos elencados.

12.14. Será eliminado do Concurso Público e considerado INAPTO o candidato que não atender à convocação, no dia e horário determinados para esta fase do certame.

12.15. Do parecer da inspeção de saúde disponibilizado ao candidato através do resultado oficial

preliminar, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma (**ANEXO II**), após a publicação, conforme subitem 14.2 deste Edital.

12.16. A banca analisará os recursos e divulgará o resultado conforme Cronograma - **ANEXO II.**

12.17. O resultado do recurso interposto contra a inspeção de saúde será disponibilizado no site www.selecon.org.br.

12.18. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a matrícula no Curso de Formação os candidatos considerados APTOS na Inspeção Médica Oficial a ser realizada pelo Município (Exame Admissional).

12.19. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do Exame Médico na data e horário agendado conforme Edital de convocação implicará na eliminação do candidato no Concurso.

12.20. Os Exames Médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o concurso e no Curso de Formação, caso seja aprovado, bem como, para desempenho das tarefas típicas do cargo de Guarda Municipal.

12.21. Os Exames Médicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (5ª. Etapa)

13.1. A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

13.2. A Investigação Social e Funcional é de competência da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de São Gonçalo-RJ.

13.3. O candidato preencherá, para fins de investigação social e funcional, um Questionário de Informações Confidenciais (QIC), que será disponibilizado no site www.selecon.org.br na data prevista no Cronograma– **ANEXO II, conforme o subitem 13.4.**

13.4. Os candidatos convocados para O Exame Psicotécnico deverão preencher o Questionário de Informações Confidenciais (que estará disponível para impressão no site www.selecon.org.br a partir da data de convocação para o Exame) e apresentar, na data, horário e local, a serem estabelecidos através de Edital de convocação, a ser divulgado quando da convocação para o Exame Psicotécnico, os seguintes documentos autenticados em cartório ou original com cópia:

a) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
c) documento de identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente

residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
g) certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
h) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos;
i) última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;
j) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
k) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;
l) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3.º da CF), todas da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
m) declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos. O candidato que não declarar estará automaticamente eliminado do certame.

13.5. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:
a) Deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do **subitem 13.4** deste Edital;
b) Omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
c) Tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
d) Tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
e) Descumprir qualquer determinação contida neste Edital
f) Não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, comprovada através da investigação social.

13.6. O candidato será avaliado concorrentemente à realização do Exame Psicotécnico.

13.6.1. Do resultado da Investigação Social que apresentar a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da Investigação Social.

13.6.2. Conforme o disposto no Estatuto do Servidor, a idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, que será comprovada através da investigação social, nesses moldes o candidato incompatível com o acima disposto será desclassificado em qualquer fase do certame onde se comprovar sua inidoneidade e considerado eliminado do mesmo.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

14.2. O recurso será dirigido à BANCA e deverá ser interposto no prazo previsto no Cronograma

(ANEXO II) do certame, após a divulgação do gabarito oficial.

14.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível Online no site www.selecon.org.br que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível no prazo previsto no Cronograma– **ANEXO II,** considerando-se o horário de Brasília-DF.

14.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

14.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

14.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, por ventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

14.5. Será facultado ao candidato solicitar recurso/revisão do resultado do Teste de Aptidão Física e da Avaliação Psicológica.

14.6. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao INSTITUTO SELECON, na data definida no Cronograma– **ANEXO II**, no prazo previsto em Cronograma do certame (**ANEXO II**), via formulário disponível no site www.selecon.org.br.

14.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à BANCA e/ou ao **Município de São Gonçalo-RJ**; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

14.8. O INSTITUTO SELECON constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.selecon.org.br e afixadas no Posto de Atendimento, nas datas estabelecidas no Cronograma – **ANEXO II.**

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A Classificação Final dos candidatos habilitados e aptos em todas as etapas do certame, será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva (1ª. Etapa), de acordo com o número máximo de classificados previstos no **subitem 6.2** deste Edital, respeitando os critérios de desempate do item 16 deste Edital e observado o constante no quadro do **subitem 9.5.**

15.2. Considerar-se-á classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, que não incorra no disposto no **subitem 15.4** e esteja em conformidade com o **subitem 6.2**, deste Edital.

15.3. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada de 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

15.4. Os candidatos que, embora obtenha pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, obtenham nota 0,0(zero) em qualquer uma das disciplinas apresentadas no quadro do **subitem 9.5.,** serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma nocertame.

15.5. Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados à convocação para a posse e realização do Curso de Formação, os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS no Exame de Aptidão Física - EAF, RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, APTOS no Exame Médico e RECOMENDADOS na Investigação Social e no Exame Admissional de Saúde, este a ser realizado após a convocação para a posse, dentro do número de vagas disposto no **subitem 6.2** deste Edital, respeitando os critérios de desempate **do item 16** deste Edital.

15.6. Serão convocados para o Curso de Formação de Guardas Municipais, os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS no Exame Antropométrico e no Exame de aptidão física, RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, APTOS no Exame Médico e RECOMENDADOS na Investigação Social e no Exame Admissional de Saúde e, dentro do número de vagas disposto no **subitem 6.1** deste Edital - 40 (quarenta), respeitando os critérios de desempate do **item 16** deste Edital.

15.7. Aplica-se ao **subitem 15.5** e os critérios definidos no **subitem 6.3** deste Edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação da prova objetiva, far-se-á o desempate, para fins de classificação final do candidato no Concurso Público, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) Preferência para o candidato idoso e de maior idade, dentre candidato idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação em Noções de Direito;
c) Maior pontuação em Legislação Extravagante;
d) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Legislação da GM/SG;
e) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
f) Maior pontuação em Informática.

16.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

16.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO

17.1. O Curso de Formação de Guardas Municipais será realizado no **Centro de Formação e**

Instrução da Guarda Municipal de São Gonçalo - CFIGMSG, conforme previsto no Decreto Municipal nº 198/2019, na sede da Guarda Municipal de São Gonçalo, após a nomeação dos aprovados convocados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na cidade de São Gonçalo-RJ, ou e qualquer outro local designado para seu funcionamento e sob a Coordenação da Guarda Municipal de São Gonçalo-RJ e, no ato de convocação para o mesmo, será divulgado Edital complementar, com Cronograma específico, para a sua organização e realização, que deverá ser observado por todos os candidatos convocados durante a realização do Curso de Formação, sob pena de demissão do servidor.

17.2. Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos classificados e habilitados para tal, e convocados para a posse no cargo, dentro do número de vagas, 40 (quarenta), estabelecido no **subitem 6.1**, seguindo fielmente os termos deste Edital.

17.3. No caso de não aproveitamento, intelectual e/ou disciplinar, e/ou pela falta de frequência no curso de Formação de Guarda, exigidas em norma específica, o servidor será reprovado e não recomendado no Estágio Probatório do cargo de Guarda Municipal e demitido do cargo, após o devido processo administrativo legal.

17.4. Existindo desistência do aluno **Guarda Municipal,** em até 15 (quinze) dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.

17.5. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Municipal dar-se-á com a nota final obtida, exclusivamente, na prova objetiva (1ª. Etapa), somente dos candidatos considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

18. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

18.1 Para a matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I- Preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
II- Ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
III - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
IV- Apresentar, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, cópias e documentos originais dos seguintes documentos:
a) cédula de identidade;
b) certidão de nascimento ou de casamento;
c) declaração de estado (desnecessária em caso de apresentação da fotocópia da certidão de casamento);
d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
f) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo 2ª segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
g) certidão negativa de antecedentes criminais (via original);
h) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

i) PIS/PASEP;
j) Comprovante de residência;
m) 01 (uma) fotos 3x4;
n) Comprovante de conta corrente de Instituição Financeira.

18.2. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada em portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de São Gonçalo-RJ ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.

18.3. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação de Guarda Municipal e consequente demissão do Cargo de Guarda Municipal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.selecon.org.br ou por meio da central telefônica do INSTITUTO SELECON.

19.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

19.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

19.1.3. O Município de São Gonçalo-RJ e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

19.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

19.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à Banca até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

19.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.selecon.org.br e www.saogoncalo.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Gonçalo-RJ.

19.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**,** a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em

outros Editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

19.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

19.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.saogoncalo.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no **subitem 19.4.**

19.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao INSTITUTO SELECON, até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de São Gonçalo-RJ.

19.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

19.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO SELECON e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo-RJ.

19.13. O curso de formação deverá ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

19.14. O **Município de São Gonçalo-RJ** e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

19.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do INSTITUTO SELECON Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.16. O INSTITUTO SELECON e o Município de São Gonçalo-RJ reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis e de constatação de erros materiais nas fases e etapas do certame.

19.17. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

19.18. A classificação final inclusa no resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no almanaque da Guarda Municipal dar-se-á com a nota final obtida (pontuação), exclusivamente, na prova objetiva (1ª. Etapa) do Concurso, somente dos candidatos que forem

habilitados e considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

19.19. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

19.20. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, através de requerimento devidamente fundamentado.

19.20.1. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo acima estipulado, dirigida à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Especial de Concurso Público, no endereço situado na Rua Dr. Feliciano Sodré nº 100 – Setor de Protocolo, ou enviada através do e-mail: faleconosco@selecon.org.br

19.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Cargo, Requisito de Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Procedimento – Exame de Aptidão Física - EAF (Provas Práticas);
ANEXO V – Modelo de Atestado Médico.

São Gonçalo-RJ, 19 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito de São Gonçalo

ANEXO I

(QUADRO DE CARGO, REQUISITO DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS)

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCOR-RÊNCIA	VAGAS PARA PCD*	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE + GRATIFICAÇÃO)
Guarda Municipal	**Guarda Municipal**	Ensino Médio Completo	40h	38	02	40 + CR (120) **	R$974,00 + Gratificações podendo chegar a **R$ 3.506,47**

Legendas:
*PCD – Pessoa com Deficiência
**CR – Cadastro de Reserva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO II

CRONOGRAMA
Concurso da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo-RJ

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 19/05/2020	Divulgação Edital.		Nos sites: www.selecon.org.br www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
de 22/05/2020 a 02/08/2020	Inscrições		No site: www.selecon.org.br
03/08/2020	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – **Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD**		
20 e 21/05/2020	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site: www.selecon.org.br
02/06/2020	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
03/06/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site: www.selecon.org.br
09/06/2020	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
06/08/2020	Resultado Preliminar do pedido de inclusão **de cota para PcD**	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
07/08/2020	**Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD**		No site: www.selecon.org.br
10/08/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de **cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD**	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br

18/05/2021	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19 a 21/05/2021	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)		No site www.selecon.org.br
23/05/2021	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	das 9h00min às 12h30min	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição através do site www.selecon.org.br
23/05/2021	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	A partir das 18h	No site www.selecon.org.br
24/05/2021	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
01/06/2021	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
02/06/2021	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04/06/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
08/06/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos. Convocação para o EAF.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19/06/2021	Aplicação do EAF	a partir das 7h	No site www.selecon.org.br
22/06/2021	Resultado Preliminar do EAF	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

23/06/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do EAF		No site www.selecon.org.br
25/06/2021	Resultado Final do EAF e Convocação para o Exame Psicotécnico – Disponibilização do QIC (Questionário de Informações Confidenciais)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
03/07/2021	Aplicação da Avaliação Psicológica	A partir das 14h	No site www.selecon.org.br
08/07/2021	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10/07/2021	Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	a partir das 14h	No site www.selecon.org.br
13/07/2021	Resultado Final do Exame Psicotécnico e Convocação para o Exame Médico		No site www.selecon.org.br
23/07/2021	Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	Das 8h às 17h	Sede da GM-São Gonçalo
26 e 27/06/2021	**Aplicação do Exame Médico**	Das 9h às 18h	Local a ser divulgado
10/08/2021	Resultado Preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
11/08/2021	Recurso ao Resultado do Exame Médico		No site www.selecon.org.br
16/08/2021	Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17/08/2021	Resultado Final do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
20/08/2021	Resultado Preliminar da Investigação Social	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21/08/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social		No site www.selecon.org.br
24/08/2021	Resultado Final da Investigação Social	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
25/08/2021	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

26/08/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
27/08/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
a partir de 28/08/2021	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para o Exame Admissional e posse no cargo		www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PODERÁ SER UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1ª Etapa: PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

2. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL
Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado; Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança Pública.

DIREITO PENAL
Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Inquérito policial (Natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*, *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão); Provas (Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Indícios. Busca e apreensão); Prisão em flagrante.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade do Estado.

3. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 - (INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP); Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 e alterações - (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS); Lei nº 050 de 1991 – (Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ).

5. INFORMÁTICA

Conceitos sobre informática, hardware e software. Sistemas operacionais Windows XP/Vista/7/8.1/10BR, Linux e software livre. Processador de texto (Word 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Writer) – Conceitos e uso dos recursos. Planilhas eletrônicas (Excel 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Calc) – Conceitos e uso dos recursos. Editor de Apresentações (PowerPoint 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior (Impress) – Conceitos e uso dos recursos. Redes de computadores – Conceitos, características, equipamentos, transmissão de sinal, topologias, conectores, cabeamento, protocolos e redes sem fio. Conceitos, serviços e tecnologias na Internet e Intranet, web 2.0 e web 3.0. Navegador Internet (Internet Explorer 11 BR, Google Chrome e Mozilla Firefox - Conceitos e uso dos recursos. Conceitos e Ferramentas de busca e pesquisa na Web. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de

colaboração, de correio eletrônico e webmail, de grupos de discussão, de fóruns, de wikis e redes sociais. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet Conceitos, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre cópias de segurança (backup), vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.

ANEXO IV

PROCEDIMENTO – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - EAF

PROVAS PRÁTICAS

O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.

O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes que compõem a prova estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação, utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.

O Exame de Aptidão Física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do **INSTITUTO SELECON**. Seus testes serão filmados e gravados.

No dia do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO V**, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.

O atestado médico de que trata o **subitem 10.2.2** deverá ter data de emissão de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização do Exame de Aptidão Física.

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO V**, não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.

Não caberá ao **INSTITUTO SELECON** nem ao Município de São Gonçalo-RJ, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Exame de Aptidão Física.

O Exame de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes físicos, todos de caráter eliminatório.

Para candidatas do sexo feminino:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	25 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	20 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Velocidade	100 metros	até 22 segundos e 0 milésimo
Corrida de Resistência	2.000 metros	até 12 minutos e zero segundo

Para candidatos do sexo masculino:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	30 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	30 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Velocidade	100 metros	até 20 segundos e zero milésimo
Corrida de Resistência	2.400 metros	até 12 minutos e zero segundo

O candidato deverá executar cada um dos testes **em apenas uma tentativa.**

Quando considerado **INAPTO** em qualquer uma das etapas dos testes físicos, o candidato não dará continuidade aos demais, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo se retirar do local de aplicação.

No teste de Corrida de Resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

No teste de Corrida de Velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 metros, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela de acordo com o sexo.

No teste de Flexão-extensão (Flexão de Braços) dos cotovelos no solo, para o **sexo masculino** a posição inicial se dará em 4 (quatro) apoios no solo, as duas mãos e os dois pés em contato direto com o solo, as mãos na direção dos ombros, os pés o mais próximo possível, sendo

o cotovelo em extensão completa, a posição secundária se dará quando o candidato posicionar em 90º o cotovelo, ou seja, braços e antebraços formando ângulo de 90º, a posição final se dará com a extensão completa dos cotovelos à posição inicial.

Para o **sexo feminino** a dinâmica é a mesma, sendo que o apoio será com os joelhos. Movimento conforme figura 1. Será considerado eliminado do Concurso Público candidato(a) que retire algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima e na figura abaixo.

Figura 1

Teste de Flexão-Extensão dos Cotovelos / Apoio / Flexão de Braços

Fonte, site:

https://fabricioboscolo.files.wordpress.com/2011/06/flexc3a3o-de-

brac3a7o-apoio.jpg

No teste de Flexão abdominal, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando da Coordenação de aplicação do EAF o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os

braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Conforme Figura 2. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

Figura 2

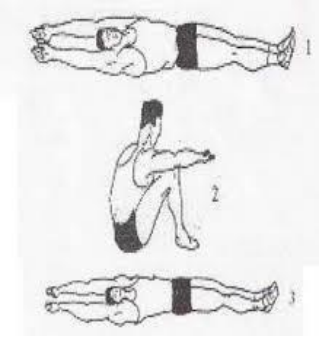

Fonte:https://www.google.com.br/search?rlz=1C1ASRM_enBR761BR761&biw=1920&bih=969&tbm=isch&sa=1&ei=GVfXWfABYO5wAT45IdA&q=flex%C3%A3o+abdominal+remador&oq=flex%C3%A3o+abdominal+remador&gs_l=img.3..0j0i5i30k1j0i8i30k1j0i24k1.9664.11842.0.11995.13.13.0.0.0.0.348.1641.0j11j0j1.12.0....0...1c.1.64.img..1.11.1528...35i39k1j0i30k1.0.vtSEhG5oz34#imgrc=uszcOUhJatVFaM

O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado / interrompido.

Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida ou os movimentos das flexões, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, na primeira hipótese, e aguardar sua liberação por parte do examinador, em ambos os casos. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste, abandoná-lo antes da liberação do examinador; e
b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

O candidato que vier a se acidentar em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, que o impossibilite continuar a prova, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a)Sr.(a) _____

_____

_____, RG n.º_____, UF

_____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das provas práticas inclusas no Exame de Aptidão Física (ESA) para o Concurso Público da Guarda Municipal - Edital nº 003/PMSG/2020 do Município de São Gonçalo-RJ/RJ.

_____

Local e data

(máximo de 15 dias de antecedência a data da prova).

_____

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

EDITAL Nº 003/PMSG/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo-RJ, de 05 de abril de 1990; no Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ, Lei Municipal n.º 050 de 1991, Lei Municipal nº 326/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº 388/2011, **torna público o Edital Retificador nº 03**, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para ao provimento de cargos da carreira de Guarda Municipal Nível II de São Gonçalo do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Município de São Gonçalo-RJ**.**

Onde se lê, em todo o Edital:

Guarda Municipal

Leia-se, em todo o Edital:

Guarda Municipal Nível II

São Gonçalo-RJ, 27 janeiro de 2021.

Prefeito de São Gonçalo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

EDITAL Nº 003/PMSG/2020
CONSOLIDADO COM AS RETIFICAÇÕES Nº 01, 02 E 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo-RJ, de 05 de abril de 1990; no Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ, Lei Municipal n.º 050 de 1991, Lei Municipal nº 326/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº 388/2011, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para ao provimento de cargos da carreira de Guarda Municipal Nível II de São Gonçalo do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Município de São Gonçalo-RJ, em conformidade com a oferta de vagas constante do **ANEXO I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – INSTITUTO SELECON.**

1.1.1. O **INSTITUTO SELECON prestará informações e esclarecimentos ao candidato** através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):
Serviço de Atendimento ao Candidato - (**SAC) PABX:** (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br

E-mail do concurso para contato de candidato: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2. Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por Edital, somente através de ***Upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico): através do www.selecon.org.br, no painel do candidato.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Município de São Gonçalo-RJ, levando-se em conta a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via Internet, conforme especificado no Item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site do **INSTITUTO SELECON:** www.selecon.org.br

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no site www.selecon.org.br e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município www.saogoncalo.rj.gov.br.

1.6.1. Serão publicados no site do Município de São Gonçalo-RJ www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial a Publicação Inicial do Edital, eventuais retificações e complementações, bem como sua homologação final com a lista dos aprovados, demais publicações das fases e etapas deverão ser acompanhadas pelo site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O conteúdo programático para o cargo está disponível no **ANEXO III**.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Gonçalo-RJ pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal n.º 050 de 1991 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais especificas pertinentes ao cargo.

1.10. O cargo, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no **ANEXO I**.

1.11. A Guarda Municipal de São Gonçalo é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo-RJ, organizada com base na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e ao patrimônio do Município e tem como princípios norteadores de suas ações, além de outros previstos em leis e regulamentos:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

1.12. Compete à Guarda Municipal de São Gonçalo, dentre outras atribuições previstas em leis e regulamentos, o exercício de atividades vinculadas às atividades de planejamento, coordenação, execução, controle, orientação e fiscalização, inerentes a políticas de prevenção da violência no Município, objetivando a proteção da população e dos próprios municipais; bem como:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes são conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa em suas atividades;
IX – interagir com a sociedade para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

1.13. No exercício de suas atribuições específicas compete ao Guarda Municipal Nível II, dentre outras previstas em leis e regulamentos:

I - executar tarefas na área de patrulhamento, de inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens municipais;
II - atuar na aplicação de primeiros socorros, no monitoramento de sistema eletrônico de vigilância e alarmes e auxilia na fiscalização de trânsito;
III - dirige e operar viaturas, veículos especiais e náuticos; colabora com a observância do Código de Postura Municipal;
IV - atende as reclamações de perturbações de repouso dos munícipes;
V - previne incêndios nos bosques e aciona medidas visando sua extinção;
VI - mantém a vigilância em feiras livres;
VII - dirige viaturas, quando em serviço de grupo ou quando lhe for determinado pelos seus superiores;
VIII - auxilia na detenção e prisão de infratores da lei, encaminhando-os à Delegacia de Polícia mais próxima;
IX - intervém em casos de acidente, incêndio e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes.

1.14. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura do cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido APROVADO, considerado APTO e RECOMENDADO, nas Etapas do Concurso Público e na Investigação Social, de acordo com as características de avaliação de cada uma, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1°, do artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) possuir, até a data da posse, diploma de Ensino Médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial do Município de São Gonçalo-RJ;
i) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Municipais e Estaduais do local onde reside e ainda Federal;
k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
m) apresentar declaração de bens, incluindo os dependentes.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa: Exame de Aptidão Física - EAF, de caráter eliminatório;
3ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
4ª Etapa: Exame Médico, de caráter eliminatório;
5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório.

3.1.1. A nota de classificação final do candidato habilitado, apto e recomendado nas etapas do certame, para fins de nomeação e posse, no presente Concurso Público para o quadro efetivo da Guarda Municipal de São Gonçalo-RJ, dar-se-á com a nota final obtida exclusivamente na Prova Objetiva – 1ª. Etapa deste Concurso Público.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br) e no site do Município de São Gonçalo-RJ (www.saogoncalo.rj.gov.br).

3.3. As provas serão aplicadas no Município de São Gonçalo-RJ.

3.4. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São Gonçalo-RJ para a realização das provas, estas serão realizadas também no Rio de Janeiro e nos municípios limítrofes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá acessar o site www.selecon.org.br e, na área do concurso, preencher corretamente Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.1.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o

Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

4.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.6. No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

4.1.7. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.10. Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.11. Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos do Município de São Gonçalo-RJ que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3º grau.

4.1.12. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida ou cancelada, e o candidato eliminado do concurso público.

4.1.13. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores e eventuais posteriores alterações, além de Instruções Normativas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela *Internet*, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da 00h01min **do dia 22/05/2020 até as 23h59min do dia 02/08/2020, sendo o dia 03/08/2020** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) **ler atentamente este Edital**;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;
c) imprimir o boleto bancário do Banco Bradesco, na área do concurso, e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita **no subitem 4.2.3** deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária;
d) o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do concurso.

4.2.3. O valor de inscrição será de R$ 80,00 (oitenta reais).

4.2.4. Somente em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de agências bancárias na data de vencimento do boleto bancário, o mesmo deverá ser pago no primeiro dia útil ao dia de vencimento.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, DOC eletrônico, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, que deverá ser guardado pelo candidato para fins de comprovação de sua inscrição, caso necessário.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 14 deste Edital.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou comprovante de pagamento do mesmo.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de **12/08/2020**, o candidato deverá conferir no site do **INSTITUTO SELECON**, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado.

Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **INSTITUTO SELECON subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Confirmação de Inscrição ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) antes da aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.1. O candidato deverá solicitar a correção de dados cadastrais, se for o caso, através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

4.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos dos subitens **4.2.12** e **4.2.12.1** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via *Internet*, através do site do www.selecon.org.br, no período da **00h01min do dia 20/05/2020 até as 23h59min do dia 21/05/2020**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

4.3.1.1. Para obter isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo diploma legal mencionado, deverá preencher o formulário de Pedido de Isenção, que estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no prazo acima mencionado.

4.3.1.2. Ser doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº 550/14, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de fevereiro de 2014.

4.3.2. Para comprovar a situação prevista no **subitem 4.3.1.1.:**

a) o candidato que utilizar o NIS deverá:
- Enviar, através de Upload, conforme o subitem **1.1.2**, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Informar no Requerimento Eletrônico de Pedido de Isenção que deseja concorrer utilizando o NIS e informar no campo específico da ficha eletrônica de pedido de isenção o número válido e regular do seu NIS (Número de Identificação Social), ativo, e que comprove a sua inscrição no CadÚnico do

Governo Federal. As necessárias validade e regularidade do número informado serão conferidas pelo **INSTITUTO SELECON**, conforme consulta ao órgão público competente, gestor do CadÚnico e deferirá ou não o pedido de isenção.

4.3.3. Para comprovar a situação prevista no subitem **4.3.1.2.:**

a) o candidato doador regular de sangue deverá:
- Enviar, através de Upload, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.3.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s) por *Upload*, através de *link* específico no www.selecon.org.br, nos prazos estabelecidos neste Edital, eximindo-se o Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao **INSTITUTO SELECON** no prazo e forma estabelecida neste subitem.

4.3.4.2. Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação.

4.3.5. A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do concurso.

4.3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela *Internet*;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

4.3.7. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.8. A relação preliminar **das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas** no site do INSTITUTO SELECON na data de **02/06/2020.**

4.3.8.1. Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no **item 14** deste Edital.

4.3.9. Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

4.3.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá

sua isenção cancelada.

4.3.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no **subitem 4.2.** deste Edital.

4.3.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição, através do pagamento do boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes*", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Municipal nº 388/2011, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme o **ANEXO I** deste Edital.

5.1.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual mínimo que trata o **subitem 5.1.1** resulte em número fracionado, desde que superior a um inteiro, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 388, de 2011.

5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo/habilitação profissional com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

5.2. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o cargo de Guarda Municipal Nível II e que, no caso de vir a exercê- lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição,

além de observar os procedimentos descritos no **item 5** e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID**, através de laudo a ser enviado via *Upload*;**
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **03/08/2020**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 03 (três) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência;

5.7. O Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 5.6.**

5.8. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, de acordo com as opções disponibilizadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição.**

5.8.1. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 5.6** poderá não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON.**

5.13. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à **inspeção médica** realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

5.14. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne(m) inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na inspeção médica.

5.15. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela inspeção médica acarretará perda do direito à **vaga reservada à Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

5.16. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público, ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

5.17. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

5.18. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.19. A publicação do resultado final do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas, contendo a primeira, o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive as Pessoas com Deficiência, e a segunda lista, somente oscandidatos com deficiência.

6. DAS VAGAS

6.1. O concurso Público tem por objetivo o provimento de 40 (quarenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal Nível II e a formação de Cadastro de Reserva.

6.2. Dos candidatos não eliminados e classificados na 1ª Etapa (prova objetiva) serão convocados para a 2ª etapa, em ordem decrescente de classificação, exclusivamente até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas (**subitem 6.1**), perfazendo um total de 160 (cento e sessenta) candidatos, mais os empatados em pontos na posição limite.

6.3. Os candidatos classificados na 1ª etapa além do número de vagas estabelecidas no **subitem 6.2** deste Edital, não serão convocados para a 2ª Etapa e serão considerados eliminados do certame.

6.4. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência

6.4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei nº 388, de 2011 e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público.

6.4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) por cento das vagas oferecidas no concurso.

6.4.3. Caso as vagas oferecidas às pessoas com deficiência não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por outras pessoas aprovadas e classificadas no concurso.

6.4.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.4.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

6.4.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.4.7. Não haverá adaptação do exame de aptidão física, da avaliação médica, odontológica e toxicológica, da avaliação psicológica ou do Curso de Formação Profissional às condições do candidato, com deficiência física ou não.

6.4.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá enviar **ao INSTITUTO SELECON**, através do site www.selecon.org.br, via *Upload*, laudo médico original, emitido nos últimos 12 meses, na ocasião da Junta Médica dos Exames Médicos, Odontológicos e Toxicológicos (4ª Etapa), que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como o cumprimento do previsto no **item 12** deste Edital.

6.4.9. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.4.10. Os candidatos amparados pelo disposto no **subitem 5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de São Gonçalo-RJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.4.11. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.4.12. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4.13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas **em fonte Arial, tamanho 24.**

7.1.2. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.3. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condição especial para realizar o Exame Intelectual deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Realização da Prova, requerê-la à BANCA através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do **INSTITUTO SELECON**, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, fazendo jus à prorrogação do tempo em até 30 (trinta) minutos caso seja necessário e requerido pela candidata no dia da prova, conforme **subitem 8.10.1.**

7.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física e do Exame Psicotécnico serão disponibilizadas no site www.selecon.org.br com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma– **ANEXOII.**

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para Prova, constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.selecon.org.br.

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu

Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos **subitens 8.7 e 8.7.1.**

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos **subitens 8.1 e 8.2.**

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários das provas referir-se-ão ao horário oficial de Brasília-DF.

8.5. Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas em até 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:
a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
c) Certificado de Reservista;
d) Passaporte;
e) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
f) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
g) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
a) Certidão de nascimento ou Casamento;
b) CPF;
c) Títulos eleitorais;
d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminadoas etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros por medida de segurança.**

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no **subitem 7.3.**

8.11. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no site www.selecon.org.br. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar as etapas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Poderá ser realizada coleta da grafia de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do INSTITUTO SELECON, objetivando a realização de exame grafotécnico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

8.13. Por medida de segurança preferencialmente será utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas do certame e os candidatados não poderão recusar ser submetidos à eventual revista com e/ou sem detectores, sob pena de eliminação sumária**.**

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva, após assinatura

da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) deixar de colaborar para a coleta da grafia ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva e o caderno de questões, quando for o caso, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELECON ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELECON;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no **subitem 9.11.**

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito, sob pena de eliminação.

8.18. Após entrar em sala ou local de provas e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.19. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.20. É proibido o porte de armas, principalmente armas de fogo, nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas, sob pena de eliminação.

8.21. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.

8.22. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

8.22.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

8.23. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do INSTITUTO SELECON, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.23.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, **do dia 23 de maio de 2021, das 9h00min às 12h30min, horário de Brasília/DF.**

9.1.1. A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.

9.1.2. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.4. Antes de iniciar a **Prova Objetiva**, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro **"Exame Grafotécnico"** do Cartão de Respostas.

9.5. A prova objetiva consistirá de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta dentre quatro alternativas, distribuídas da seguinte forma:

	MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	1. Língua Portuguesa	15	01	15	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
	2. Noções de Direito: Constitucional; Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Administrativo.	20	01	20	
	3. Legislação Extravagante	15	01	15	
	4. Conhecimentos Específicos: Legislação da GM/SG.	20	02	40	
	5. Informática	10	01	10	
Total		80		100	

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 50 (cinquenta pontos) e/ou zerar qualquer das disciplinas que a compõe.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova Objetiva** para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no CCI e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção. O Município de São Gonçalo-RJ e o Instituto Selecon não se responsabilizam se o candidato fizer prova divergente da que consta no seu Cartão de Resposta, assinalada através de uma letra (A ou B).

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora do seu efetivo início.

9.11. O candidato só poderá levar o Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.12.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois

desses necessários para cumprir o **subitem 9.12**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no **subitem 8.17**.

9.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.16. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.selecon.org.br, a partir das 18:00 (dezoito) horas do dia da realização da prova, conforme Cronograma– **ANEXO II.**

9.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, O INSTITUTO SELECON procederá a inclusão do candidato, somente mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo INSTITUTO SELECON. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional (sub judice) e será analisada pelo INSTITUTO SELECON, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.18. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.selecon.org.br na data prevista no cronograma do certame **(ANEXO II).**

10. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - EAF (2ª ETAPA)

10.1. Para o Exame de Aptidão Física - EAF serão convocados somente os candidatos classificados conforme o **subitem 6.2** deste Edital. Os candidatos não convocados para o EAF estarão eliminados do certame.

10.1.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

10.2. Os candidatos para esta prova deverão:

10.2.1. Apresentar-se com roupa apropriada, usando short ou malha, camisa e calçando tênis.

10.2.2. Estar munidos de ATESTADO MÉDICO original emitido, no máximo, há **15 (quinze)** dias da data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, **ESTAR APTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF), PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME.**

10.2.2.1. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e CRM (número de registro no Conselho Regional de Medicina) do profissional.

10.2.3. O candidato que não atender aos **subitens 10.2.1 e 10.2.2,** não poderá realizar o Exame de Aptidão Física e estará eliminado do certame.

10.3. O Exame de Aptidão Física consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções, de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital.

10.3.1. O candidato terá direito a apenas 01 (uma) tentativa, para atingir os índices previstos no **ANEXO IV** deste Edital, com intervalo de tempo estabelecido pelo INSTITUTO SELECON de aplicação do EAF.

10.3.2. Todos os exames/exercícios são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir os índices estabelecidos em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer índice dos exercícios previstos e/ou deixar de executá-los conforme o descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

10.3.3. O candidato que não atingir o índice/desempenho previsto no **ANEXO IV** deste Edital, em qualquer dos exercícios propostos, não poderá executar o exercício subsequente.

10.3.3.1. O Candidato que se enquadrar no **subitem 10.3.3.**, não poderá permanecer no local de prova, devendo retirar-se assim que liberado pela Banca aplicadora do EAF.

10.3.4. O candidato que por qualquer motivo deixar de realizar o EAF na data prevista no Cronograma estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do certame.

10.4. Os padrões de condicionamento físico exigidos são os constantes no **ANEXO IV** deste Edital e não sofrerão alterações durante a vigência do prazo de validade do certame.

10.5. A banca de avaliação do Exame de Aptidão Física será composta por, no mínimo, 3 (três), profissionais com formação superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física –CREF.

10.5.1. A comissão elaborará a ATA de avaliação física dos candidatos APTOS E INAPTOS no EAF.

10.5.2. Os exercícios serão obrigatoriamente realizados pelo Candidato conforme previsto no **ANEXO IV** deste Edital.

10.5.3. A comissão de aplicação do Exame de Aptidão Física só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.

10.5.4. Após a publicação do resultado preliminar do EAF com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão prazo previsto no Cronograma para Interposição de recursos, contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física – EAF, utilizando-se do previsto no **subitem 14.2**, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

10.5.5. O INSTITUTO SELECON divulgará a convocação para o Exame de Aptidão Física - EAF e o Cartão de Convocação para o EAF, nas datas previstas no Cronograma– **ANEXO II.**

10.5.6. Não serão abertas exceções para aplicação do EAF em datas diferentes das estipuladas no Cronograma do certame.

10.5.7. O INSTITUTO SELECON filmará todos os exames de aptidão física.

10.6. Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
c) não realizar um dos exercícios;
d) deixar de obter índice mínimo em qualquer um dos exercícios **(ANEXO IV);**
e) não realizar as atividades solicitadas no Exame de Aptidão Física, segundo os limites, critérios e padrão estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital;
f) descumprir qualquer determinação desta Etapa.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª ETAPA)

11.1. Realizarão essa etapa todos os candidatos ao cargo de Guarda Municipal Nível II considerados APTOS no Exame de Aptidão Física (EAF).

11.2. A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e horários de realização da Avaliação Psicológica, a ser divulgado na Internet, no site www.selecon.org.br, na data estabelecida no Cronograma– **ANEXO II.**

11.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

11.4. Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade, penal e administrativa.

11.5. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

11.6. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de

Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Federal de Psicologia.

11.7. Considerando que o exercício da profissão de Guarda Municipal Nível II é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, eventual futuro porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade , penal e Administrativa, são consideradas características e os parâmetros abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção Concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

11.8. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

11.9. O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

11.10. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

11.11. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

11.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma– **ANEXO II.**

11.13. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
a) **RECOMENDADO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) **NÃO RECOMENDADO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) **FALTOSO** - candidato não compareceu a Avaliação Psicológica.

11.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

11.14.1. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados".

11.14.2. A NÃO RECOMENDAÇÃO na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.15. Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h00min e 18h00min, via formulário disponível no portal www.selecon.org.br, considerando-se o **horário de Brasília-DF**, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

11.15.1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma- **ANEXO II.**

11.15.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

11.16. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme **subitem 14.5.**

11.17. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site www.selecon.org.br.

12. DO EXAME MÉDICO, ODONTOLÓGICO E TOXICOLÓGICO (4ª ETAPA)

12.1. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica e deverão apresentar os Exames de Saúde (Médico), perante uma Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON, composta por profissionais com habilitação em Medicina, que avaliará as condições para ingresso no cargo de Guarda Municipal Nível II do Quadro de Guardas Municipais de São Gonçalo-RJ, através de exame clínico geral, nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontológico, toxicológico e exames laboratoriais, a ser realizado na cidade de São Gonçalo-RJ, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

12.2. O Candidato deverá comparecer ao local, na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação médica, munido dos exames especificados no **subitem 12.5** deste Edital.

12.3. Nos exames clínicos serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.

12.4. A inspeção médica deve verificar se os candidatos apresentam:
a) Higidez física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo GM;
b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para profissão;
c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

12.5. No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
b) Eletroencefalograma (com laudo);
c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
d) Glicose sérico, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
e) Fator RH e grupo sanguíneo;
f) Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
g) Creatinina;
h) Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);
i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar: Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);

k) Exame Toxicológico de cabelo: para maconha, cocaína, heroínas e anfetaminas;
l) Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a: ideologia terrorista ou extremista contrária as instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congênere; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;
m) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo;
n) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;
o) Avaliação odontológica com laudo emitido por Cirurgião Dentista com registro no CRO.

12.6. Caso a Junta Médica entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

12.7. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

12.8. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

12.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON em complementação à avaliação clínica.

12.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO nesta fase.

12.11. A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

12.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO a partir da avaliação médica, exames laboratoriais e complementares.

12.13. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do CRM, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão de qualquer dos requisitos elencados.

12.14. Será eliminado do Concurso Público e considerado INAPTO o candidato que não atender à convocação, no dia e horário determinados para esta fase do certame.

12.15. Do parecer da inspeção de saúde disponibilizado ao candidato através do resultado oficial

preliminar, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma (**ANEXO II**), após a publicação, conforme subitem 14.2 deste Edital.

12.16. A banca analisará os recursos e divulgará o resultado conforme Cronograma - **ANEXO II.**

12.17. O resultado do recurso interposto contra a inspeção de saúde será disponibilizado no site www.selecon.org.br.

12.18. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a matrícula no Curso de Formação os candidatos considerados APTOS na Inspeção Médica Oficial a ser realizada pelo Município (Exame Admissional).

12.19. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do Exame Médico na data e horário agendado conforme Edital de convocação implicará na eliminação do candidato no Concurso.

12.20. Os Exames Médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o concurso e no Curso de Formação, caso seja aprovado, bem como, para desempenho das tarefas típicas do cargo de Guarda Municipal Nível II.

12.21. Os Exames Médicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (5ª. Etapa)

13.1. A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

13.2. A Investigação Social e Funcional é de competência da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de São Gonçalo-RJ.

13.3. O candidato preencherá, para fins de investigação social e funcional, um Questionário de Informações Confidenciais (QIC), que será disponibilizado no site www.selecon.org.br na data prevista no Cronograma– **ANEXO II, conforme o subitem 13.4.**

13.4. Os candidatos convocados para O Exame Psicotécnico deverão preencher o Questionário de Informações Confidenciais (que estará disponível para impressão no site www.selecon.org.br a partir da data de convocação para o Exame) e apresentar, na data, horário e local, a serem estabelecidos através de Edital de convocação, a ser divulgado quando da convocação para o Exame Psicotécnico, os seguintes documentos autenticados em cartório ou original com cópia:

a) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
c) documento de identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente

residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
g) certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
h) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos;
i) última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;
j) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
k) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;
l) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3.º da CF), todas da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
m) declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos. O candidato que não declarar estará automaticamente eliminado do certame.

13.5. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:
a) Deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do **subitem 13.4** deste Edital;
b) Omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
c) Tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
d) Tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
e) Descumprir qualquer determinação contida neste Edital
f) Não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal Nível II, comprovada através da investigação social.

13.6. O candidato será avaliado concorrentemente à realização do Exame Psicotécnico.

13.6.1. Do resultado da Investigação Social que apresentar a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da Investigação Social.

13.6.2. Conforme o disposto no Estatuto do Servidor, a idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal Nível II, que será comprovada através da investigação social, nesses moldes o candidato incompatível com o acima disposto será desclassificado em qualquer fase do certame onde se comprovar sua inidoneidade e considerado eliminado do mesmo.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

14.2. O recurso será dirigido à BANCA e deverá ser interposto no prazo previsto no Cronograma

(ANEXO II) do certame, após a divulgação do gabarito oficial.

14.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível Online no site www.selecon.org.br que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível no prazo previsto no Cronograma– **ANEXO II,** considerando-se o horário de Brasília-DF.

14.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

14.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

14.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, por ventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

14.5. Será facultado ao candidato solicitar recurso/revisão do resultado do Teste de Aptidão Física e da Avaliação Psicológica.

14.6. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao INSTITUTO SELECON, na data definida no Cronograma– **ANEXO II**, no prazo previsto em Cronograma do certame (**ANEXO II**), via formulário disponível no site www.selecon.org.br.

14.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à BANCA e/ou ao **Município de São Gonçalo-RJ**; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

14.8. O INSTITUTO SELECON constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.selecon.org.br e afixadas no Posto de Atendimento, nas datas estabelecidas no Cronograma – **ANEXO II.**

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A Classificação Final dos candidatos habilitados e aptos em todas as etapas do certame, será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva (1ª. Etapa), de acordo com o número máximo de classificados previstos no **subitem 6.2** deste Edital, respeitando os critérios de desempate do item 16 deste Edital e observado o constante no quadro do **subitem 9.5.**

15.2. Considerar-se-á classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, que não incorra no disposto no **subitem 15.4** e esteja em conformidade com o **subitem 6.2**, deste Edital.

15.3. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada de 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

15.4. Os candidatos que, embora obtenha pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, obtenham nota 0,0(zero) em qualquer uma das disciplinas apresentadas no quadro do **subitem 9.5.,** serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

15.5. Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados à convocação para a posse e realização do Curso de Formação, os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS no Exame de Aptidão Física - EAF, RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, APTOS no Exame Médico e RECOMENDADOS na Investigação Social e no Exame Admissional de Saúde, este a ser realizado após a convocação para a posse, dentro do número de vagas disposto no **subitem 6.2** deste Edital, respeitando os critérios de desempate **do item 16** deste Edital.

15.6. Serão convocados para o Curso de Formação de Guardas Municipais, os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS no Exame Antropométrico e no Exame de aptidão física, RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, APTOS no Exame Médico e RECOMENDADOS na Investigação Social e no Exame Admissional de Saúde e, dentro do número de vagas disposto no **subitem 6.1** deste Edital - 40 (quarenta), respeitando os critérios de desempate do **item 16** deste Edital.

15.7. Aplica-se ao **subitem 15.5** e os critérios definidos no **subitem 6.3** deste Edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação da prova objetiva, far-se-á o desempate, para fins de classificação final do candidato no Concurso Público, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) Preferência para o candidato idoso e de maior idade, dentre candidato idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação em Noções de Direito;
c) Maior pontuação em Legislação Extravagante;
d) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Legislação da GM/SG;
e) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
f) Maior pontuação em Informática.

16.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

16.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO

17.1. O Curso de Formação de Guardas Municipais será realizado no **Centro de Formação e**

Instrução da Guarda Municipal de São Gonçalo - CFIGMSG, conforme previsto no Decreto Municipal nº 198/2019, na sede da Guarda Municipal de São Gonçalo, após a nomeação dos aprovados convocados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na cidade de São Gonçalo-RJ, ou e qualquer outro local designado para seu funcionamento e sob a Coordenação da Guarda Municipal de São Gonçalo-RJ e, no ato de convocação para o mesmo, será divulgado Edital complementar, com Cronograma específico, para a sua organização e realização, que deverá ser observado por todos os candidatos convocados durante a realização do Curso de Formação, sob pena de demissão do servidor.

17.2. Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos classificados e habilitados para tal, e convocados para a posse no cargo, dentro do número de vagas, 40 (quarenta), estabelecido no **subitem 6.1**, seguindo fielmente os termos deste Edital.

17.3. No caso de não aproveitamento, intelectual e/ou disciplinar, e/ou pela falta de frequência no curso de Formação de Guarda, exigidas em norma específica, o servidor será reprovado e não recomendado no Estágio Probatório do cargo de Guarda Municipal Nível II e demitido do cargo, após o devido processo administrativo legal.

17.4. Existindo desistência do aluno **Guarda Municipal Nível II,** em até 15 (quinze) dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.

17.5. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Municipal Nível II dar-se-á com a nota final obtida, exclusivamente, na prova objetiva (1ª. Etapa), somente dos candidatos considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

18. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL NÍVEL II

18.1 Para a matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I- Preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
II- Ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
III - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
IV- Apresentar, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, cópias e documentos originais dos seguintes documentos:
a) cédula de identidade;
b) certidão de nascimento ou de casamento;
c) declaração de estado (desnecessária em caso de apresentação da fotocópia da certidão de casamento);
d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
f) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo 2ª segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
g) certidão negativa de antecedentes criminais (via original);
h) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

i) PIS/PASEP;
j) Comprovante de residência;
m) 01 (uma) fotos 3x4;
n) Comprovante de conta corrente de Instituição Financeira.

18.2. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada em portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de São Gonçalo-RJ ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.

18.3. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação de Guarda Municipal Nível II e consequente demissão do Cargo de Guarda Municipal Nível II.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.selecon.org.br ou por meio da central telefônica do INSTITUTO SELECON.

19.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

19.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

19.1.3. O Município de São Gonçalo-RJ e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

19.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

19.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à Banca até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

19.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.selecon.org.br e www.saogoncalo.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Gonçalo-RJ.

19.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**,** a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em

outros Editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

19.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

19.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.saogoncalo.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no **subitem 19.4.**

19.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao INSTITUTO SELECON, até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de São Gonçalo-RJ.

19.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

19.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO SELECON e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo-RJ.

19.13. O curso de formação deverá ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

19.14. O **Município de São Gonçalo-RJ** e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

19.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do INSTITUTO SELECON Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.16. O INSTITUTO SELECON e o Município de São Gonçalo-RJ reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis e de constatação de erros materiais nas fases e etapas do certame.

19.17. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

19.18. A classificação final inclusa no resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no almanaque da Guarda Municipal Nível II dar-se-á com a nota final obtida (pontuação), exclusivamente, na prova objetiva (1ª. Etapa) do Concurso, somente dos candidatos que forem

habilitados e considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

19.19. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

19.20. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, através de requerimento devidamente fundamentado.

19.20.1. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo acima estipulado, dirigida à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Especial de Concurso Público, no endereço situado na Rua Dr. Feliciano Sodré nº 100 – Setor de Protocolo, ou enviada através do e-mail: faleconosco@selecon.org.br

19.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Cargo, Requisito de Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Procedimento – Exame de Aptidão Física - EAF (Provas Práticas);
ANEXO V – Modelo de Atestado Médico.

São Gonçalo-RJ, 19 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito de São Gonçalo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO I

(QUADRO DE CARGO, REQUISITO DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS)

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCOR-RÊNCIA	VAGAS PARA PCD*	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE + GRATIFICAÇÃO)
Guarda Municipal Nível II	**Guarda Municipal**	Ensino Médio Completo	40h	38	02	40 + CR (120) **	R$974,00 + Gratificações podendo chegar a **R$ 3.506,47**

Legendas:
*PCD – Pessoa com Deficiência
**CR – Cadastro de Reserva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO II

CRONOGRAMA
Concurso da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo-RJ

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 19/05/2020	Divulgação Edital.		Nos sites: www.selecon.org.br www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
de 22/05/2020 a 02/08/2020	Inscrições		No site: www.selecon.org.br
03/08/2020	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – **Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD**		
20 e 21/05/2020	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site: www.selecon.org.br
02/06/2020	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
03/06/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site: www.selecon.org.br
09/06/2020	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
06/08/2020	Resultado Preliminar do pedido de inclusão **de cota para PcD**	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br
07/08/2020	**Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD**		No site: www.selecon.org.br
10/08/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de **cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD**	a partir das 19h	No site: www.selecon.org.br

18/05/2021	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19 a 21/05/2021	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)		No site www.selecon.org.br
23/05/2021	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	das 9h00min às 12h30min	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição através do site www.selecon.org.br
23/05/2021	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	A partir das 18h	No site www.selecon.org.br
24/05/2021	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
01/06/2021	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
02/06/2021	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04/06/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
08/06/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos. Convocação para o EAF.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19/06/2021	Aplicação do EAF	a partir das 7h	No site www.selecon.org.br
22/06/2021	Resultado Preliminar do EAF	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

23/06/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do EAF		No site www.selecon.org.br
25/06/2021	Resultado Final do EAF e Convocação para o Exame Psicotécnico – Disponibilização do QIC (Questionário de Informações Confidenciais)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
03/07/2021	Aplicação da Avaliação Psicológica	A partir das 14h	No site www.selecon.org.br
08/07/2021	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10/07/2021	Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	a partir das 14h	No site www.selecon.org.br
13/07/2021	Resultado Final do Exame Psicotécnico e Convocação para o Exame Médico		No site www.selecon.org.br
23/07/2021	Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	Das 8h às 17h	Sede da GM-São Gonçalo
26 e 27/06/2021	**Aplicação do Exame Médico**	Das 9h às 18h	Local a ser divulgado
10/08/2021	Resultado Preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
11/08/2021	Recurso ao Resultado do Exame Médico		No site www.selecon.org.br
16/08/2021	Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17/08/2021	Resultado Final do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
20/08/2021	Resultado Preliminar da Investigação Social	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21/08/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social		No site www.selecon.org.br
24/08/2021	Resultado Final da Investigação Social	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
25/08/2021	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

26/08/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
27/08/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
a partir de 28/08/2021	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para o Exame Admissional e posse no cargo		www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PODERÁ SER UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1ª Etapa: PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

2. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL
Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado; Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança Pública.

DIREITO PENAL
Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Inquérito policial (Natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*, *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão); Provas (Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Indícios. Busca e apreensão); Prisão em flagrante.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade do Estado.

3. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 - (INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP); Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 e alterações - (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS); Lei nº 050 de 1991 – (Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ).

5. INFORMÁTICA

Conceitos sobre informática, hardware e software. Sistemas operacionais Windows XP/Vista/7/8.1/10BR, Linux e software livre. Processador de texto (Word 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Writer) – Conceitos e uso dos recursos. Planilhas eletrônicas (Excel 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Calc) – Conceitos e uso dos recursos. Editor de Apresentações (PowerPoint 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior (Impress) – Conceitos e uso dos recursos. Redes de computadores – Conceitos, características, equipamentos, transmissão de sinal, topologias, conectores, cabeamento, protocolos e redes sem fio. Conceitos, serviços e tecnologias na Internet e Intranet, web 2.0 e web 3.0. Navegador Internet (Internet Explorer 11 BR, Google Chrome e Mozilla Firefox - Conceitos e uso dos recursos. Conceitos e Ferramentas de busca e pesquisa na Web. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de

colaboração, de correio eletrônico e webmail, de grupos de discussão, de fóruns, de wikis e redes sociais. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet Conceitos, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre cópias de segurança (backup), vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.

ANEXO IV

PROCEDIMENTO – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - EAF

PROVAS PRÁTICAS

O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.

O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes que compõem a prova estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação, utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.

O Exame de Aptidão Física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do **INSTITUTO SELECON**. Seus testes serão filmados e gravados.

No dia do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO V**, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.

O atestado médico de que trata o **subitem 10.2.2** deverá ter data de emissão de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização do Exame de Aptidão Física.

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO V**, não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.

Não caberá ao **INSTITUTO SELECON** nem ao Município de São Gonçalo-RJ, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Exame de Aptidão Física.

O Exame de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes físicos, todos de caráter eliminatório.

Para candidatas do sexo feminino:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	25 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	20 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Velocidade	100 metros	até 22 segundos e 0 milésimo
Corrida de Resistência	2.000 metros	até 12 minutos e zero segundo

Para candidatos do sexo masculino:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	30 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	30 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Velocidade	100 metros	até 20 segundos e zero milésimo
Corrida de Resistência	2.400 metros	até 12 minutos e zero segundo

O candidato deverá executar cada um dos testes **em apenas uma tentativa.**

Quando considerado **INAPTO** em qualquer uma das etapas dos testes físicos, o candidato não dará continuidade aos demais, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo se retirar do local de aplicação.

No teste de Corrida de Resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

No teste de Corrida de Velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 metros, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela de acordo com o sexo.

No teste de Flexão-extensão (Flexão de Braços) dos cotovelos no solo, para o **sexo masculino** a posição inicial se dará em 4 (quatro) apoios no solo, as duas mãos e os dois pés em contato direto com o solo, as mãos na direção dos ombros, os pés o mais próximo possível, sendo

o cotovelo em extensão completa, a posição secundária se dará quando o candidato posicionar em 90º o cotovelo, ou seja, braços e antebraços formando ângulo de 90º, a posição final se dará com a extensão completa dos cotovelos à posição inicial.

Para o **sexo feminino** a dinâmica é a mesma, sendo que o apoio será com os joelhos. Movimento conforme figura 1. Será considerado eliminado do Concurso Público candidato(a) que retire algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima e na figura abaixo.

Figura 1

Teste de Flexão-Extensão dos Cotovelos / Apoio / Flexão de Braços

Fonte, site:

https://fabricioboscolo.files.wordpress.com/2011/06/flexc3a3o-de-

brac3a7o-apoio.jpg

No teste de Flexão abdominal, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando da Coordenação de aplicação do EAF o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os

braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Conforme Figura 2. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

Figura 2

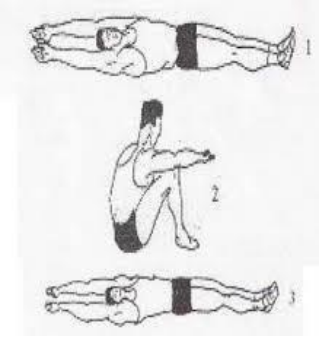

Fonte:https://www.google.com.br/search?rlz=1C1ASRM_enBR761BR761&biw=1920&bih=969&tbm=isch&sa=1&ei=GVfXWfABYO5wAT45IdA&q=flex%C3%A3o+abdominal+remador&oq=flex%C3%A3o+abdominal+remador&gs_l=img.3..0j0i5i30k1j0i8i30k1j0i24k1.9664.11842.0.11995.13.13.0.0.0.0.348.1641.0j11j0j1.12.0....0...1c.1.64.img..1.11.1528...35i39k1j0i30k1.0.vtSEhG5oz34#imgrc=uszcOUhJatVFaM

O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado / interrompido.

Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida ou os movimentos das flexões, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, na primeira hipótese, e aguardar sua liberação por parte do examinador, em ambos os casos. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste, abandoná-lo antes da liberação do examinador; e
b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

O candidato que vier a se acidentar em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, que o impossibilite continuar a prova, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a)Sr.(a) _____

_____

_____, RG n.º_____, UF

_____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das provas práticas inclusas no Exame de Aptidão Física (ESA) para o Concurso Público da Guarda Municipal - Edital nº 003/PMSG/2020 do Município de São Gonçalo-RJ/RJ.

_____

Local e data

(máximo de 15 dias de antecedência a data da prova).

_____

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 110/2021				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – EXERCÍCIO 2021				
Órgão: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.				
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1) ACRÉSCIMO
23.55.08.241.1001.2.091	3.3.90.39.00		07	86.583,24
Recursos provenientes de Superávit Financeiro				
TOTAL GERAL				86.583,24

PORTARIA Nº 01/GAB/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º. Designar para compor o Gabinete de Crise, criado pelo Decreto nº 107/2021:
I – Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil:
André Carvalho Vargas
Glaucia de Oliveira Pinheiro Capibaribe
Maria Auxiliadora Rodrigues
Deivid Robert de Creci Campos
Ana Carolina de Mendonça Pacheco
Estevan Simão de Oliveira Assis
Cláudio Fernando de Freitas Gomes
Fernando Rodrigues Sergio
Shana Maria Correa Motta
Marcelo Sá Lima
Rafael Vidal
II – Gabinete do Prefeito:
Eugenio José da Silva Abreu
III – Procuradoria Geral do Município
Januza Brandão Assad Santos
IV – Secretaria Municipal de Educação
Lícia Damasceno Rosa da Silva
V – Secretaria Municipal de Assistência Social
Wagner Rodrigues Ventura
VI – Secretaria Municipal de Administração
Bruno Cerqueira Ribeiro
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
São Gonçalo, 24 de março de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27.504/2019.
DECISÃO
1. Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o então Prefeito prolatou decisão determinando a retomada dos concursos públicos deflagrados pelos Editais n.º 001 e 002/PMSG e n.º 003/GM/PMSG/2020, pois à época vários concursos que estavam suspensos foram retomados, a exemplo do concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos da carreira de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.
2. Em razão de tal decisão, novos cronogramas de atividades dos concursos para provimento de vagas previstas nos Editais n.º 001 e 002/PMSG e n.º 003/GM/PMSG/2020 foram apresentados e devidamente publicados, sendo fixadas novas datas para aplicação das provas correlatas (11 e 18 de abril e 23 de maio do corrente ano, respectivamente).
3. Porém, infelizmente, o atual cenário de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19) não autoriza, nesse momento, a manutenção da aplicação das provas nas datas supracitadas.
4. Isso porque, é fato notório que o número de casos de contaminação pela COVID-19 aumentou drasticamente em todo o Brasil. A taxa de ocupação de leitos destinados a pacientes de COVID-19 encontra-se em gradativo crescimento não só neste Município, como em muitos outros, a exemplo do Rio de Janeiro que, inclusive, baixou o Decreto Rio n.º 48.644, no último dia 22, cuja publicação oficial ocorreu na mesma data.
5. Este Município, também, no último dia quatro, baixou o Decreto n.º 088, o qual dispõe sobre medidas de adequação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.
6. Diante desse grave cenário de saúde pública, a Comissão Especial de Concurso Público, visando à proteção da higidez dos candidatos e dos colaboradores que participarão dos concursos públicos em questão, reuniu-se na data de ontem e deliberou pela necessidade de suspender-se os três concursos, em razão da crescente taxa de internação em leitos de enfermaria e de UTI, bem como de óbitos em decorrência da COVID-19 neste Município e nos limítrofes (Ofício n.º 10/CPP/2021).
7. Nessa esteira, verifica-se que total razão assiste à Comissão e, consequentemente, outra medida não me resta senão SUSPENDER os concursos públicos deflagrados pelos Editais 001 e 002/PMSG e n.º 003/GM/PMSG/2020, cujas provas estão previstas para ocorrerem nos próximos dias 11 e 18 de abril e 23 de maio, respectivamente, visando à proteção da higidez dos candidatos e dos colaboradores envolvidos nos referidos certames, até que o cenário epidemiológico se mostre seguro e possibilite o regular prosseguimento.
8. Assim, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus - COVID-19;
9. CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, por força do Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
10. CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
11. CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;
12. CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 46.973, de 16 de março de 2020, por meio do qual o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde e trouxe uma série de medidas e recomendações de prevenção e combate ao novo coronavírus;
13. CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Brasil, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;
14. CONSIDERANDO que este Município se encontra em estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavirus – COVID-19, por força do Decreto n.º 009, de 09 de janeiro de 2021;
15. CONSIDERANDO as medidas de adequação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, trazidas pelo Decreto n.º 088, de 04 de março de 2021;
16. CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação; e
17. CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, em especial o da eficiência da Administração Pública (artigo 37, *caput*) e o do direito à saúde, especificamente no que concerne "*à redução do risco de doença, e de outros agravos*" (artigo 196 do mesmo diploma), SUSPENDO *SINE DIE* os concursos públicos deflagrados pelos Editais 001 e 002/PMSG e n.º 003/GM/PMSG/2020, cujas provas estão previstas para ocorrerem nos próximos dias 11 e 18 de abril e 23 de maio, respectivamente, até que o cenário epidemiológico neste Município e nos municípios limítrofes demonstre segurança à higidez dos candidatos e de todos os colaboradores envolvidos nos certames.
18. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico deste Município.
19. Após, dê-se ciência à Comissão Especial de Concurso Público e ao Instituto Selecon a respeito da presente decisão, para adoção das medidas cabíveis à espécie.
São Gonçalo, 24 de março de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

Cessar efeito:
a contar de 22 de março de 2021, da Portaria n.º 1111/2021, que designou ESTEVAN SIMÃO DE OLIVEIRA ASSIS – Mat.: 125521, para responder pelo cargo de Procurador Geral – Símbolo DS, da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.
Port n.º 1435/2021

Nomeia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E | PODER EXECUTIVO | ANO II | Nº 494 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PROJETO PARA REDUZIR CONSUMO DE ÁGUA É ELABORADO PELO GPAM

Para reduzir o consumo de água tratada e investir na educação ambiental do município, o Grupamento de Defesa Ambiental (GPAm) desenvolveu um projeto oriundo da conclusão do primeiro Curso de Capacitação do Grupamento de Defesa e Proteção Ambiental (GPAm), na APA Estâncias de Pendotiba, em Maria Paula, idealizado pela Secretaria de Meio Ambiente, através do Setor de Áreas Verdes. O projeto, elaborado pelos agentes capacitados, consiste no desenvolvimento de um "guarda-chuva sustentável" que captará água da chuva oriunda da cobertura da sede do Centro de Convivência da Mata Atlântica na APA de Maria Paula.

O projeto será implementado primeiramente em Maria Paula, para chamar a atenção para a importância do reaproveitamento de água de reúso e seu impacto ambiental positivo. O sistema será implantado de forma subterrânea em um reservatório para armazenar a água captada pelas quatro águas do telhado.

Será adaptado e instalado um sistema hidráulico para utilização da água da chuva captada nos vasos sanitários e também na irrigação das áreas de gramíneas e arbóreas do entorno da unidade. Por meio de um sistema de calhas e canalização junto ao perímetro da cobertura do prédio, será instalada uma cisterna subterrânea, uma bomba elevatória, uma caixa d'água na cobertura, sendo realizada toda adaptação da instalação hidráulica existente, para utilizar a nova fonte de captação.

O projeto de aproveitamento da água da chuva poderá auxiliar na promoção de ações de educação ambiental no município de São Gonçalo, voltado principalmente para economia de água e sustentabilidade.

O planejamento também visa servir de inspiração e modelo para outros prédios públicos e até mesmo privados, indo de encontro às necessidades contemporâneas de uso consciente dos recursos naturais.

"Através do projeto, promovido pela Secretaria de Meio Ambiente/Áreas Verdes, conseguimos ter acesso a uma formação de 160 horas, tendo como resultado final a elaboração de projetos que viessem a ser replicados na área ambiental, mostrando aquilo que aprendemos e desenvolvemos", afirmou Paulo Fernando, coordenador do Grupamento de Defesa Ambiental (GPAm). A execução do projeto está prevista para o primeiro trimestre de 2022.

O curso foi promovido em parceria com a Semma, com apoio do secretário de Meio Ambiente, Carlos Afonso, e coordenado pelo biólogo especialista em Meio Ambiente e subsecretário de Meio Ambiente, Gláucio Brandão. O projeto foi todo desenvolvido pelos guardas do Grupamento de Defesa Ambiental (GPAm), Paulo Fernando Ferreira de Morais, Mauro da Silva Afonso, Edésio da Rosa Nascimento, Elaine Cristina dos Santos e Jonathas da Soledade.

Curso – A grade curricular do curso, que teve atividades práticas e teóricas, incluiu questões ambientais locais e globais, legislação ambiental, história de ocupação do território gonçalense, geografia, saneamento e resíduos sólidos, primeiros socorros, papel do GPAm, uso dos equipamentos próprios das atividades do GPAm, Matemática aplicada na aula de cartografia, comunicação não violenta, além de Geologia e Botânica básicas.

Promea – Promea é uma importante ferramenta de educação ambiental, mostrando a importância da preservação ambiental na construção de um mundo mais sustentável para as gerações futuras. O programa atua sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, fazendo com que a educação ambiental esteja presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter escolar (formal) e não escolar (informal).

#SaoGonçaloContraoCoronavirus VACINA são gonçalo

JUNTOS CONTRA A FOME

LOCAIS DE VACINAÇÃO

SEGUNDA A SEXTA - 8H ÀS 17H

Polo Sanitário Dr. Washington Luiz, Zé Garoto
Salão do Clube Mauá, Centro
PAM Neves
Polo Sanitário Paulo Marques Rangel, Portão do Rosa
Cras Vista Alegre
Clínica Municipal do Barro Vermelho
Polo Sanitário Dr. Hélio Cruz, Alcântara
PAM Coelho
UMPA Pacheco
Polo Sanitário Jorge Teixeira
Polo Sanitário Rio do Ouro

SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 21H
AOS SÁBADOS DAS 8H ÀS 12H

Clínica da Família Dr. Zerbini, Arsenal
Clínica Gonçalense do Mutondo

POSTO COM DRIVE-THRU

Campo do Clube Mauá, Centro

ACOMPANHE OS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA

https:/www.saogoncalo.rj.gov.br
@prefeituradesg
Papo Reto São Gonçalo
/prefeituradesaogoncalorj
Baixe o app e colabore

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO II | N.º 494 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 1300/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO A SER REMUNERADO PELOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – O Poder Executivo concederá, em caráter excepcional, no exercício de 2022, abono aos professores efetivos da rede pública municipal, em razão dos recursos que serão recebidos pelo município do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

§1º – O valor global destinado ao pagamento do Abono será realizado em 4 parcelas (janeiro, abril, julho e novembro) no exercício de 2022 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada parcela.

§2º – O impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2022 será de aproximadamente R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) a ser custeado com repasses de verbas oriundas do FUNDEB.

Artigo 2º – Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os professores efetivos da Rede Pública Municipal, inclusive os lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Não farão "jus" ao abono os professores da rede municipal que estiverem a serviço de outros órgãos ou outras Secretarias no âmbito municipal, estadual ou federal.

§2º - Apenas os professores com mais de um ano de efetivo exercício, a partir da publicação desta Lei, farão "jus" ao abono.

Artigo 3º – Os professores efetivos que possuam duas matrículas na Rede Pública do Município de São Gonçalo farão jus aos valores previstos no §1º do artigo 1º, por vínculo existente.

Artigo 4º – O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, nos termos do artigo 37, XIV da Constituição Federal de 1988, e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Artigo 5º – O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Artigo 6º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Educação, de acordo com os repasses recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Autoria: Poder Executivo

LEI N.º 1303/ 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL EM AUTISMO, CRIADO E IMPLANTADO PELO DECRETO N.º 437/2021.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de MARLENE FELÍCIO FARIA, o Centro de Referência Municipal em Autismo, localizado na Rua Antônio Santos Figueiredo, n.º 193, Centro, São Gonçalo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Autoria: Poder Executivo

LEI N.º 1304/2021.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1°. A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público municipal e dos servidores públicos da educação do Município de São Gonçalo, nos termos das Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Rede Municipal de Ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II - Instituições Educacionais, os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação especial e a educação de jovens e adultos;

III - Secretaria Municipal de Educação, órgão pertencente à estrutura do Poder Executivo e responsável pela gestão da Rede Municipal de Ensino;

IV - Magistério Público Municipal, o conjunto de servidores públicos integrantes do quadro permanente da Carreira do Magistério Público municipal;

V - Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público municipal, com atuação em docência na educação infantil e no ensino fundamental;

VI - Funções de Magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, aí incluídas as de direção ou administração escolar, assessoramento e coordenação pedagógica nas instituições educacionais na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a ela vinculadas;

VII - Funções de caráter administrativo, operacional e pedagógico integrado por profissionais responsáveis pela organização disciplinar das unidades escolares, execução do preparo e distribuição da merenda escolar, e os responsáveis por atuar no acompanhamento dos cuidados essenciais referentes à higiene pessoal, à educação, à cultura e ao lazer dos educandos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS, NORMAS E GARANTIAS

Art. 3º. A Carreira do Magistério Público municipal tem como princípios básicos:

I - a profissionalização, que pressupõe qualificação, aperfeiçoamento profissional e condições adequadas de trabalho;

II - remuneração condigna para todos os profissionais do magistério, com vencimento inicial nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008;

III - a formação continuada dos profissionais do magistério;

IV - a gestão democrática do ensino público municipal;

V - a valorização do profissional do magistério, por meio da progressão salarial na carreira, com incentivos que contemplem habilitação ou titulação, desempenho, conhecimento, atualização, aperfeiçoamento profissional, assiduidade, participação e pontualidade;

VI - a garantia de período reservado ao profissional do magistério, em exercício de docência, para estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária;

VII - a participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;

VIII - a movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos, tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;

IX - a valorização do tempo de serviço como componente evolutivo na carreira;

X - a mobilidade, que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência; e

XI - a adequação, conforme normas emanadas do Órgão Normativo do Sistema de Ensino, quanto à relação numérica professor/educando na educação infantil e no ensino fundamental.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4°. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Cargo, o lugar na organização do serviço público, correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração fixada e paga pelo Poder Público, nos termos da lei;

II - Carreira, o conjunto de referências e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério e servidores da educação, de acordo com o tempo de serviço público, titulação, qualificação profissional e meritocracia;

III - Classe, a divisão da carreira, segundo a habilitação por pontos, considerando o tempo de serviço público, titulação acadêmica, qualificação profissional e meritocracia;

IV - Titulação, a especialização *lato sensu*, o mestrado e o doutorado obtidos em instituição de ensino, com a apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

V - Referência, a divisão em unidades de progressão funcional, divididas em interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício;

VI - Interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério se habilite à progressão funcional dentro da carreira;

VII - Quadro permanente do magistério público municipal e servidores da educação, constituído pelos cargos de natureza efetiva, admitidos na forma do art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, com número de vagas definidas conforme Anexos III e IV desta Lei.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

Art. 5°. A estrutura de Cargos e Carreira do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo é composta de Quadro Permanente e Quadro Suplementar, formado pelos cargos de Professor Docente II, Professor Docente I, Professor Orientador Educacional, Professor Orientador Pedagógico e Professor Supervisor Educacional, cujos titulares exercem atividades de docência e suporte pedagógico nas unidades de ensino e órgãos da Secretaria Municipal de Educação, conforme referências, classes e número de vagas definidos nos Anexos I e III desta Lei.

Art. 6°. A estrutura de Cargos e Carreira do Quadro de Servidores da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo é composta de Quadro Permanente e Quadro Suplementar, formado pelos cargos de Inspetor de Disciplina, Merendeiro e Auxiliar de Creche, Cuidador de Aluno Especial, Bibliotecário e Nutricionista Escolar, cujos titulares exercem atividades de suporte administrativo, operacional e pedagógico nas unidades de ensino e órgãos da Secretaria Municipal de Educação, conforme referências, classes e número de vagas definidos nos Anexo II e IV desta Lei.

§ 1° Os cargos do Quadro de Servidores da Carreira do Magistério e Servidores da Educação serão caracterizados por sua denominação, pela descrição sumária e detalhada de suas atribuições e pelos requisitos mínimos exigidos para o ingresso, nos seguintes termos:

a) Professor Docente II: graduação em pedagogia, para atuação especificamente no ensino de educação infantil e no primeiro segmento do ensino fundamental, e demais atribuições descritas na Lei nº 334, de 08 de abril de 2011;

b) Professor Docente I: habilitação em curso de graduação nas disciplinas correspondentes à atuação no segundo segmento do ensino fundamental, com licenciatura plena relacionada diretamente ao ensino, incluindo os profissionais, cujas disciplinas integram também a matriz curricular do primeiro segmento do ensino fundamental, e demais atribuições descritas na Lei nº 334, de 08 de abril de 2011;

c) Professor Orientador Educacional: graduação em pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional para atuação, conforme atribuições definidas em lei, junto aos membros da equipe gestora das unidades municipais de ensino – diretor e equipe pedagógica –, contribuindo para o desenvolvimento pessoal de cada aluno, oferecendo suporte para sua formação como cidadão e na construção de valores morais, éticos e na resolução de conflitos e demais atribuições descritas na Lei nº 334, de 08 de abril de 2011;

d) Professor Orientador Pedagógico: graduação em pedagogia, para atuação, conforme atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino, na elaboração do projeto político-pedagógico da escola, orientado nas questões pedagógicas e estratégias de metodologias teórico-didáticas no processo de ensino e aprendizagem, e demais atribuições descritas na Lei nº 334, de 08 de abril de 2011;

e) Professor Supervisor Educacional: graduação em pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Administração Escolar, para atuação conforme atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino, em parceria com a gestão da escola, desenvolvendo atividades de natureza pedagógica, administrativo e de inspeção, e demais atribuições descritas na Lei nº 326, de 20 de janeiro de 2011;

f) Inspetor de Disciplina: diploma ou certificado de formação em nível médio, para atuação, conforme atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino na execução de tarefas de organização disciplinar e orientação dos alunos sobre regras e procedimentos, e demais atribuições descritas na Lei nº 326, de 20 de janeiro de 2011;

g) Merendeiro: formação mínima de nível fundamental, para atuação, conforme atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino, na execução do preparo e distribuição da merenda escolar e demais atribuições descritas na Lei nº 326, de 20 de janeiro de 2011;

h) Auxiliar de Creche: diploma ou certificado de formação em nível médio, ou na modalidade normal para atuação, conforme atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino, no apoio pedagógico junto ao professor regente, consoante os cuidados essenciais referentes à alimentação, à higiene pessoal, à educação, à cultura, à recreação e ao lazer dos alunos nas unidades de educação infantil e creches e demais atribuições descritas na Lei nº 326, de 20 de janeiro de 2011;

i) Cuidador de Aluno Especial: diploma ou certificado de formação em nível médio e curso de qualificação de cuidador, para atuação junto às unidades municipais de ensino, consoante os cuidados de atividades de vida diária e prática do cotidiano de alunos especiais e demais atribuições definidas pela Lei nº 1.044, de 29 de novembro de 2019;

j) Bibliotecário: diploma de graduação em biblioteconomia, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e junto às unidades municipais de ensino, de acordo com as atribuições definidas pela Lei nº 1.044, de 29 de novembro de 2019;

k) Nutricionista Escolar: diploma de graduação em Nutrição, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e unidades municipais de ensino de acordo com as atribuições definidas pela Lei n.º 1.044, de 29 de novembro de 2019.

Art.7°. A todos os ocupantes do Quadro Permanente e Suplementar da Carreira do Magistério é assegurado o direito de exercer as funções de Direção Escolar, desde que o servidor não esteja em cumprimento de estágio probatório ou tenha sofrido qualquer penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Da Jornada de Trabalho

Art. 8º. O Cargo de Professor Docente II poderá ter jornada de 22 (vinte duas) ou 40 (quarenta) horas semanais, facultada a opção irretratável aos atuais professores ocupantes deste cargo, a ser formalizada por meio do Termo de Opção constante do Anexo V, assegurada a proporcionalidade da remuneração aos profissionais que tiverem a jornada ampliada na forma deste artigo.

Parágrafo único – A jornada semanal em horas disposta no caput será contabilizada a cada 60 minutos hora-relógio não se confundindo com hora-aula.

Art.9º. Os cargos de Professor Docente I, Professor Orientador Pedagógico, Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Educacional poderão ter jornada de 16 (dezesseis) ou 30 (trinta) horas semanais, facultada a opção irretratável aos atuais professores ocupantes destes cargos, a ser formalizada por meio do Termo de Opção constante do Anexo V, assegurada a proporcionalidade da remuneração aos profissionais que tiverem a jornada ampliada na forma deste artigo.
Parágrafo único – A jornada semanal em horas disposta no caput será contabilizada a cada 60 minutos hora-relógio não se confundindo com hora-aula.
Art.10. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal realizar, em caráter definitivo e para todos os efeitos funcionais, a mudança de jornada de trabalho dos cargos de Professor Docente II, de 22 (vinte e duas) para 40 (quarenta) horas semanais, e para os cargos de Professor Docente I, Professor Orientador Pedagógico, Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Educacional, de 16 (dezesseis) para 30 (trinta) horas semanais, passando a fazer jus aos vencimentos compatíveis com a nova jornada de trabalho e majorados de acordo com a política salarial praticada pela Administração do Poder Executivo municipal.
§1º A adoção do regime a que se refere o presente artigo dependerá da efetiva necessidade da Administração Pública, devendo ocorrer de forma gradativa, observando-se estritamente o interesse público e a necessidade do serviço e a manifestação expressa do servidor docente em migrar para a respectiva jornada ampliada, não havendo alteração no regime de trabalho dos docentes que optarem em permanecer no regime de jornada antigo.
§2º A opção do docente pelo novo regime de jornada de trabalho será permanente e irretratável.
§3º Aos servidores docentes que optarem pelo novo regime de jornada de trabalho, será assegurada a manutenção da classe e referência em que se encontrarem, considerando o enquadramento definido pelas regras de transição estabelecidas nesta Lei.
Art.11. É vedada, a partir da publicação desta lei, a realização de concursos públicos para provimento de cargos de professor de nível médio ou com carga horária de 22 (vinte e duas) e 16 (dezesseis) horas semanais.
Art.12. Constituem pré-requisitos à ampliação da jornada de trabalho:
I – estar lotado em unidade escolar atuando em regência de turmas, com exceção do cargo de Professor Supervisor Educacional;
II – não ter sofrido penalidade após conclusão de sindicância administrativa ou inquérito administrativo nos último 05 (cinco) anos;
III – não estar em regime de carga horária reduzida;
IV – não estar readaptado;
V – não possuir licença médica por período superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos ou intercalados nos últimos 05 (cinco) anos, ou estar licenciado;
VI – não possuir mais de 05 (cinco) faltas injustificadas nos últimos cinco anos.
VII – não ter estado cedido ou em regime de permuta nos últimos 03 (três) anos.
Parágrafo único: O servidor que optar pela ampliação do regime de jornada, deverá permanecer em efetivo exercício em unidade escolar e em regência de turma se professor, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.
Art.13. A Secretaria Municipal de Educação divulgará ao final de cada ano letivo Edital com o número de vagas disponíveis para ampliação de jornada, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de cargos vagos existentes em cada cargo para migração de carga horária.
Art.14. A classificação de professores aptos à ampliação de jornada, dentro do número de vagas estabelecidas em cada Edital, obedecerá aos seguintes critérios:
I – maior tempo inscrito para ampliação da jornada de trabalho;
II – lotação em escola situada em área considerada de risco;
III – regência de turma nas séries iniciais do ensino fundamental;
IV – ser detentor de apenas uma matrícula ativa no âmbito da Administração Pública, ou possuir acumulação lícita de cargos públicos de professor, mediante prévia comprovação de disponibilidade e compatibilidade de horários em ambos os vínculos;
V – maior número de anos letivos contínuos de atuação em regime de dupla regência;
VI – maior tempo de efetivo exercício no cargo atual.
Art.15. O cargo de Inspetor de Disciplina poderá ter jornada de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, facultada a opção irretratável aos atuais servidores ocupantes deste cargo, no prazo de até 90 (noventa) dias da promulgação desta Lei, a ser formalizada por meio do Termo de Opção constante do Anexo V, e desde que comprovem a formação mínima em ensino médio, assegurada a proporcionalidade da remuneração aos profissionais que tiverem a jornada ampliada na forma deste artigo.
§1º A opção de que trata o caput será permanente e irretratável.
§2º Aos servidores que optarem pelo novo regime de jornada de trabalho, será assegurada a manutenção da classe e referência que se encontrarem, considerando o enquadramento definido pelas regras de transição estabelecidas nesta lei.
Art.16. É vedada, a partir da publicação desta lei, a realização de concursos para provimento de cargo de Inspetor de Disciplina com nível fundamental e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Art.17. A alteração do patamar de vencimentos em razão do disposto nos artigos 8º, 9º e 15 desta Lei só será computada para efeito de aposentadoria por paridade e integralidade, observado o disposto na Lei que trata do Regime Próprio de Previdência Social, após 3.652 (três mil seiscentos e cinquenta e dois) dias de efetivo exercício, computados a partir da efetivação da ampliação de jornada, imprescindível a comprovação da atuação exclusiva em funções do magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na nova carga horária semanal, durante o período.

CAPÍTULO IV
DAS REFERÊNCIAS E CLASSES

Art.18. A tabela de vencimentos dos servidores ocupantes do Quadro Permanente da Carreira do Magistério e Servidores da Educação será composta por 04 (quatro) Classes, sendo a Classe A o nível inicial da carreira, dividida em 11 (onze) referências, Classe B dividida em 09 (nove) referências, Classe C dividida em 07 (sete) referências, e Classe D dividida em 05 (cinco) referências.
Parágrafo Único: O interstício entre cada referência será de 03 (três) anos, sendo o percentual de 10% (dez por cento) aplicado na referência II, da Classe A, e para as demais referências, o acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento).

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Do Ingresso

Art.19. O provimento de cargos do Quadro Permanente da Carreira do Magistério e dos Servidores da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino obedecerá aos requisitos mínimos definidos no artigo 6º desta Lei, mediante aprovação em concurso público, observada a existência de vaga para nomeação em caráter efetivo, obedecida rigorosamente a ordem de classificação no concurso.
Art.20. São condições indispensáveis para o provimento de cargo do Quadro Permanente do Magistério e Servidores da Educação:
I - ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, nos termos da legislação pertinente;
II - ter sido aprovado em concurso público;
III - idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da nomeação;
IV - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei;
V - estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
VI - possuir habilitação ou titulação exigida para o exercicio do cargo;
VII - possuir aptidao fisica e mental para o exercicio, constatada por laudopericial emitido pelo órgão oficial de saúde ocupacional.

Art. 21. É assegurada aos candidatos com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público para provimento dos cargos efetivos previstos por esta Lei, sendo que as atribuições do cargo deverão ser compatíveis com a sua deficiência, a ser comprovada por laudo médico realizado pelo órgão oficial de saúde ocupacional.
Parágrafo único - Caso o resultado de que trata este artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Art.22. O ingresso na carreira dar-se-á na Classe Inicial e na Referência correspondente à habilitação do candidato aprovado.
Do Estágio Probatório
Art.23. O servidor integrante do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal cumprirá o estágio probatório com duração de 03 (três) anos, contados a partir da data da posse.
Art. 24. Durante o estágio probatório, caberá à Secretaria Municipal de Educação proporcionar os meios necessários para acompanhar o servidor para sua integração e desenvolvimento das potencialidades com relação ao interesse público, proporcionando, também, as condições de avaliação do desempenho com o objetivo de inserir o mesmo na estrutura e organização da Rede Pública de Ensino Municipal.
Art. 25. Nos primeiros 03 (três) anos, o servidor será avaliado semestralmente, e sendo aprovado, torna-se-á estável no cargo.
§1º Nas avaliações periódicas semestrais serão observados os seguintes critérios:
a) assiduidade: frequência e permanência no local de trabalho;
b) pontualidade: cumprimento do horário de trabalho;
c) participação: presença e dedicação nas atividades que envolvem o desempenho das atribuições do cargo;
d) cooperação: aptidão para auxiliar, contribuir e trabalhar em equipe;
e) responsabilidade: capacidade de zelar pelos materiais de trabalho e patrimônio público;
f) urbanidade: comportamento ético e profissional;
g) cumprimento dos deveres definidos pelo artigo 168, da Lei nº 050, de 02 de dezembro de 1991.
§1º A avaliação, de acordo com os critérios definidos no *caput*, será realizada pela chefia imediata do servidor, mediante o preenchimento do formulário de avaliação e encaminhada à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.
§2º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será instituída pelo Chefe do Poder Executivo e será composta por no mínimo três servidores efetivos e estáveis, sob a presidência de um servidor ocupante de cargo de nível superior.
Art.26. O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - afastamento para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias ou de pessoa da família;
II - prestação de serviço militar;
III - após a instauração de processo administrativo disciplinar;
IV - exercício de cargo em comissão;
V - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;
VI - mandato classista;
VII – cessão a outro ente público, inclusive da Administração direta e indireta.
Parágrafo único: O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.
Art.27. Concluídas as avaliações do estágio probatório e sendo considerado apto para o exercício das funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.
Art.28. O servidor considerado apto no estágio probatório será imediatamente posicionado na referência II, da Classe inicial correspondente ao seu cargo.
Art.29. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo em tempo hábil, assegurando ao servidor o direito à ampla defesa.
§1º O processo administrativo instaurado deverá estar concluído, obrigatoriamente, em prazo que permita a exoneração do servidor, se for o caso, ainda dentro do periodo de estágio probatório.
§2º Se o processo administrativo concluir pela não permanência do servidor, esta conclusão será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para proferimento de decisão quanto à exoneração.
Do Exercício, da Progressão e da Promoção
Art.30. O avanço de uma para outra referência dentro da mesma classe e a passagem de uma para outra classe do mesmo cargo, dar-se-ão mediante o cumprimento dos requisitos definidos nesta lei.
Da Progressão
Art.31. A progressão consiste na passagem de uma para outra referência dentro da mesma classe e ocorrerá a cada três anos de efetivo exercício no cargo.
Da Promoção Funcional
Quadro Permanente
Art.32. A Promoção funcional consiste na passagem por meio de procedimento seletivo de uma classe para outra imediatamente superior do cargo que ocupa, obedecendo os seguintes critérios:
a) Progredir no mínimo em 02 (duas) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31;
b) Alcançar a pontuação mínima exigida;
c) Existir disponibilidade de vaga.
Art.33. O processo seletivo para promoção funcional obedecerá ao número de vagas definidas para cada classe, de acordo com a tabela do respectivo cargo, e será realizado anualmente dentre os servidores ocupantes da classe imediatamente inferior, e que tenham cumprido os requisitos definidos nesta lei para mudança de classe.
§1º - A Secretaria Municipal de Administração realizará a apuração do quantitativo de vagas disponíveis para promoção.
§2º - Caberá à Comissão Permanente de Análise para Progressão e Promoção Funcional nomeada conforme dispõe o art. 82 desta lei, a publicação de Edital para divulgação do número de vagas disponíveis para promoção com a definição das regras e condições para realização do processo seletivo no primeiro trimestre de cada ano.
§3º - A Comissão Permanente de Progressão e Promoção Funcional analisará documentação apresentada, e remeterá à Secretaria Municipal de Administração para divulgação do resultado preliminar com possibilidade de pedido de reconsideração à Comissão no prazo de 15 (quinze) dias da publicação.
§4º - Findo o prazo do parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Progressão e Promoção Funcional analisará os pedidos de reconsideração encaminhando o resultado à Secretaria Municipal de Administração que lhe dará publicidade.
§5º - O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação para interpor recurso junto ao Secretário Municipal de Administração da decisão da Comissão Permanente de Progressão e Promoção Funcional.
§6º - Após a análise dos recursos a Secretaria Municipal de Administração homologará o resultado final do processo seletivo.
Art.34. Os efeitos financeiros da promoção ocorrerão a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte ao processo seletivo.
Art.35. O número de servidores ocupantes de classe superior de cada cargo não poderá exceder ao teto de 60% (sessenta por cento) do número de servidores que efetivamente ocupem vagas na classe imediatamente inferior.
Art.36. Para os servidores integrantes exclusivamente da Carreira do Magistério do Quadro Permanente a promoção funcional fica condicionada ao atendimento dos requisitos da nova classe observando-se os seguintes critérios:
§1º - Para promoção da Classe A para a Classe B será necessária a pontuação mínima de 10 (dez) pontos que será distribuída da seguinte forma:
a) Pelo menos um título de especialização *lato sensu* em área afim ao cargo exercido, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de certificado ou

diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos para cada título limitado a 6 pontos;

b) Título de mestrado em área afim ao cargo exercido com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos no máximo;

c) Exercício de função de direção escolar por no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos = 2 pontos;

d) Docência em escola situada em área considerada de risco: 2 pontos;

e) Docência nas séries iniciais do ensino fundamental: 2 pontos;

f) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;

g) Participação em atividades pedagógicas identificadas como cursos afins com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§2º - Na ausência dos títulos descritos nas alíneas "a" ou "b", a progressão no mínimo em 04 (quatro) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 4 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea f;

§3º - Para promoção da Classe B para a Classe C será necessária a pontuação mínima de 25 pontos que será distribuída da seguinte forma:

a) A pontuação obtida para mudança na classe anterior limitada a 10 (dez) pontos;

b) Pelo menos um título de mestrado em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos para cada título limitado a 12 pontos;

c) Título de doutorado em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 12 pontos no máximo;

d) Exercício de função de direção escolar por no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos = 2 pontos;

e) Docência em escola situada em área considerada de risco: 2 pontos;

f) Docência nas séries iniciais do ensino fundamental: 2 pontos;

g) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;

h) Participação em atividades pedagógicas identificadas como cursos afins com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§4º - Na ausência dos títulos descritos nas alíneas "a" ou "b", a progressão no mínimo em 05 (cinco) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 6 pontos acrescido ao total de pontos da alínea g;

§5º - Para promoção da Classe C para a Classe D será necessária a pontuação mínima de 45 pontos que será distribuída da seguinte forma:

a) A pontuação obtida para mudança nas classes anteriores limitada a 25 (vinte e cinco) pontos;

b) Título de doutorado em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 12 pontos no máximo;

c) Exercício de função de direção escolar por no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos = 2 pontos;

d) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;

e) Docência em escola situada em área considerada de risco: 2 pontos;

f) Docência nas séries iniciais do ensino fundamental: 2 pontos;

g) Participação em atividades pedagógicas identificadas como cursos afins com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§4º - Na ausência do título descrito na alínea "a", a progressão no mínimo em 05 (cinco) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 12 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea d;

Art.37. No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente os seguintes:

a) Maior tempo de efetivo exercício no cargo: 2 pontos;

b) Maior tempo de regência: 2 pontos;

c) Maior idade: 1 ponto.

Art.38. Para os servidores integrantes da Carreira do Quadro Permanente de Servidores da Educação, especificamente para os cargos de Nutricionista Escolar e Bibliotecário, a promoção funcional fica condicionada ao atendimento dos requisitos da nova classe observando-se os seguintes critérios:

§1º - Para promoção da Classe A para a Classe B será necessária a pontuação mínima de 10 (dez) pontos que será distribuída da seguinte forma:

a) Pelo menos um título de especialização *lato sensu* em área afim ao cargo exercido, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos para cada título limitado a 6 pontos;

b) Título de mestrado em área afim ao cargo exercido com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos no máximo;

c) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;

d) Curso de capacitação e qualificação profissional diretamente relacionados à área de atuação do cargo com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§2º - Na ausência dos títulos descritos nas alíneas "a" ou "b", a progressão no mínimo em 04 (quatro) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 4 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea c;

§3º - Para promoção da Classe B para a Classe C será necessária a pontuação mínima de 25 pontos que será distribuída da seguinte forma:

a) A pontuação obtida para mudança na classe anterior limitada a 10 (dez) pontos;

b) Pelo menos um título de mestrado em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos para cada título limitado a 12 pontos;

c) Título de doutorado em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 12 pontos no máximo;

d) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;

e) Curso de capacitação e qualificação profissional diretamente relacionados à área de atuação do cargo com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais e que não tenham sido utilizadas para efeito de progressão = 1 ponto para cada ano.

§4º - Na ausência dos títulos descritos nas alíneas "a" ou "b", a progressão no mínimo em 05 (cinco) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 6 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea d;

§5º - Para promoção da Classe C para a Classe D será necessária a pontuação mínima de 45 pontos que será distribuída da seguinte forma:

a) A pontuação obtida para mudança nas classes anteriores limitada a 25 (vinte e cinco) pontos;

b) Título de doutorado em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 12 pontos no máximo;

c) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;
d) Curso de capacitação e qualificação profissional diretamente relacionados à área de atuação do cargo com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§6º - Na ausência do título descrito na alínea "a", a progressão no mínimo em 05 (cinco) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 12 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea c;

Art.39. No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente os seguintes:
a) Maior tempo de efetivo exercício no cargo: 2 pontos;
b) Maior pontuação em cursos de capacitação e qualificação profissional = 2 pontos;
c) Maior idade: 1 ponto.

Art.40. Para os servidores integrantes da Carreira do Quadro Permanente de Servidores da Educação, especificamente para os cargos de Inspetor de Disciplina, Auxiliar de Creche e Cuidador de Aluno Especial, a promoção funcional fica condicionada ao atendimento dos requisitos da nova classe observando-se os seguintes critérios:

§1º - Para promoção da Classe A para a Classe B será necessária a pontuação mínima de 10 (dez) pontos que será distribuída da seguinte forma:
a) Pelo menos um título de graduação em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos para cada título limitado a 6 pontos;
b) Título de especialização *lato sensu* em área afim ao cargo exercido, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos para cada título limitado a 6 pontos no máximo;
c) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;
d) Lotação em unidade escolar situada em área considerada de risco = 2 pontos;
e) Curso de capacitação e qualificação profissional diretamente relacionados à área de atuação do cargo com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§2º - Na ausência dos títulos descritos nas alíneas "a" ou "b", a progressão no mínimo em 04 (quatro) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 4 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea c;

§3º - Para promoção da Classe B para a Classe C será necessária a pontuação mínima de 25 pontos que será distribuída da seguinte forma:
a) A pontuação obtida para mudança na classe anterior limitada a 10 (dez) pontos;
b) Pelo menos um título de especialização *lato sensu* em área afim ao cargo exercido, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos para cada título limitado a 6 pontos;
c) Título de mestrado em área afim ao cargo exercido com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos no máximo;
d) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;
e) Lotação em unidade escolar situada em área considerada de risco = 2 pontos;
f) Curso de capacitação e qualificação profissional diretamente relacionados à área de atuação do cargo com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§4º - Na ausência dos títulos descritos nas alíneas "a" ou "b", a progressão no mínimo em 05 (cinco) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 6 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea d;

§5º - Para promoção da Classe C para a Classe D será necessária a pontuação mínima de 45 pontos que será distribuída da seguinte forma:
a) A pontuação obtida para mudança nas classes anteriores limitada a 25 (vinte e cinco) pontos;
b) Título de mestrado em área afim ao cargo exercido com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos no máximo;
c) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;
d) Lotação em unidade escolar situada em área considerada de risco = 2 pontos;
e) Curso de capacitação e qualificação profissional diretamente relacionados à área de atuação do cargo com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§6º - Na ausência do título descrito na alínea "a", a progressão no mínimo em 05 (cinco) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 12 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea c;

Art.41. No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente os seguintes:
a) Maior tempo de efetivo exercício no cargo = 2 pontos;
b) Maior tempo de lotação em unidade escolar em área considerada de risco = 2 pontos;
c) Maior pontuação em cursos de capacitação e qualificação profissional = 2 pontos;
d) Maior idade: 1 ponto.

Art.42. Para os servidores integrantes da Carreira do Quadro Permanente de Servidores da Educação, especificamente para o cargo Merendeiro, a promoção funcional fica condicionada ao atendimento dos requisitos da nova classe observando-se os seguintes critérios:

§1º - Para promoção da Classe A para a Classe B será necessária a pontuação mínima de 10 (dez) pontos que será distribuída da seguinte forma:
a) Certificado ou diploma de ensino médio devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos;
b) Título de graduação em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos no máximo;
c) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;
d) Lotação em unidade escolar situada em área considerada de risco = 2 pontos;
e) Curso de capacitação e qualificação profissional diretamente relacionados à área de atuação do cargo com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§2º - Na ausência dos títulos descritos nas alíneas "a" ou "b", a progressão no mínimo em 04 (quatro) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 4 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea c;

§3º - Para promoção da Classe B para a Classe C será necessária a pontuação mínima de 25 pontos que será distribuída da seguinte forma:
a) A pontuação obtida para mudança na classe anterior limitada a 10 (dez) pontos;
b) Pelo menos um título de graduação em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos limitado a 6 pontos;
c) Título de especialização *lato sensu* em área afim ao cargo exercido, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos no máximo;
d) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;

e) Lotação em unidade escolar situada em área considerada de risco = 2 pontos;
f) Curso de capacitação e qualificação profissional diretamente relacionados à área de atuação do cargo com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§4º - Na ausência dos títulos descritos nas alíneas "a" ou "b", a progressão no mínimo em 05 (cinco) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 6 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea d;

§5º - Para promoção da Classe C para a Classe D será necessária a pontuação mínima de 45 pontos que será distribuída da seguinte forma:

a) A pontuação obtida para mudança nas classes anteriores limitada a 25 (vinte e cinco) pontos;
b) Pelo menos um título de especialização *lato sensu* em área afim ao cargo exercido, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos limitado a 6 pontos;
c) Título de mestrado em área afim ao cargo exercido com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos no máximo;
d) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;
e) Lotação em unidade escolar situada em área considerada de risco = 2 pontos;
f) Curso de capacitação e qualificação profissional diretamente relacionados à área de atuação do cargo com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§6º - Na ausência do título descrito na alínea "a", a progressão no mínimo em 05 (cinco) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 12 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea d;

Art.43. No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente os seguintes:

a) Maior tempo de efetivo exercício no cargo = 2 pontos;
b) Maior tempo de lotação em unidade escolar em área considerada de risco = 2 pontos;
c) Maior pontuação em cursos de capacitação e qualificação profissional = 2 pontos;
d) Maior idade: 1 ponto.

Da Promoção Funcional

Quadro Suplementar

Art.44. Para os servidores da Carreira do Magistério, exclusivamente o cargo de Professor Docente II, integrantes do Quadro Suplementar constante do Anexo I, a promoção funcional fica condicionada ao atendimento dos requisitos da nova classe observando-se os seguintes critérios:

§1º - Para promoção da Classe A para a Classe B será necessária a pontuação mínima de 10 (dez) pontos que será distribuída da seguinte forma:

a) Pelo menos um título de graduação em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos para cada título limitado a 6 pontos;
b) Título de especialização *lato sensu* em área afim ao cargo exercido, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos no máximo;
c) Exercício de função de direção escolar por no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos = 2 pontos;
d) Docência em escola situada em área considerada de risco: 2 pontos;
e) Docência nas séries iniciais do ensino fundamental: 2 pontos;
f) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;
g) Participação em atividades pedagógicas identificadas como cursos afins com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§2º - Na ausência dos títulos descritos nas alíneas "a" ou "b", a progressão no mínimo em 04 (quatro) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 4 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea f;

§3º - Para promoção da Classe B para a Classe C será necessária a pontuação mínima de 25 pontos que será distribuída da seguinte forma:

a) A pontuação obtida para mudança na classe anterior limitada a 10 (dez) pontos;
b) Pelo menos um título de especialização *lato sensu* em área afim ao cargo exercido, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos para cada título limitado a 6 pontos;
c) Título de mestrado em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos no máximo;
d) Exercício de função de direção escolar por no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos = 2 pontos;
e) Docência em escola situada em área considerada de risco: 2 pontos;
f) Docência nas séries iniciais do ensino fundamental: 2 pontos;
g) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;
h) Participação em atividades pedagógicas identificadas como cursos afins com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§4º - Na ausência dos títulos descritos nas alíneas "a" ou "b", a progressão no mínimo em 05 (cinco) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 6 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea g;

§5º - Para promoção da Classe C para a Classe D será necessária a pontuação mínima de 45 pontos que será distribuída da seguinte forma:

a) A pontuação obtida para mudança nas classes anteriores limitada a 25 (vinte e cinco) pontos;
b) Pelo menos um título de mestrado em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos para cada título limitado a 12 pontos;
c) Título de doutorado em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 12 pontos no máximo;
d) Exercício de função de direção escolar por no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos = 2 pontos;
e) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;
f) Docência em escola situada em área considerada de risco: 2 pontos;
g) Docência nas séries iniciais do ensino fundamental: 2 pontos;
h) Participação em atividades pedagógicas identificadas como cursos afins com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.

§4º - Na ausência do título descrito na alínea "a", a progressão no mínimo em 05 (cinco) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 12 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea e.

Art.45. No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente os seguintes:

a) Maior tempo de efetivo exercício no cargo: 2 pontos;
b) Maior tempo de regência: 2 pontos;
c) Maior idade: 1 ponto.

Art.46. Para os servidores integrantes da Carreira do Quadro Suplementar de Servidores da Educação, especificamente para o cargo de Inspetor de Disciplina, a promoção funcional fica condicionada ao atendimento dos requisitos da nova classe observando-se os seguintes critérios:

§1º - Para promoção da Classe A para a Classe B será necessária a pontuação mínima de 10 (dez) pontos que será distribuída da seguinte forma:

- **a) Certificado ou diploma de ensino médio devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos;**
- **b) Título de graduação em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos no máximo;**
- **c) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;**
- **d) Lotação em unidade escolar situada em área considerada de risco = 2 pontos;**
- **e) Curso de capacitação e qualificação profissional diretamente relacionados à área de atuação do cargo com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.**

§2º - Na ausência dos títulos descritos nas alíneas "a" ou "b", a progressão no mínimo em 04 (quatro) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 4 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea c;

§3º - Para promoção da Classe B para a Classe C será necessária a pontuação mínima de 25 pontos que será distribuída da seguinte forma:

- **a) A pontuação obtida para mudança na classe anterior limitada a 10 (dez) pontos;**
- **b) Pelo menos um título de graduação em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 3 pontos para cada título limitado a 6 pontos;**
- **c) Título de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos no máximo;**
- **d) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;**
- **e) Lotação em unidade escolar situada em área considerada de risco = 2 pontos;**
- **f) Curso de capacitação e qualificação profissional diretamente relacionados à área de atuação do cargo com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.**

§4º - Na ausência dos títulos descritos nas alíneas "a" ou "b", a progressão no mínimo em 05 (cinco) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 6 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea d;

§5º - Para promoção da Classe C para a Classe D será necessária a pontuação mínima de 45 pontos que será distribuída da seguinte forma:

- **a) A pontuação obtida para mudança nas classes anteriores limitada a 25 (vinte e cinco) pontos;**
- **b) Pelo menos um título de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) em área afim ao cargo exercido, com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos limitado a 12 pontos;**
- **c) Título de mestrado em área afim ao cargo exercido com apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC = 6 pontos no máximo;**
- **d) Pela passagem de uma referência para outra = 1 ponto em cada referência;**
- **e) Lotação em unidade escolar situada em área considerada de risco = 2 pontos;**
- **f) Curso de capacitação e qualificação profissional diretamente relacionados à área de atuação do cargo com carga horária mínima de 04 (quatro) horas somando um total de 120 (cento e vinte) horas anuais = 1 ponto para cada ano.**

§6º - Na ausência do título descrito na alínea "a", a progressão no mínimo em 05 (cinco) referências correspondentes à classe que ocupa, conforme os critérios do art.31 = 12 pontos acrescidos ao total de pontos da alínea d.

Art.47. No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente os seguintes:

- **a) Maior tempo de efetivo exercício no cargo = 2 pontos;**
- **b) Maior tempo de lotação em unidade escolar em área considerada de risco = 2 pontos;**
- **c) Maior pontuação em cursos de capacitação e qualificação profissional = 2 pontos;**
- **d) Maior idade: 1 ponto.**

Art.48. Perde o direito à progressão e à promoção funcional para mudança de classe, em qualquer caso, o servidor que durante o periodo:

- **a) Somar mais de 05 (cinco) faltas injustificadas;**
- **b) Sofrer qualquer penalidade disciplinar após concluída apuração de sindicância ou inquérito administrativo;**
- **c) Somar mais de 120 (cento e vinte) dias de licenças médicas;**
- **d) Estiver cedido para outros Órgãos ou fora da Secretaria Municipal de Educação.**

Art.49. Os certificados ou diplomas de cursos exigidos dos servidores como pré-requisitos para seu ingresso na parte permanente do quadro de servidores do Magistério Público Municipal e Servidores da Educação não lhes darão direito à progressão ou promoção funcional para mudança de classe.

§1º - Os certificados ou diplomas serão considerados uma única vez.

CAPÍTULO VI

DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Art.50. A remuneração do titular de cargo de carreira corresponde ao vencimento relativo à referência e à classe em que se encontre e poderá ser acrescido das seguintes vantagens:

I – Gratificação pelo exercício da função de diretor escolar;
II - Gratificação pelo exercício da função de diretor adjunto;
III – Gratificação pelo exercício da função de dirigente de turno;
IV – Gratificação pelo exercício da função de secretário escolar.

Art.51. As funções elencadas nos incisos de I a III, são consideradas funções de direção escolar e somente poderão ser exercidas por servidores titulares de cargo efetivo da carreira do magistério, observado o disposto no art. 7º desta lei.

Art.52. A função de secretário escolar será exercida por servidor titular de cargo efetivo do quadro permanente de servidores do Município de São Gonçalo, e desde que possua habilitação legal.

Art.53. A gratificação pelo exercício de funções de direção escolar, terão caráter transitório, e observarão o porte da escola de acordo com o quantitativo de alunos, tomando-se por base o vencimento inicial da carreira de Docente II, integrante do Quadro Permanente do Magistério, considerando-se a carga horária de 40 (quarenta) horas.

§1º – Para fins do disposto no caput, as unidades escolares serão assim classificadas:

I – Grande Porte: a partir de 1.001 (mil e um) alunos;
II – Médio Porte: de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) alunos;
III – Pequeno Porte: até 500 (quinhentos) alunos.

§2º - A gratificação dos diretores escolares, considerando o disposto no caput será de:

I – 40% (quarente por cento) para atuar em escolas de grande porte;
II – 30% (trinta por cento) para atuar em escolas de médio porte;
III – 20% (vinte por cento) para atuar em escolas de pequeno porte.

§3º - A gratificação pela função de diretor adjunto de unidades escolares corresponderá a 70% (setenta por cento) do percentual devido à direção correspondente.

§4º - A gratificação pela função de dirigente de turno de unidades escolares corresponderá a 30% (trinta por cento) do percentual devido à direção correspondente.

Art.54. Fica criada a gratificação de Secretário Escolar, que corresponderá ao percentual de 40% (quarenta por cento) da gratificação percebida pela direção correspondente.
Parágrafo único: A gratificação pelo exercício de função de Secretário Escolar, terá caráter transitório, não se incorpora aos vencimentos e extingue-se automaticamente cessado o exercício da função.
Art.55. Não poderá exercer as funções de direção escolar e de Secretário Escolar os servidores que apresentarem as seguintes situações funcionais:
I – registro de mais de 05 (cinco) faltas não justificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II – aplicação de qualquer penalidade disciplinar precedida de sindicância ou regular processo de inquérito administrativo nos últimos 05 (cinco) anos;
III – gozo de licença médica superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos no período de 12 (doze) meses;
IV – servidor em regime de redução de carga horária;
V – Estiver em cumprimento de estágio probatório.
Art.56. As gratificações previstas nos artigos 53 e 54 não poderão ser percebidas cumulativamente com qualquer outra gratificação ou adicional disposto nesta lei.
Parágrafo único: fica vedado o exercício de função gratificada ao servidor em regime de redução de carga horária.
CAPÍTULO VII
DA JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Art.57. Os profissionais do magistério poderão prestar serviço em regime suplementar, para o exercício de funções de docência e de suporte pedagógico, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, e não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Professor Docente II, e de 30 (trinta) horas semanais para os demais cargos de professor.
§1º - A ampliação de jornada de que trata o caput poderá ser temporária ou definitivamente mediante manifestação expressa do servidor, observando-se o disposto nos artigos 10 a 14.
§ 2º Na jornada em regime suplementar, de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada:
I - a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência;
II – a acumulação e compatibilidade de horários com os cargos exercidos pelo servidor na Administração Pública.
§ 3º A jornada em regime suplementar, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
Art.58. O servidor em regime de jornada suplementar fará jus ao acréscimo do valor correspondente às horas acrescidas à sua jornada de trabalho, tomando-se por base o piso inicial da carreira.
Art.59. A interrupção da jornada em regime suplementar de que trata o art. 53 ocorrerá:
I - A pedido do interessado;
II - Quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III – A critério da Secretaria Municipal de Educação por ato motivado.
Art.60. Não poderá submeter-se a jornada em regime suplementar o professor que:
I – estiver exercendo função de direção escolar ou secretário escolar;
II – possuir matrícula estadual e/ou de outro município à disposição da Rede Municipal de São Gonçalo;
III – à disposição de outros órgãos e/ou secretarias;
IV – readaptados ou com redução de carga horária;
V – estiver em exercício de função gratificada.
Art.61. A necessidade de jornada suplementar e contratação temporária deverá ser verificada pela Secretaria Municipal de Educação e atestada pela Supervisão Educacional, observando-se obrigatoriamente o seguinte:
I – O limite de 10% (dez) por cento do total de professores existentes na unidade escolar em gozo de licença prêmio para autorização de substituição por jornada em regime suplementar para este fim;
II - O limite de 10% (dez) por cento do total de professores existentes na unidade escolar em afastamento por motivo de licença para estudos, na forma do que prevê o Estatuto dos Servidores, para autorização de substituição por jornada em regime suplementar para este fim;
III - O limite de 10% (dez) por cento do total de professores existentes na unidade escolar em afastamento por motivo de licença para trato de interesses particulares, na forma do que prevê o Estatuto dos Servidores, para autorização de substituição por jornada em regime suplementar para este fim;
IV – Ser concedida apenas por necessidade transitória e temporária e devidamente motivada quando não for possível o seu preenchimento por uma matrícula de professor.
Parágrafo único: no caso da jornada suplementar, o seu inicio deverá ocorrer apenas após o deferimento do pedido, com a autorização de inclusão do pagamento pela Secretaria Municipal de Administração, vedado o pagamento retroativo.
Art.62. O exercício profissional dos integrantes do Magistério estará vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional e exclusivamente para regime de jornada suplementar, quando habilitado para o Magistério em outra área de atuação, conhecimento ou componente curricular e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.
Art.63. No caso de professor em regime de jornada suplementar superior a 30 (trinta) dias, que for afastado por motivo de licença médica ou para acompanhamento familiar, a mesma será cancelada automaticamente.
§ 1° - Será também cancelada a jornada suplementar do professor que durante o período de jornada suplementar apresentar faltas injustificadas.
Art.64. A jornada em regime suplementar ou contração temporária somente poderá ocorrer para suprir vagas exclusivamente por tempo determinado em virtude de:
I – Licença maternidade;
II – Licença para tratamento de saúde;
III – Mandato eletivo ou classista;
V – Licença especial;
VI – Licença para trato de interesses particulares;
VII – afastamento para exercício de função de direção escolar ou secretário escolar;
VIII – readaptação;
IX – cessão;
X – afastamento para exercer função gratificada.
§1º - A jornada em regime suplementar e a contratação temporária serão, obrigatoriamente, motivadas para substituição de professor nas situações descritas no caput, ou em caso de vacância, observando estritamente o quantitativo de cargos vagos, e realizada em concomitância com processo de concurso público.
CAPÍTULO VIII
DAS FÉRIAS
Art.65. As férias dos servidores integrantes da carreira do magistério será de 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 1° - Aos professores em efetivo exercício de docência, Supervisor Educacional, Orientador Educacional ou Pedagógico, Nutricionista Escolar, Bibliotecário, Inspetor de Disciplina, Cuidador de Aluno, Auxiliar de Creche e Merendeiro, em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares de acordo com os calendários anuais, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas das escolas.
§ 2° - Aos servidores listados no parágrafo anterior, em efetivo exercício nas unidades escolares, além das férias previstas neste artigo, poderão gozar de um recesso remunerado a ser usufruído, exclusivamente, nos períodos de recesso escolar, de acordo com o calendário escolar vigente.
§ 3º O professor que não finalizar os registros necessários nos Diários de Classe e Fichas Individuais não fará jus ao recesso previsto no calendário escolar.

§ 4° - A Secretaria Municipal de Educação deverá definir, dentro do calendário escolar, período do recesso escolar destinado às férias e recesso remunerado dos professores;
§ 5° - O professor que não se encontre em efetivo exercício em estabelecimento de ensino, fara jus apenas a 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala e de acordo com o seu período aquisitivo;
§ 6° - Fica garantido o gozo de férias posterior, quando coincidir total ou parcialmente, com o período de licença maternidade ou adotante.
§ 7º - Os servidores da educação, integrantes deste plano de carreira, que estiverem em exercício fora de unidade escolar gozarão férias conforme a data de vencimento de seu respectivo período aquisitivo.
§ 8º- Os servidores que estejam exercendo função de direção escolar, secretário escolar ou função gratificada em unidade escolar, não poderão gozar férias simultaneamente, devendo observar um regime de rodízio a fim de garantir o funcionamento da unidade escolar, não se aplicando a garantia disposta no parágrafo primeiro deste artigo.
Art.66. Por ocasião das férias, será pago ao Profissional do Magistério, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) incidente sobre a remuneração do período de férias de 30 (trinta) dias.
CAPÍTULO IX
DA REMOÇÃO, DA CESSÃO E DA READAPTAÇÃO
Da Remoção
Art.67. O processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma para outra unidade escolar dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, sem que se modifique sua situação funcional.
Art.68. O processo de remoção poderá ocorrer:
I – De ofício: para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, inclusive nos casos de reorganização da estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
II – A pedido: para atender os interesses do servidor e será realizada com vistas a atender o preenchimento de vagas existentes nas unidades escolares;
III – Por permuta: para atender aos interesses do servidor e será precedida de requerimento de ambos os interessados dirigido ao Secretário Municipal de Educação.
§1º - O processo de remoção será realizado imediatamente ao encerramento do ano letivo, por ato do Secretário Municipal de Educação com vistas a atender, prioritariamente, ao preenchimento de vagas existentes nas unidades escolares.
§2º - A remoção de ofício não poderá ocorrer se resultar em carência na unidade escolar com necessidade de substituição por jornada em regime suplementar, ou contratação temporária, e deverá ocorrer sempre no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, exceto para que o servidor assuma função de direção escolar ou secretário escolar.
§3º - A remoção por permuta será realizada no início do ano letivo, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, terá duração de 01 (um) ano e deverá obedecer obrigatoriamente a equivalência de cargos dos servidores em relação às atribuições, mesma carga horária e mesma lotação de origem do servidor pertencente ao Municipio.
Art.69. O servidor somente poderá participar do processo de remoção após cumprido o estágio probatório.
Art.70. A remoção acontecerá anualmente entre os servidores interessados em mudar sua lotação.
§ 1º - A remoção somente poderá ser feita para instituição educacional com existência de vagas.
§ 2º - A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do magistério, e só poderá ocorrer no início do ano letivo, obedecendo os critérios definidos nesta lei.
§ 3º - O pedido de remoção dos profissionais do magistério obedecerá a jornada de trabalho do respectivo cargo.
Art.71. O processo de remoção deverá sempre preceder o de ingresso para o provimento dos cargos de carreira do magistério.
Art.72. A concessão de remoção dar-se-á observando os seguintes critérios na forma decrescente:
I - maior tempo de efetivo exercício em funções de docência na rede municipal de ensino;
II – tempo de permanência na unidade escolar em que estiver lotado;
III – unidade escolar situada em região considerada de risco;
IV – maior idade.
Parágrafo único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate dos interessados.
Art.73. Compete ao Secretário Municipal de Educação publicar o resultado dos pedidos de remoção.
Da Cessão
Art.74. O servidor integrante do Quadro Permanente da Carreira do Magistério e Servidores da Educação podera ser cedido para outra entidade, desde que respeitando o interesse da Administração Pública.
§ 1°- A cessão será sem onus para a Rede Municipal de Ensino e sera concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente, segundo a necessidade e o interesse das partes.
§ 2° Em casos excepcionais, a cessão podera dar-se com onus para o ensino municipal:
I - Quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos especificos na area da educação, voltados ao desenvolvimento de educação infantil e/ou ensino fundamental em órgaos públicos;
II - Quando a entidade, ente federado ou órgao solicitante compensar a Rede Municipal de Ensino com profissional habilitado para o exercicio de funções de magisterio ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido;
III - Quando o profissional do magisterio for cedido para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de ambito nacional, estadual ou municipal, sindicato da categoria a que pertence em função do cargo ocupado, sem prejuizo de remuneração e direitos.
§3° - A cessão de que trata o inciso III deste artigo, terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição.
Art.75. A cessão em qualquer caso para exercício fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, interrompe o interstício para progressão e promoção funcional.
Da Readaptação
Art.76. O servidor integrante do Quadro Permanente da Carreira do Magistério e Servidores da Educação que tenham sofrido limitações em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica oficial, serão readaptados, passando a exercer atribuições compatíveis com as suas limitações, após avaliação por junta médica oficial.
Parágrafo único: O servidor na condição de readaptado, deverá submeter-se anualmente a perícia médica visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.
Art.77. A readaptação poderá se dar para o exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, respeitada a habilitação exigida e o nível de escolaridade equivalentes, mantida a remuneração do cargo de origem.
Parágrafo único: Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.
Art.78. O servidor na condição de readaptado desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na unidade escolar onde se encontrava em exercício antes da readaptação.
Art.79. A readaptação do servidor em nenhuma hipótese acarretará aumento ou redução da carga horária de trabalho ou do seu vencimento.
CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DO PLANO DE CARREIRA
Art.80. Será instituída Comissão Permanente de Análise para Progressão e Promoção Funcional com a finalidade de orientar a implantação e operacionalização do plano de carreira.

Art.81. A Comissão Permanente de Análise para Progressão e Promoção Funcional, terá por atribuições:

a) analisar os processos para progressão na carreira de acordo com os critérios e requisitos definidos neste dispositivo legal;
b) coordenar os procedimentos relativos ao processo seletivo para promoção funcional, objetivando a aplicação do presente Plano de Carreira;
c) Analisar e julgar os processos para promoção funcional;
d) Analisar e julgar os pedidos de reconsideração.

Art.82. A Comissão do Plano de Carreira será integrada por:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, com pelo menos dois servidores da Subsecretaria de Recursos Humanos;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III – Representantes da Procuradoria Geral do Município.
§1º - A composição da Comissão deverá ser constituída em número ímpar, observando-se a paridade entre o número de representantes estabelecidos nos incisos I e II, garantido-se um número mínimo de três servidores efetivos e estáveis, com pelo menos um ocupante de cargo efetivo de nível superior;
§2º - A Comissão de que trata o caput será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo e presidida por servidor representante da Secretaria Municipal de Administração, ocupante de cargo efetivo e estável e que possua formação em nível superior.
Art.83. As deliberações da Comissão deverão obrigatoriamente respeitar a maioria absoluta de seus membros, devendo constar em ata as divergências adequadamente fundamentadas.
Art.84. A Comissão do Plano de Carreira não fará jus à gratificação especial nem ficará adstrita às regras definidas pela Lei nº 327/2011 e demais dispositivos afins.
Art.85. Considerando a importância, o vulto e a complexidade das respectivas atribuições e responsabilidades da Comissão de que trata o art. 80, seus membros farão jus a uma gratificação de presença de caráter indenizatório correspondente à 2/3 (dois terços) do valor do piso inicial do cargo de Professor Docente II, 40 (quarenta) horas.
§1º - A gratificação de presença devida ao Presidente será acrescida do percentual de 20% (vinte por cento).
§2º - Serão remuneradas pela gratificação de presença de que trata o caput, o número máximo de 10 (dez) reuniões, na proporção de 1/10 (um dez avos) por reunião.
§3º - O pagamento da gratificação de presença será devido aos membros que efetivamente participarem das reuniões de deliberação da Comissão.
§4º - Não terá direito à percepção da gratificação de presença o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo que o afastamento seja remunerado, uma vez que o recebimento da vantagem está vinculado à efetiva participação na Comissão.
Art.86. A Comissão Permanente de Análise para Progressão e Promoção Funcional reunir-se-á ordinariamente, sem limite de número de reuniões, devendo realizar o mínimo de 10 (dez) reuniões mensais, com vistas a atender a demanda e operacionalização do Plano de Carreira de que trata esta lei.
Art.87. A alternância dos membros representantes da Comissão Permanente de Análise para Progressão e Promoção Funcional verificar-se-á a cada dois anos de participação, observados, para substituição de seus participantes, o critério disposto no art.82.

CAPÍTULO XI
DO POSICIONAMENTO NO NOVO PLANO DE CARREIRA

Art.88. Os servidores de que trata o art. 4, inciso VIII, desta lei, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação na data da publicação desta lei, serão posicionados neste Plano de Carreira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se o valor de seus vencimentos, garantida a irredutibilidade salarial.
§1º - Para o fim de que trata o caput, compõe os vencimentos as parcelas de caráter permanente, sendo, a soma do salário base, do adicional de tempo de serviço e do adicional de qualificação profissional.
I – Se na tabela correspondente ao respectivo cargo efetivo não existir vencimento equivalente à soma das parcelas dispostas no §1º, o servidor será posicionado na primeira referência seguinte com vencimento imediatamente superior.
§2º Qualquer outra parcela percebida a título de adicional ou gratificação fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.
§3º Os Professores Docentes II em atividade no município poderão solicitar o seu enquadramento no novo plano de carreira apresentando o diploma de graduação em pedagogia, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da promulgação desta Lei, e serão posicionados na tabela de vencimentos do quadro suplementar.
§ 4º - Para efeito de transposição disposta no parágrafo anterior, entre a Lei Municipal nº 008 de 2003 e a presente lei o servidor efetivo será posicionado na menor classe e referência de sua tabela sem que haja perda nos vencimentos do cargo.
Art.89. Os servidores posicionados na nova tabela deverão cumprir os requisitos mínimos exigidos nesta lei para progressão e promoção funcional.
Art. 90. Os servidores que de acordo com a regra definida no art.88, possuírem vencimentos acima do teto remuneratório definido na tabela correspondente ao seu cargo, serão posicionados na última refência equivalente ao teto de vencimentos do respectivo cargo, e o valor excedente transformado em VPNI, que será absorvida proporcionalmente de acordo com os índices de reajustes aplicáveis à tabela de vencimento básico do cargo, até ser completamente extinta.
Parágrafo único: O servidores a que se refere o caput, em caso de opção pela ampliação de jornada, serão posicionados na tabela de vencimentos correspondente ao cargo e jornada de trabalho, assegurando-se a manutenção da classe e referência em que estiverem posicionados extinguindo-se automaticamente a VPNI pela sua incorporação.

CAPÍTULO XII
DA DISTRIBUIÇÃO

Art.91. Ao final de cada ano letivo a Secretaria Municipal de Educação divulgará o calendário de matrícula para o ano letivo seguinte devendo considerar o seguinte:
I – O número de vagas por etapa e segmento a ser disponibilizado deverá, obrigatoriamente, considerar a relação professor/aluno para o cálculo do quantitativo de horas de docência necessárias para atendimento à Rede Municipal de Ensino;
II – O quantitativo de turmas disponibilizadas por etapa e segmento para atendimento à Rede Pública Municipal de Ensino não poderá nunca exceder o quantitativo de professores de acordo com o número de cargos previsto em lei.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para promover a adequação do número de turmas existentes em cada etapa e modalidades da educação básica, inclusive com o remanejamento de professores de forma a garantir o cumprimento do disposto no caput e as horas destinadas ao planejamento inclusas na carga horária dos docentes.

CAPÍTULO XIII
DAS LICENÇAS

Art.92. Aos servidores integrantes da Carreira do Magistério poderão ser concedidas licenças na forma do disposto no Estatuto dos Servidores – Lei nº 050/91.
I - Licença Prêmio;
II – Licença para tratar de interesses particulares;
III – Licença para estudos.
§1° - Fica determinado o limite de até 10% (dez por cento) do quantitativo de professores existentes na unidade escolar para gozo das licenças elencadas nos incisos de I a III simultaneamente.
§ 2° - A fruição das licenças de que trata o caput, quando concedidas, não poderá ser fracionada.
§3° - O gozo de Licença Prêmio só poderá ser interrompido por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de interesse da Administração.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.93. O posicionamento do servidor nas tabelas de vencimentos integrantes do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração não poderá ensejar, em hipótese alguma, redução de seus vencimentos.
Art.94. O servidor que não puder ser posicionado em nenhuma das classes e referências descritas nos anexos integrantes desta lei, para o seu respectivo cargo, por não preencher os requisitos mínimos estabelecidos, terá seu cargo incluído na Parte Suplementar onde será posicionado na classe e referência de acordo com os seus atuais vencimentos, considerando o que dispõe o art. 88.
§1º - O servidor de que trata o caput deverá obedecer os critérios definidos para o seu respectivo cargo para fins de progressão e promoção funcional.
Art.95. Os servidores que se encontrem à época da implantação deste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração em gozo de licença para tratar de interesses particulares, cedidos a outros entes públicos ou órgãos da administração direta e indireta, somente poderão ser posicionados no novo Plano de que trata esta lei, quando retornarem ao efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação.
Art.96. Para efeitos desta lei, só terão validade os certificados ou diplomas emitidos por instituições autorizadas ou reconhecidas pelos órgãos competentes, e quando realizados no exterior, devidamente validados por instituição brasileira pública, competente para este fim, na forma dos regumelamentos definidos pelo Ministério da Educação – MEC.
Art.97. Os cargos de Inspetor de Disciplina com carga horária de 30 horas semanais, os cargos de Professor Docente II – 22 horas, de Professor Docente I, Professor Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Supervisor Educacional – 16 horas serão extintos à medida que se tornarem vagos ou forem absorvidos pela migração de servidores para a nova jornada estabelecida por esta lei.
Parágrafo único – os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seus vencimentos e terão direito ao desenvolvimento funcional de acordo com os critérios definidos nesta lei enquanto estiverem em efetivo exercício.
Art.98. A partir da vigência desta lei, os servidores que já estiverem em exercício, terão incorporados ao seu vencimento base, o respectivo valor do adicional por tempo de serviço e o adicional de qualificação profissional, para fins de posicionamento nas tabelas constantes dos anexos I, II, III e IV que integram esta lei, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir da efetiva implantação da nova tabela de vencimento básico.
Paragrafo único – a partir da vigência desta lei, os servidores de que trata este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração não farão jus aos adicionais previstos nos incisos IV e V, do Art.62, da Lei nº 050/91.
Art.99. As parcelas e demais vantagens eventualmente percebidas pelo servidor e que integrem a sua remuneração, continuarão a ser pagas e serão convertidas em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a ser absorvida proporcionalmente de acordo com os índices de reajustes aplicáveis às tabelas de vencimento básico dos servidores, até ser completamente extinta.
Art.100. O dia 15 de outubro, dia nacional do professor, será considerado recesso escolar para os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, previsto em calendário escolar.
Art.101. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta dos recursos decorrentes de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares que se façam necessários para a sua implantação no exercício de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 e maio de 2000.
Art.102. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e Servidores da Educação será vigente a partir de 01 de janeiro de 2022, considerando o prazo até 01 de janeiro de 2023 para que a Secretaria Municipal de Educação promova as adequações e reestruturação necessária ao implemento da ampliação de carga horária para os professores e das horas destinadas às atividades de docência e planejamento.
Art.103. Esta lei entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 008/2003, Lei nº 058/2006, Lei nº 529/2013, Lei nº 594/2014 e Lei nº 620/2014.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito
Autoria: Poder Executivo
ANEXO V
TERMO DE OPÇÃO AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Eu_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____ matrícula _____, declaro para todos os fins de direito que estou ciente das normas de que tratam a Lei nº _____/2021, que preencho todos os requisitos legais quanto à adesão para ampliação de carga horária, e que opto em caráter irretratável ao regime de jornada de _____horas semanais, assegurada a proporcionalidade da remuneração em razão do aumento de carga horária.
Declaro, ainda, que todas as declarações e informações prestadas são verdadeiras sob pena de responder penalmente, civilmente e administrativamente por qualquer informação falsa que prestar.
Declaro, também, que possuo compatibilidade de horário para assumir a jornada de _____horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.
São Gonçalo, _____ de _____ de_____.
_____
Servidor Optante

LEI Nº 1305/2021.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO "SÃO GONÇALO LEGAL", COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:
CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e tornar menos burocráticas para o contribuinte as eventuais alterações nos dados cadastrais que servem de base para a cobrança do IPTU e ITBI;
CONSIDERANDO a disponibilidade de modernas ferramentas tecnológicas para prestação e conferência de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Tributária manter atualizados não só os dados cadastrais de imóveis deste Município, como os dados de contato dos contribuintes;
CONSIDERANDO a possibilidade de redução do número atual de processos administrativos em trâmite na Secretaria Municipal de Fazenda por conta de erros cadastrais de imóveis;
CONSIDERANDO a possibilidade de redução dos custos de cobrança de impostos inadimplidos, a partir da utilização de meios mais céleres, tornados possíveis com a obtenção de novos dados de contato dos contribuintes;
CONSIDERANDO a necessidade de redução da inadimplência do IPTU e ITBI como meio para alcance de maior equidade tributária no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, gravado no caput do art. 37 da Constituição Federal, ao qual deve obediência toda a Administração Pública brasileira;
Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal o Programa de Recadastramento Imobiliário São Gonçalo Legal, com a finalidade de atualização de informações cadastrais necessárias à implantação de política tributária municipal prevista nos art. 98 da Lei nº 041, de 12 de dezembro de 2003.
§1º O prazo de vigência do Programa de Recadastramento Imobiliário São Gonçalo Legal será de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2022, relativo à atualização do sistema de informações cadastrais do Município de São Gonçalo com o auxílio de aerolevantamento e informações prestadas pelos contribuintes.
§2º Todas as unidades imobiliárias existentes neste Município deverão ser inscritas no cadastro imobiliário, mesmo que imunes ou isentas.
§3º O recadastramento imobiliário será realizado de ofício pelo

Poder Público ou de forma espontânea pelo contribuinte.

a) Será espontâneo o recadastramento imobiliário realizado mediante requerimento do contribuinte nos termos desta Lei.

Art. 2º O prazo para os contribuintes aderirem ao programa de recadastramento espontâneo de seus imóveis junto ao cadastro imobiliário municipal será até 31 de julho de 2022.

§1º O Poder Executivo Municipal poderá comunicar o contribuinte para que se auto regularize por intermédio de cartas de notificação, correio eletrônico e/ou peças publicitárias.

Art. 3º As informações fornecidas pelo contribuinte no Formulário de Adesão ao Programa de Recadastramento Imobiliário São Gonçalo Legal constituirão elementos para efetivação do lançamento de IPTU a partir do ano de 2023.

§ 1º O disposto no caput também se aplica nas alterações cadastrais encontradas de ofício pelo Poder Público durante o prazo de vigência do Programa de Recadastramento Imobiliário São Gonçalo Legal.

§ 2º Não serão processadas declarações relativas a exercícios anteriores ao da declaração, quando resultarem em redução do imposto já lançado ou se referirem a exercício já alcançado pela decadência.'

§ 3º Visando não haver aumento excessivo de lançamento do IPTU em inscrições em que haja correção da área territorial e atualização da área predial, o mesmo se dará da seguinte propositura;

a) Máximo de aumento de 15 % no primeiro ano;
b) Máximo de aumento de 15 % no segundo ano;
c) Máximo de aumento de 15 % no terceiro ano;
d) Havendo valores a serem corrigidos a maior, a sua totalidade será lançada no quarto ano.

Art. 4º Aplica-se a remissão dos créditos, constituídos ou não, prevista no art. 59 da Lei nº 041, de 12 de dezembro de 2003, relativo às diferenças de tributos decorrentes de alterações cadastrais promovidas com base em dados verdadeiros, suficientes e exatos, identificadas de ofício pela Fazenda ou espontaneamente comunicados durante o prazo de vigência do Programa de Recadastramento Imobiliário previsto no §1º do Art. 1º.

§ 1º Os créditos a serem remidos, compõem os últimos 5 anos de lançamento pretéritos.

Art. 5º Para aderir ao programa de recadastramento imobiliário espontâneo o contribuinte deve preencher o formulário de adesão que será disponibilizado pela Secretaria de Fazenda exclusivamente no site oficial do município.

Parágrafo Único. Além do documento relacionado no caput deste artigo, para a efetivação do recadastramento a que alude esta Lei, o contribuinte deverá apresentar:

I - cópia simples do RG e CPF, quando pessoa física;

II - cópia simples do CNPJ atualizado, do contrato ou estatuto social, e do RG e CPF dos sócios ou procurador, acompanhado de procuração, quando pessoa jurídica;

III - cópia simples do comprovante de endereço atualizado, podendo ser conta de luz, água, telefone, dentre outros;

IV - cópia simples do IPTU, caso possua;

V - cópia com firma reconhecida de um dos seguintes documentos, que devem conter, além dos dados do imóvel, o CPF ou CNPJ dos proprietários ou possuidores:

a) escritura pública de compra e venda;
b) contrato de compra e venda;
c) formal de partilha;
d) sentença de usucapião;
e) outros documentos que comprovem a propriedade ou posse;

Art. 6º O recadastramento previsto nos termos desta Lei será efetuado sem custos ao contribuinte, ficando vedada a cobrança de taxas.

Art. 7º Decorrido o prazo definido para o recadastramento imobiliário espontâneo, conforme art. 2, a Secretaria Municipal da Fazenda promoverá o recadastramento de ofício.

Art. 8º O recadastramento da unidade imobiliária não atribui e não transmite a propriedade do imóvel, e não desobriga o contribuinte de proceder ao registro do título de propriedade no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 9º A Administração Tributária poderá adotar em seu cadastro, no todo ou em parte, inclusive para fins de lançamento tributário, informações constantes ou decorrentes da declaração de que trata esta Lei, a qual, porém, não vincula as autoridades administrativas, que poderão adotar informações colhidas em outras fontes ou manter um ou mais dados na forma já cadastrada e em qualquer hipótese produzirá efeitos exclusivamente tributários.

Art. 10 As informações fornecidas são de responsabilidade exclusiva do declarante, que responderá, na forma da Lei, por eventuais dados incompletos e/ou inexatos.

Art. 11 Poderá o poder Executivo prorrogar via Decreto o Programa de Recadastramento, sendo devidamente motivado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Havendo a necessidade e devidamente motivado, poderá o poder Executivo prorrogar por mais de uma vez o programa de Recadastramento.

Art. 12 Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito
Autoria: Poder Executivo

LEI N.º 1306/2021.

ALTERA A LEI Nº 1213, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alteração na Lei Orçamentária vigente - Lei nº 1213, de 11 de janeiro de 2021, por Decreto de abertura de crédito especial, para incorporar o valor de R$ 12.095.719,67 (doze milhões, noventa e cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), repassado ao Município, relacionando-o com a Fonte de Recursos "47 – Concessão CEDAE".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, ___ de _____ de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito
Autoria: Poder Executivo

LEI N.º 1307/2021.

ALTERA A LEI N.º 1213, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alteração na Lei Orçamentária vigente - Lei n.º 1213, de 11 de janeiro de 2021, por Decreto de abertura de crédito especial, para incorporar o valor de R$ 113.147.618,41 (cento e treze milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), repassado ao Município, relacionando-o com a Fonte de Recursos "47 – Concessão CEDAE".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito
Autoria: Poder Executivo

LEI N.º 1308/2021.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos do disposto no art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o Plano Municipal de Segurança Pública do Município de São Gonçalo – PMSP, na forma do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º - Será de 10 (dez) anos, a duração do presente Plano Municipal de Segurança Pública, a contar da publicação desta Lei.
Art. 3º - O Plano Municipal de Segurança Pública será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.
Parágrafo Único – A revisão do Plano Municipal de Segurança Pública realizar-se-á periodicamente, conforme necessidade apresentada, ou no máximo, no prazo de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos da data de vigência desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Segurança Pública e de ampla representação do Poder Público e das entidades e organizações da sociedade, cuja finalidade esteja relacionada com políticas públicas de segurança pública e defesa social.
Art. 4º - O Plano Municipal de Segurança Pública será custeado por:

I – dotações orçamentárias do Município consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual das Secretarias dos órgãos envolvidos na implementação do Plano;

II – outras fontes de recursos destinadas pela União e/ou por outros entes da Federação e/ou por outras entidades públicas e privadas.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade ao conteúdo desta Lei, estimulando a transparência e o controle social em sua execução.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
1. APRESENTAÇÃO

Na atualidade, a questão da segurança pública passou a ser considerado um problema de grande relevância e um dos principais desafios ao estado de direito no Brasil em especial no Estado do Rio de Janeiro. A segurança ganhou enorme notoriedade, estando presente nos mais diversos debates, sendo fruto constante de preocupação de todos os setores e entes públicos e da sociedade civil organizada como um todo.
As elevadas taxas de criminalidade e todos os problemas gerados por ela de forma direta ou reflexa fazem com que haja o aumento da sensação de insegurança, sobretudo nos grandes centros urbanos, a degradação do espaço público, as dificuldades relacionadas à reforma das instituições da administração da justiça criminal, a violência policial, a ineficiência preventiva de nossas instituições, a superpopulação nos presídios, rebeliões, fugas, degradação das condições de internação de jovens em conflito com a lei, corrupção, aumento dos custos operacionais do sistema, problema relacionados à eficiência da investigação criminal e das perícias policiais e morosidade judicial, entre tantos outros, representam desafios para o sucesso do processo de consolidação política da democracia no Brasil.
Dentro dessa premissa, o Plano Municipal de Segurança Pública de São Gonçalo tem o objetivo de servir como instrumento capaz de proporcionar a melhoria na qualidade de vida da população gonçalense, contemplando, em seus princípios e diretrizes, ações articuladas aos processos de construção da cidadania a partir da consideração da segurança pública como um direito social.
O Município deve esclarecer junto à população no que diz respeito ao exercício dos seus direitos e aos benefícios obtidos quando da explicitação das regras e da sua aplicação, promovendo assim a civilidade no espaço público. Isto no que se refere às inúmeras dimensões da vida social: comportamento no trânsito; educação ambiental; cuidado com os equipamentos públicos, ocupação indevida do solo, proteção animal, regras de convívio social e etc.
As ações do Município devem ser direcionadas, considerando a especificidade das políticas de redução de danos e risco - no trânsito, nas escolas, na área da saúde, nas ações que envolvem impacto ambiental, dentre outras - elucidando sobre as maneiras mais adequadas das pessoas exercerem suas atividades com o menor risco para si mesmas, para o meio- ambiente e para a sociedade em que vivem.
Este plano segue norteado nas diretrizes, metas, princípios e ações de Prevenção, Inteligência e Operação, traçadas no Plano Nacional de Segurança Pública com estratégias que garantam integração, coordenação e cooperação federativa, interoperabilidade, liderança situacional, modernização da gestão das instituições de segurança pública, valorização e proteção dos profissionais, complementaridade, dotação de recursos humanos, diagnóstico dos problemas a serem enfrentados, excelência técnica, avaliação continuada dos resultados e garantia da regularidade orçamentária para execução de planos e programas de segurança pública, e que permitam aos gestores municipais locais protagonizar processos institucionais de administração de conflitos, buscando sua resolução através de instrumentos de mediação e cooperar com as instituições encarregadas do controle da criminalidade, através de estratégias de prevenção e repressão.
Compreendemos que, para obter sucesso, é necessário criar sistemas de informações, de coleta dados, de produção e tratamento estatístico. É necessário, também, reforçar a integração das instituições da administração municipal com as instituições que fazem parte do sistema de justiça criminal, fazendo-se representar ativamente em fóruns de resolução dos problemas relativos à segurança pública, tais como o Gabinete de Gestão Integrada Municipal ou o Conselho Municipal de Segurança Pública.
2. BREVE DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

O Município de São Gonçalo foi criado em 1890 e pertence à Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro. Com uma população estimada em 1.091.7237 de habitantes distribuídos em um território de 248,160 Km2, gerando uma densidade demográfica de 4.035,90 hab/Km2.

O Município divide-se em 05 (cinco) Distritos: 1º Centro (30 bairros); 2º Ipiíba (20 bairros), 3º Monjolos (17 bairros); 4º Neves (13 bairros); 5º Sete Pontes (10 bairros). Totalizando 90 bairros oficiais, além de 18 bairros reconhecidos pela população.
Possui ainda 02 Áreas de Proteção Ambiental (APA) Engenho Pequeno e Guapimirim. Os principais acessos a São Gonçalo são pela BR-101 e RJ-104, que acessam o Município de Niterói, ao sul, e Itaboraí, ao norte. Também há a RJ-106 que alcança o Município de Maricá, a leste.

O Município possui, segundo dados do TRE do último pleito eleitoral de 2020,

665.059 eleitores aptos, 102.367 cancelados e 3.098 eleitores suspensos.

(Fonte: Dados IBGE, site Prefeitura, TRE São Gonçalo)

2.1 Aspectos Econômicos e Sociais:

De uma forma geral podemos dizer que a população gonçalense é bastante heterogênea em termos socioeconômicos, com sua maioria pertencendo às classes médias baixas e baixas, sendo a última predominante. Tem o PIB per capita 17.167,60 R$ (dados 2018).
O Município de São Gonçalo possui 667.880 optantes pelo Sistema de Micro Empreendedorismo Individual – MEI, 36.135 Estabelecimentos Comerciais, 5.920 Indústrias,
81.330 Prestadores de Serviços cadastrados e 18 cadastros agrícolas, pecuária e extrativismo mineral.
A inércia histórica do município quanto ao desenvolvimento econômico, geração de trabalho e renda, dentre outras, obrigaram os munícipes a buscarem alternativas de inserção ao mercado de trabalho nos municípios adjacentes, Niterói e Rio de Janeiro, por exemplo.
(Fonte: IBGE, SEBRAE RJ, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Fazenda)

2.2 Da Guarda Municipal de São Gonçalo –

A Guarda Municipal de São Gonçalo (GMSG) foi instituída e regulamentada pelos Atos nº 27 de julho de 1938 e nº 36 de 30 de agosto de 1938, sancionados pelo Prefeito Interventor Eugênio S. Borges.
A GMSG possui o efetivo de 308 componentes, dentre eles 50 guardas femininas, atuando em diversos serviços como o de Fiscalização e Controle do Trânsito Municipal, Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, Grupamento Especializado de Ronda Escolar – GERE, Grupamento Ambiental – GPAM, Segurança Física das Instalações Municipais, dentre outros.
A Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal foram criadas por força da Lei 866/2018, como órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, de acordo com a Lei Federal n° 13.022/2014.
Através da Lei nº 865/2018 foi autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder com os dispostos na Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, relativo ao porte de arma de fogo aos profissionais da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo, desde que seguido todos os regramentos específicos quanto ao tema. A autorização referida estende-se a participação da Guarda Municipal de São Gonçalo no Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.
Pelo Decreto nº 198/2019, instituiu-se o Centro de Formação e Instrução da Guarda Municipal de São Gonçalo, que, respeitados os limites constitucionais, promove a transmissão de conhecimentos imprescindíveis ao exercício eficiente e racional das atribuições legais da Guarda Municipal.

2.3 Do Sistema de Segurança Pública no Município -

O Município de São Gonçalo possui em sua circunscrição, instalados principalmente os seguintes serviços públicos:
01Ministério Público Federal;
01 Ministério Público Estadual;
01 Unidade Prisional;
01 Posto da Polícia Rodoviária Federal;
01 Posto Regional de Polícia Técnica e Científica;
01 Justiça Federal de Primeiro grau do Rio de Janeiro; 01 Comando da Tropa de Reforço dos Fuzileiros Navais; 01 Batalhão de Polícia Militar (7º BPM);
04 Delegacias de Polícia Civil - 72ª, 73ª, 74ª e 75ª DP, além da Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM);
01 quartel do Corpo de Bombeiros (20º GBM);
01 Batalhão Florestal e de Meio Ambiente;
02 postos do DETRAN;
01 Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
01 Defensoria Pública do Estado, e;
Fóruns.

2.4 – Índices de Violência e Criminalidade:

Um diagnóstico elaborado pelo Batalhão de Polícia Militar aponta 134 comunidades cadastradas no Município, dessas localidades, ações integradas e preventivas necessitam ser priorizadas nas seguintes:

- **Complexo Salgueiro, Palmeiras e Luiz Caçador;**
- **Jardim Catarina;**
- **Complexo Chumbada (Menino de Deus e Água Mineral)**
- **Complexo Boassú;**
- **Complexo Novo México (Novo México e Maria Paula);**
- **Complexo da Coruja;**
- **Complexo da Alma;**
- **Jóquei Clube.**

Os principais delitos registrados no Município de São Gonçalo são crimes e tráfico de drogas, homicídio doloso, roubo de aparelhos celulares, roubo a transeuntes, roubo a estabelecimentos comerciais, de veículos e roubo de cargas, segundo dados do Instituto de Segurança Pública – ISP;
O crime de Feminicídio tem crescido assustadoramente em todo o Estado do Rio de Janeiro, segundo o Dossiê Mulher, em média, uma mulher foi morta quase todo dia no Estado, em 2018, totalizando 350 vítimas e uma taxa de 3,9 vítimas para cada 100 mil mulheres.
Desse total de homicídios dolosos, 71 foram registrados com a qualificadora feminicídio. No Município de São Gonçalo, no ano de 2019 foram registradas 10 tentativas de feminicídio e 08 crimes da mesma natureza. Na distribuição temporal, no comparativo dos anos 2016 a 2019, houve um aumento de 350% em crimes desta natureza, no Município.
(Fonte Dossiê Mulher / ISP RJ)
Outro desafio do Plano é com os jovens que hoje têm entre 12 e 24 anos, juventude essa, composta em sua maioria, por negros, pardos, periféricos, LGBTQIA+, muitos residentes em bairros violentos que são capturados pelas organizações criminosas ou acabam por servir de fomento para a perpetuação do preconceito sobre sua condição social, raça, cor, etnia, religião e identidade de gênero ou orientação sexual, contra as quais se impõe uma política municipal de prevenção.
(De acordo com o Dossiê de Crimes Raciais de 2020, São Gonçalo registrou 30 vítimas no ano de 2018 e 20 vítimas no ano de 2019).
Dentro desse contexto, o Plano que ora se apresenta tem a preocupação de elencar dentre suas prioridades, as transformações sócio culturais que se darão a partir destes jovens. Qual o papel desta geração no presente e o futuro da sociedade gonçalense, quais são suas barreiras e necessidades, e enfim, quais são suas potencialidades.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Governo Federal, através da Lei nº 13.675/2018, de 11 de junho de 2018, instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade. Estabelecendo competências, princípios, diretrizes, objetivos, estratégias e meios e instrumentos, pelos quais deve ser realizada a atuação do Estado no âmbito da segurança pública, entendida em seu sentido amplo.
A concepção do Plano Municipal de Segurança Pública partiu como compromisso para cumprimento aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas - ONU, em especial ao ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
Nesse contexto, este documento configura apenas um dos muitos passos necessários para o enfrentamento do crime e a superação do quadro de violência que se observa no Município de São Gonçalo. Mas, a despeito disso, constitui providência a um projeto municipal de promoção da paz.

4. PRINCÍPIOS

Conforme a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, as ações e projetos do âmbito do município devem enfatizar políticas públicas de prevenção à violência e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis. Sendo assim, os pontos a seguir passam a nortear o presente Plano:

a) Proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;

b) Proteção da vida, do patrimônio, dos animais e do meio ambiente;

c) Resolução pacífica de conflito - uso comedido e proporcional da força, preservação da vida e da liberdade das

pessoas, reconhecendo que a violência e a criminalidade têm origem multicausal (causas econômicas, sociais, políticas, culturais, etc.) e que a competência de seu enfrentamento requer a ação preventiva e integrada dos diversos órgãos públicos;

d) Relação harmônica e colaborativa entre os Poderes, pautar as ações na intersetorialidade, na transversalidade e na integração sistêmica com as políticas sociais, sobretudo na área da educação, como forma de prevenção da violência e da criminalidade;

e) Otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições, valendo da transparência, responsabilização e prestação de contas; e

f) Outros de competência municipal pertinentes ao tema ora abordado.

Além desses princípios, norteadores nas ações do Sistema Único de Segurança Pública, torna-se necessário definir os objetivos estratégicos que serão perseguidos. Objetivos estratégicos são os alvos ou situações concretas que se pretende atingir, para alcançar os objetivos de uma organização. No presente caso, os objetivos estratégicos a atingir com a implementação do Plano Municipal de Segurança serão os apresentados a seguir.

5. DIRETRIZES

Para o desenvolvimento e implantação da metodologia de intervenção para o Plano Municipal de Segurança Pública, foram consideradas os Princípios, já expostos, e as Diretrizes Nacionais pertinentes às competências Municipais, como:

a) Desenvolver e estimular uma cultura da prevenção, através da implementação e institucionalização de programas educativos dentro das escolas, famílias, movimentos sociais e culturais e na comunidade como um todo;

b) Fomentar a harmonização e o trabalho conjunto dos integrantes do Susp;

c) Fortalecer os Conselhos Municipais de Segurança, Conselhos Comunitários de Segurança Pública, com representação paritária e proporcional;

d) Fortalecer o Gabinete de Gestão Integrada do Município, como forma de integrar a sociedade e o poder executivo;

e) Promover políticas de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis, respeitando a heterogeneidade dos diversos grupos sociais, evitando abusos e intensificando o combate à exploração sexual de crianças e jovens, à homofobia, feminicídio, racismo e à violência familiar;

f) Formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

g) Fortalecer a Guarda Municipal, garantir os direitos definidos no Estatuto Geral das Guardas Municipais, dentre eles plano de carreira, avaliação de desempenho, aposentadoria, assistência física e mental, instituir políticas de valorização, qualidade de vida, apoio biopsicossocial, ético e profissional;

h) Uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos, com a padronização de tecnologias e equipamentos de interesse da segurança pública;

i) Coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas; e

j) Outros de competência municipal pertinentes ao tema ora abordado.

6. OBJETIVOS

Considerando as questões enfrentadas pela administração municipal na gestão da Ordem Pública, e pelos Órgãos Estaduais de Segurança Pública que atuam no município, o Plano Municipal de Segurança contempla os seguintes objetivos:

a) Incentivar a cultura dos Direitos Humanos através do estímulo e apoio a programas direcionados a esta finalidade, promovendo a expansão do respeito às leis e a civilidade no espaço público;

b) Fomentar ações intersetoriais entre os órgãos da administração municipal;

c) Articular ações e promover parcerias da Prefeitura com o Governo Estadual e o Governo Federal, considerando as instituições que atuam em atividades de fiscalização, de controle da criminalidade e de promoção da cidadania;

d) Contribuir para a redução dos indicadores criminais e do sentimento de insegurança da população.

e) Valorizar os profissionais de segurança pública por meio da garantia de seus direitos e formação humanista, requalificando-os e reduzindo seus riscos, assegurando-os o bem-estar físico, mental, familiar, laboral e social.

f) Ampliar a eficiência da atuação da Guarda Municipal.

g) Instituir uma política de segurança de proximidade; e

h) Outros de competência municipal pertinentes ao tema ora abordado.

7. ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO

Diante dos objetivos determinados para este Plano, a estratégia adotada será o desenvolvimento de ações no campo da prevenção da ocorrência de fenômenos que possam gerar o crime e a violência local, priorizando ações preventivas e fiscalizatórias de segurança.
As ações preventivas que, particularmente, marcam a atuação do governo municipal na produção da ordem pública, podem ser classificadas em duas estratégias preventivas:

a) Prevenção Social: parte do entendimento de que as causas e as dinâmicas criminais estão associadas a fatores sociais abrangentes: qualidade de vida; mercado de trabalho; exclusão social e pobreza; educação; oferta de espaços e atividades culturais e de lazer, etc. O papel da Prefeitura, nessa modalidade de prevenção, deve ser o de buscar parcerias entre as secretarias municipais, com o Governo Estadual e Federal e a iniciativa Privada.

b) Prevenção Situacional: modalidade da prevenção que busca reduzir a ação criminal através da presença física de agentes da segurança pública capacitados em práticas de patrulha e fiscalização. Participam ainda das ações preventivas ditas situacionais: o redesenho do espaço urbano; a recuperação dos espaços públicos (praças, parques, ruas, pontos de ônibus); as melhorias na iluminação pública; o controle das vias de acesso ao município através do monitoramento por câmeras de videomonitoramento, cerco eletrônico e reconhecimento facial.

8. EIXOS DE INTERVENÇÃO ESTRATÉGICA

EIXO DE INTERVENÇÃO ESTRATÉGICA Nº 1: DESENVOLVIMENTO DE ESTRUTURAS QUE PERMITAM A ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES EM NÍVEL MUNICIPAL E SUPRAMUNICIPAL

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL: SEMOP

1. DESENVOLVER ESTRUTURAS QUE PERMITAM A ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES AO NÍVEL MUNICIPAL E SUPRAMUNICIPAL:

1.1 Consolidação das atividades do Conselho Municipal de Segurança Pública/GGIM: O Conselho, criado por força da Lei Municipal nº 1230/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1242/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 378/2021, é uma instância colegiada de deliberação e coordenação, norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, assim como tem competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de Segurança Pública;

1.2 Reativar as atividades do Observatório de Segurança

Pública.

Será responsável pela organização e análise da informação sobre a violência contra mulher, contra o idoso, contra o menor e adolescente, sobre a dinâmica da criminalidade local e demais indicadores estratégicos ligados a Segurança Pública, a partir dos dados coletados pelo do Instituto de Segurança Pública (ISP) do Estado do Rio de Janeiro e pelas instituições públicas na área de segurança no município, além do monitoramento das ações implementadas para intervenção dos problemas indicados e dos resultados obtidos;

1.3 Consolidar o Centro de Formação e Instrução da Guarda Municipal de São Gonçalo - CFIGMSG.

Trata-se da concretização do CFIGMSG, criado por força do Decreto Municipal nº 198/2019 destinado à formação e à requalificação de Guardas Municipais, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento profissional, planejando e desenvolvendo atividades pertinentes ao ensino, instruções e treinamentos; e

1.4 Estabelecer mecanismosdeplanejamento, direção, controle, organização, coordenação, monitoramento e avaliação das ações implementadas.

Resultados Esperados	Melhor articulação dos órgãos envolvidos no sistema de segurança pública; Atendimento das demandas públicas e diminuição dos índices de criminalidade.
Meio de Avaliação	Relatórios de atividades e análise do Conselho Municipal de Segurança/GGIM

EIXO DE INTERVENÇÃO ESTRATÉGICA Nº 2: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS VITIMADAS, DE SEUS FAMILIARES, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO, IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SEMAS

2. DESENVOLVER PROGRAMAS DE ATENÇÃO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS VITIMADAS E FAMILIARES, JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO, MULHERES, IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.1 Reimplantar e Consolidar o Centro Especial de Orientação à Mulher – CEOM Patrícia Acioli;

2.2 Reestruturar o CEOM Zuzu Angel;

2.3 Criar e instalar o novo CEOM Alcântara, objetivando dinamizar a capacidade de ofertas públicas à população alvo;

2.4 Criar o CEOM Móvel, através da aquisição de ônibus adaptado para atendimento móvel, com a finalidade de ampliar e impulsionar os atendimentos inerentes a Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres;

2.5 Reestruturar o Centro POP, atualmente localizado no bairro Mutondo, que visa propiciar atendimento social a população em situação de rua, de vulnerabilidade ou de risco social, mediante serviços, programas, projetos e benefícios voltado a este grupo, cooperando para uma sociedade mais justa e igualitária, baseado nos Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional da População em Situação de Rua;

2.6 Criar um novo Centro de Referência para população em situação de Rua - Centro POP-, no bairro do Centro/São Gonçalo, destinado à população em situação de rua, de vulnerabilidade ou de risco social;

2.7 Ampliar e aprimorar os CENTROS DIA, destinado ao atendimento e orientação de segmentos específicos, tais como: idosos, jovens e adultos portadores de necessidades especiais, como o Centro Dia de Idoso, que oferece acolhimento, proteção e convivência a idosos, objetivando garantir os direitos já conquistados com programas e ações que integram as políticas de atendimento voltadas para este público-alvo e Centro Dia para Pessoas com Deficiência, que presta atendimento, a jovens e adultos com deficiência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência), em situação de dependência e suas famílias;

2.8 Implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio - PSB no domicílio, destinado a pessoas com Deficiência e Idosos e que teria por objetivo a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento;

2.9 Implementar o CRAS ITINERANTE – Centro de Referência de Assistência Social, onde os serviços serão prestados fora dos equipamentos, contribuindo com o acesso a políticas públicas *in loco*, facilitando a atuação das equipes e almejando o atendimento de maior número possível de usuários/beneficiários;

2.10 Desenvolver ações conjuntas direcionadas à identificação das diferentes naturezas dos conflitos relativos à violência doméstica, violência contra criança e adolescente, gênero, etc.

2.11 Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realizado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que tem por objetivo propiciar entre os usuários, oportunidades de escuta; valorização e reconhecimento do outro, produção coletiva: exercício de escolhas, tomadas de decisão sobre a própria vida e do grupo, diálogo para resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

2.12 Introduzir o Programa ACESSUAS Trabalho, programa este que possibilita a autonomia das famílias, por meio do desenvolvimento de habilidades pessoais e competências no processo de inclusão ao mercado de trabalho e empoderamento, propondo ações voltadas à garantia da cidadania e dos direitos das pessoas em vulnerabilidade social e/ou risco social;

Resultados Esperados	Pleno atendimento das ações e programas desenvolvidospelos CEOM, Abrigo local, CRAS e Centros POP, SCFV, ACESSUAS e Centros DIA.
Meio de Avaliação	Relatórios de atividades com o número de pessoas atendidas pelas ações e sua efetividade.

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL: SEMEL

2.13 Ampliar o complexo esportivo do Colubandê, que visa à promoção de atividades esportivas e de lazer;

2.14 Manutenir as atividades existentes em espaços físicos abertos e fechados, tais como aquelas voltadas para idosos, crianças e adolescentes;

2.15 Implantar projetos socio esportivos, que visam à promoção de atividades em territórios conflagrados em regiões periféricas da cidade, levando esportes e lazer aos jovens, de modo a evitar exposição a situações vulneráveis, otimizando seu tempo, obtendo conhecimento em novas áreas, proporcionando a possibilidade de se tornarem atletas ou profissionais da área; e

2.16 Implantar ações socioeducativas de caráter preventivos, nos núcleos dos programas desenvolvidos pela SEMEL.

Resultados Esperados	Complexos desportivos ampliados, criados e atendendo o maior número de pessoas e faixas etárias.
Meio de Avaliação	Relatórios de atividades com o número de pessoas atendidas pelas ações, referenciando com a população local.

EIXO DE INTERVENÇÃO ESTRATÉGICA Nº 3: IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS FOCALIZADAS NOS JOVENS, DEFINIDOS COMO PRIORITÁRIOS NO DIAGNÓSTICO DA CIDADE ENTRE OUTROS

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: SEMOP E SEMED

3. IMPLANTAR PROGRAMAS FOCALIZADOS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SEM O USO DA VIOLÊNCIA:

3.1 Implementar campanhas educativas no formato de "Oficinas de Comunitárias de Prevenção", promovidas preferencialmente pelo Grupamento Especializado de Ronda Escolar (GERE), a serem realizadas nas comunidades e escolas municipais, com público-alvo os jovens de 12 a 24 anos, incentivando-os para que rompam com o ciclo de violência, preservando-os o direito à vida. Tomando como base noções de valores como: respeito, educação, cordialidade e honestidade;

3.2 As oficinas comunitárias desenvolverão os seguintes temas: Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania; Prevenção à Violência Doméstica e de Gênero; Prevenção da Exploração Sexual Infanto-Juvenil; Prevenção ao Uso e Abuso de drogas; Educação para o Trânsito; e Educação Ambiental, Bulling, Cyber Bulling, Gravidez Precoce, Inclusão Social, entre outros;

3.3. Implantar Oficinas com os temas: "Olha o Respeito!", "Olha a Educação!", "Olha a Cordialidade!" e "Olha a Honestidade!";

3.4 Estrutura das Oficinas contará com as seguintes ferramentas de aprendizado:

a) Apresentação de vídeos referentes ao respeito como um todo, a valorização da amizade e o conhecimento sobre seus limites e direitos perante a sociedade, partindo da realidade escolar, familiar e da comunidade.

b) Rodas de conversas sobre a construção de uma amizade sadia, que promova o desenvolvimento pessoal.

c) Enquetes Teatrais, que realce a importância das impressões desejadas nos alunos pelo projeto.

d) Construção de banners que divulguem frases afirmativas sobre os valores que promovam o bom convívio social.

e) Contação de histórias, resgatando as Memórias da comunidade através de personagens representativos como: o avô (ó), um artista, um artesão, que traga além de utilidade pública e cultural, o modo de visão do passado e as expectativas para o futuro

f) Danças representativas conectadas ao mundo que almejamos.

g) Produção de "Painéis dos Desejos", com a arte do grafite, ocasião em que o participante poderá manifestar os anseios e desejos da comunidade em relação aos temas tratados;

3.5 Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da municipalidade ou das esferas Estadual e Federal, mediante ações preventivas na segurança escolar, promovidas pelo Grupamento Especializado de Ronda Escolar (GERE), zelando pelo entorno das instalações, com a participação do corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; e

Resultados Esperados	Realização e Implantação de Oficinas Comunitárias para o público alvo.
Meios de Avaliação	Relatórios de atividades com o número de pessoas atendidas.

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL: SEMAS

3.6 Promover aos jovens, programas de capacitação profissional, geração de renda e inclusão produtiva, voltados para os jovens nas regiões prioritárias do município, levando em consideração as demandas específicas de cada localidade, consultando os moradores sobre os seus interesses e suas potencialidades.

Resultados Esperados	Atendimento de 2 mil jovens.
Meio de Avaliação	Relatórios de atividades de cada Programa.

EIXO DE INTERVENÇÃO ESTRATÉGICA Nº 4: RECUPERAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS - "ESPAÇOS PÚBLICOS SEGUROS".
ÓRGÃOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS: SEMIURB, SECHABITA, SEMMA E SEMGIPE

4. RECUPERAR DOS ESPAÇOS PÚBLICOS - "ESPAÇOS PÚBLICOS SEGUROS".

4.1 Ações em Infraestrutura Urbana, Habitação e Meio Ambiente:

4.1.1 Assegurar o desenvolvimento integrado das funções sociais da cidade, garantir o uso socialmente justo da propriedade e do solo urbano e preservar, em todo o seu território, os bens culturais, o meio ambiente, promovendo o bem-estar da população, a partir da promoção do desenvolvimento sustentável;

4.1.2 Desenvolver ações de regularização das ocupações fundiárias irregulares e de interrupção da expansão dos loteamentos clandestinos e urbanização das áreas habitadas pela população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e de edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

4.1.3 Dinamizar o Programa de Regularização Fundiária, implantado em conjunto com Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais (SEMGIPE), e, em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF), objetivando desenvolver ações em determinadas áreas, bem como regularizar áreas habitadas pela população gonçalense;

4.1.4 Reavaliar os critérios de financiamento habitacional, adotando uma política habitacional que assegure o direito à moradia digna como direito social definido no art. 60 da Constituição da República, permitindo o acesso ao crédito por aqueles que se encontram impossibilitados de comprovar sua renda, em razão de sua inserção no mercado informal;

4.1.5 Impulsionar o Programa Habitacional Casa Verde e Amarela ou outros similares, em parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, que conta atualmente, com dois empreendimentos habitacionais, que depois de concluídos beneficiarão 1.300 munícipes;

4.1.6 Estabelecer canais de interlocução entre a população e a administração pública que permitam compor diretrizes sobre a prioridade dos investimentos na área de habitação e infraestrutura; implantando uma gestão democrática na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

4.1.7 Adotar ações educativas e repressivas que inibam a depredação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico; o manejo de resíduos sólidos nos córregos e canais de drenagem, em terrenos baldios e nas vias públicas, utilizando adequadamente os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural;

4.1.8 Manter os cursos de Qualificação Profissional Multidisciplinar e Meio Ambiente, aos guardas municipais do Grupamento de Defesa e Preservação Ambiental – GPAM, que tem por objetivo qualificar e aprimorar a atuação destes servidores nas práticas ambientais nas 05 (cinco) Unidades de Conservação, que visa elaborar, implementar e monitorar a política municipal de educação ambiental, buscando incentivar o desenvolvimento sustentável no município;

4.1.9 Manutenir e ampliar o controle de autorizações para instalação de serviços de energia elétrica residencial e comercial em áreas próximas as faixas marginais de proteção e áreas de preservação ambienta, controlando e protegendo tais áreas, e, de maneira reflexa aprimorar o desenvolvimento sustentável e o ordenamento urbano;

4.1.10 Criar e implementar estruturas de controle e fiscalização em regime de parceria entre a Defesa Civil e demais órgãos públicos municipais envolvidos, de forma a evitar a ocupação de áreas de risco e nelas incluídas as áreas inundáveis; e

4.1.11 Incrementar a oferta dos serviços como: equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e

às características locais, de iluminação pública, que são percebidos como diretamente associados à produção de um ambiente seguro.

Resultados Esperados	Aumento da capacidade de atendimento às pessoas e aumento na qualidade de vida e bem estar social.
Meio de Avaliação	Relatórios de atividades com o número de pessoas atendidas pelas ações, referenciando com a população local.

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL: SEMOP

4.2 Ações de Ordenamento Urbano e Fiscalização de Posturas: e Policiamento Preventivo:

4.2.1 Promover ações integradas e em cooperação com as esferas Estadual e Federal, visando o provimento de estrutura e equipamentos, o aumento e aperfeiçoamento do efetivo de segurança pública afeto a São Gonçalo, em busca da melhoria dos serviços prestados aos gonçalenses e da qualidade de vida no Município de São Gonçalo;

4.2.2 Atuar na preservação e controle do espaço público municipal, mantendo-o desimpedido de obstáculos, assegurando a livre movimentação das pessoas, além de atuar em apoio nas ações operacionais de fiscalização do Município;

4.2.3 Exercer severa fiscalização na manutenção e conservação dos bens de uso comum do povo, como os mares, rios, estradas, ruas, praças, passeios, pontes, pontilhões, bueiros, canais, bancos, parques e outros bens públicos em conformidade com o disposto na Legislação;

4.2.4 Reduzir a poluição visual, padronizando letreiros, carroceria de veículos e Transportes Coletivos, outdoors e de outros anúncios publicitários, através do reforço das ações das Subsecretarias de Fiscalização de Posturas e Ordenamento Urbano;

4.2.5 Garantir o bem-estar e o sossego público protegendo contra ruídos, barulhos, sons excessivos e incômodos de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis de intensidade sonoros superiores aos fixados em Lei;

4.2.6 Criar "Centros de Comércio Popular" que permitam a fixação daqueles que se encontram exercendo atividades de comércio varejista autônomo nas ruas e que ainda não estão autorizados, reduzindo os conflitos relativos ao comércio ambulante e à ocupação irregular do espaço público; e

4.2.7 Exercer a Fiscalização em Casas de Diversão, Estabelecimentos Comerciais, Feiras Livres, Bancas de Jornais, Trailers e Alvarás de Funcionamento, mantendo a disciplina e ordem pública.

Resultados Esperados	Melhoria no ordenamento urbano concentração popular.
Meio de Avaliação	Relatórios de atividades e indicadores de furto e roubo nos locais atendidos.

EIXO DE INTERVENÇÃO ESTRATÉGICA Nº 5: AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL.
ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL: SEMOP

5. AMPLIAR OS SERVIÇOS E CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

5.1 Realizar cursos de capacitação continuada para todo o efetivo da Guarda Municipal de São Gonçalo - GMSG, com o propósito de atualizar e homogeneizar conhecimentos, que se reflita em seu comportamento institucional;

5.2 Adotar princípios do Policiamento Comunitário nas atividades da Guarda Municipal;

5.3 Estabelecer Regime Adicional de Serviço – RAS para os componentes da GMSG;

5.4 Ampliar a atividade do Grupamento Especializado de Ronda Escolar-GERE;

5.5 Promover a interação do Grupamento Ambiental da Guarda Municipal -GPAM, com Secretaria de Meio Ambiente e Subsecretaria de Proteção Animal, assim como, com o Batalhão de Policiamento Florestal e de Meio Ambiente para trocas de experiências e ações conjuntas no território municipal;

5.6 Incentivar a cultura do registro de todas as ocorrências que envolvam o efetivo da Guarda Municipal, em formulário próprio - Talão de Registro de Ocorrência – TRO e sistematização destes;

5.7 Criação do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração da Guarda Municipal;

5.8 Elaboração de novo Estatuto para GMSG;

5.9 Elaboração de novo Código de Ética/Disciplinar para a GMSG;

5.10 Ampliar a frota de veículos da GMSG;

5.11 Alteração de endereço da Sede própria da GMSG; e

5.12 Tomar as medidas cabíveis para possibilitar o porte de arma a integrantes da Guarda Municipal, em conformidade a legislação pertinente.

Resultados Esperados	Aumento de guardas qualificados e melhoria na qualidade da prestação de serviço da GMSG.
Meio de Avaliação	Relatórios de atividades e pesquisa de percepção da população.

EIXO DE INTERVENÇÃO ESTRATÉGICA Nº 6: PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO.
ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL: SEMOP/ SEMTRAM

6. PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO

6.1 Definir um sistema de transportes, compreendendo o transporte público de passageiros, a infraestrutura viária, a circulação de veículos e pessoas, estacionamentos, abrigos e terminais de passageiros e cargas;

6.2 Aumentar os investimentos para pavimentação e calçamento das ruas, assim como, modernizar o sistema de sinalização de trânsito;

6.3 Regularizar dos horários oferecidos pelas empresas de ônibus, evitando a sobreposição das linhas assim como a oferta insuficiente de serviços nos bairros mais afastados;

6.4 Aumentar o controle sobre o transporte existente ou que venham a ser implementados no município;

6.5 Integrar as ações entre a Polícia Militar, Guarda Municipal e Fiscais de Trânsito, no sentido de incrementar o ordenamento do trânsito e coibir a prática de infrações diversas; e

6.6 Desenvolver campanhas e ações educativas voltadas para o trânsito, bem como, realizar atividades de conscientização durante a Semana Nacional e a Semana Municipal de Trânsito, com os atores que compõem o sistema de trânsito, ou seja, motoristas, motociclistas, ciclistas, passageiros, pedestres dentre outros.

Resultados Esperados	Diminuição dos indicadores de violência no trânsito como lesões corporais culposas e homicídio culposo.
Meio de Avaliação	Indicadores de violência no trânsito.

EIXO DE INTERVENÇÃO ESTRATÉGICA Nº 7: ENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA.
ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL: SEMOP

7. ENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

7.1 Avaliar propostas decorrentes das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança Pública, Conselho Municipal de Segurança Pública e GGIM, uma vez que tais encontros são locais privilegiados para discussão dos problemas existentes no município;

7.2 Incentivar a participação da sociedade civil organizada nas reuniões decorrente do item anterior;

7.3 Promover a rotatividade das reuniões do Conselho de Segurança Pública entre os diversos bairros e localidades do município, uma vez que isso facilitaria a participação dos moradores dos diferentes bairros de São Gonçalo;

7.4 Promover visitas itinerantes aos bairros, convidando outras associações e entidades de representação civil a conhecerem e participarem dos debates promovidos pelos conselhos;

7.5 Promover debates periódicos sobre temas específicos dirigidos à identificação e explicitação das diferentes naturezas dos conflitos que originam a violência contra a mulher, contra os idosos, nas escolas, violência no trânsito e direito à urbanidade, convidando as autoridades competentes a comparecerem nestes dias em especial.

Resultados Esperados	Maior participação comunitária Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população; Melhor conhecimento da dinâmica social e das formas de intervenção dos seus problemas.
Meio de Avaliação	Relatórios de atividades das reuniões; Diminuição dos indicadores de violência; e melhoria da percepção das comunidades atendidas sobre a violência.

EIXO DE INTERVENÇÃO ESTRATÉGICA Nº 8: AÇÕES DE POLICIAMENTO PREVENTO/REPRESSIVO E MONITORAMENTO INTELIGENTE DA CIDADE
ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL: SEMOP

8.1 DEVENVOLVER PROGRAMAS DE POLICIAMENTO PREVENTIVO E REPRESSIVO VISANDO A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA

8.1.1 Gestão e Ampliação do Programa "São Gonçalo Presente", que visa o proporcionar um ambiente mais seguro e consequentemente, um declínio da faixa criminal no Município; e

8.1.2 Implantar o Programa Estadual de Integração na Segurança (Proeis), com a Contratação de Policiais Militares em horário de folga, custeados pela Prefeitura de São Gonçalo, com o objetivo de aumentar a proteção de áreas previamente definidas, levando em consideração o nível de insegurança da área.

8.2 IMPLANTAR O SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO DA CIDADE

8.2.1 Implantar novo sistema inteligente de monitoramento por câmeras de vídeo em todo o município, priorizando locais categorizados como críticos, em relação aos indicadores de crime e violência a ser provido com recursos federais, estaduais, municipais ou da iniciativa privada; e

8.2.2 Instalar câmeras PTZ's, de Reconhecimento Facial, Reconhecimento de Placas de Veículos, *Bullets* e internas.

Resultados Esperados	Diminuição dos indicadores de delitos, aumento da sensação de segurança dos munícipes.
Meio de Avaliação	Relatórios de atividades e indicadores de criminalidade nos locais atendidos.

9.ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Segurança Pública terá nova elaboração em janeiro de 2032 e sofrerá revisões periodicamente, devendo, no mínimo, sofrer revisão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos.

O acompanhamento e avaliação das metas serão realizados pelo Conselho Municipal de Segurança Pública/GGIM, devendo compor a pauta das reuniões mensais.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este constitui, assim, o marco do Município de São Gonçalo, que se propõe a trabalhar na implantação do Plano Municipal de Segurança Pública. Na adoção de uma postura proativa - pautada por juízos claros de prioridades, pela eficiência e pela racionalidade gerencial e pelo sentido de urgência na formulação e execução de políticas – deve ser acompanhada pela estreita e solidária sintonia com a União, Estado e a sociedade civil organizada.

Por isso, sua implantação pauta-se na criação de práticas regulares de gestão integrada e de compartilhamento de informações, entre as várias instituições em cada esfera.
A proposta não poderia ser mais evidente: o sucesso do Município de São Gonçalo na área da segurança pública depende essencialmente da união de esforços, visando à superação dos desafios impostos pela violência e pela criminalidade. Além de fazer com que o amplo debate nacional sobre o tema se transforme em real controle sobre as políticas de segurança pública e, mais ainda, estimule a parceria entre órgãos do poder público e a sociedade civil organizada na luta por segurança e qualidade de vida aos cidadãos gonçalenses.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito
Autoria: Poder Executivo

LEI N.º 1309/2021.
ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 23 DA LEI 388/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. O artigo 23 da Lei 388/2011 fica acrescido do § 4º, nos seguintes termos:
SEÇÃO II
Art. 23 – Fica instituída a carreira da Guarda Municipal que passa a fazer parte deste plano de cargos, carreiras, e salários estruturado por esta Lei.
(...)
§ 4º - Ao Guarda municipal da ativa e no exercício de suas atribuições será devido auxílio uniforme, nos seguintes termos:
I - O valor do auxílio uniforme será de R$ 1.000,00 (mil reais), o qual será pago anualmente, em duas parcelas semestrais de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo a primeira no mês de fevereiro e a segunda no mês de agosto.
II - O auxílio uniforme terá caráter indenizatório, não podendo em hipótese alguma incorporar ao vencimento do Guarda municipal.
III - É vedado o pagamento do auxílio uniforme ao Guarda municipal cedido ou licenciado.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ordem Pública, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.
Art. 3º. Revoga-se a Lei nº 1.163, de 04 de maio de 2020.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:
I - A partir da criação do programa de trabalho correlato, mediante revisão do Plano Plurianual 2022-2025, quanto aos arts. 1º e 2º; e
II – Na data de sua publicação quanto ao art. 3º.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito
Autoria: Poder Executivo

DECRETO N.º 487/2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1213 de 11 de

janeiro de 2021 - Lei Orçamentária para 2021, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o solicitado e justificado no Processo nº 59.149/2021 - FMS.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.955.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil reais).
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 022 de 15 de janeiro de 2021 e Lei n.º 1212 de 11 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de excesso de arrecadação.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 487/2021				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2021				
Órgão: Fundo Municipal de Saúde.				
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1) ACRÉSCIMO
23.51.10.301.2003.2.123	3.1.90.11.00		34	755.000,00
23.51.10.301.2074.2.103	3.1.90.11.00		34	1.200.000,00
Recursos provenientes de excesso de arrecadação				
TOTAL GERAL	----------		----------	1.955.000,00

DECRETO N.º 488/2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1213 de 11 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária para 2021, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o solicitado e justificado no Processo nº 59.147/2021 - FMS.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 5.558.305,55 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 022 de 15 de janeiro de 2021 e Lei n.º 1212 de 11 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de excesso de arrecadação.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 488/2021				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2021				
Órgão: Fundo Municipal de Saúde.				
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1) ACRÉSCIMO
23.51.10.302.2081.2.143	3.1.90.11.00		40	1.376.405,55
23.51.10.302.2096.2.215	3.3.90.39.00		40	416.900,00
23.51.10.302.2097.2.131	3.3.90.30.00		40	165.000,00
23.51.10.302.2097.2.216	3.3.90.30.00		40	3.600.000,00
Recursos provenientes de excesso de arrecadação				
TOTAL GERAL	----------		----------	5.558.305,55

DECRETO N.º 489/2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1213 de 11 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária para 2021, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o solicitado e justificado no Processo n.º 59.144/2021 - FMS.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 7.045.026,43 (Sete milhões, quarenta e cinco mil, vinte e seis reais e quarenta e três centavos).
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 022 de 15 de janeiro de 2021 e Lei n.º 1212 de 11 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de excesso de arrecadação.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 489/2021				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2021				
Órgão: Fundo Municipal de Saúde.				
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1) ACRÉSCIMO
23.51.10.122.2095.2.212	3.1.90.11.00		35	5.808.000,00
	3.3.90.39.00		35	907.500,00
23.51.10.302.2097.2.216	3.1.90.11.00		35	319.526,43
	3.3.90.30.00		35	10.000,00
Recursos provenientes de excesso de arrecadação				
TOTAL GERAL	----------		----------	7.045.026,43

DECRETO N.º 490/2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1213 de 11 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária para 2021, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo n.º 59.141/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Fundação Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 2.668.447,64 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 022 de 15 de janeiro de 2021 e Lei n.º 1212 de 11 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 490/2021					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2021					
Órgãos: Fundação Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.					
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
22.41.10.122.1001.0.013	3.2.90.22.00		00	0,00	11.780,11
	4.6.90.71.00		00	0,00	4.606,97
22.41.10.122.1001.2.091	3.1.90.11.00		00	0,00	173.000,00
	3.1.90.94.00		00	0,00	20.000,00
	3.3.90.39.00		00	0,00	10.000,00
	3.3.90.92.00		00	0,00	261,50
22.41.10.122.2009.2.026	3.3.90.49.00		00	0,00	1.000,00
22.41.10.271.1003.2.170	3.1.90.05.00		00	0,00	10.000,00
22.41.10.271.4004.2.044	3.1.90.13.01		00	0,00	31.000,00
22.41.10.272.4003.2.045	3.1.91.13.02		00	0,00	17.000,00
23.51.10.122.1001.2.091	3.1.90.11.00		00	0,00	1.009.004,44
	3.1.90.94.00		00	0,00	155.812,77
	3.3.90.39.00		00	0,00	136.260,00
23.51.10.122.2009.2.026	3.3.90.49.00		00	0,00	99.000,00
23.51.10.122.2042.2.108	3.3.90.39.00		00	89.802,05	0,00
23.51.10.122.2095.2.212	3.1.90.11.00		00	0,00	257,23

23.51.10.271.4002.2.043	3.1.90.13.03		00	0,00	146.000,00
23.51.10.271.4004.2.044	3.1.90.13.01		00	0,00	125.000,00
23.51.10.272.4003.2.045	3.1.91.13.02		00	0,00	577.000,00
23.51.10.301.2003.2.123	3.1.90.13.01		00	0,00	88.941,49
23.51.10.302.2096.2.215	3.1.90.11.00	CRIAR	00	900.000,00	0,00
23.51.10.302.2097.2.216	3.1.90.11.00		00	1.678.645,59	0,00
	3.3.90.30.00		00	0,00	10.000,00
23.51.10.302.4008.0.012	3.3.90.91.00		00	0,00	25.985,02
23.51.10.843.4010.0.004	4.6.90.77.00		00	0,00	16.538,11
TOTAL				2.668.447,64	2.668.447,64

DECRETO N.º 491/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1213 de 11 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária para 2021, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no Processo nº 59.012/2021 - FMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.767.596,50 (Um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 022 de 15 de janeiro de 2021 e Lei n.º 1212 de 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 491/2021				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2021				
Órgão: Fundo Municipal de Saúde.				
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1) ACRÉSCIMO
23.51.10.305.2092.2.217	3.1.90.11.00		38	1.480.466,53
23.51.10.305.2092.2.073	3.3.90.39.00		38	287.129,97
Recursos provenientes de excesso de arrecadação				
TOTAL GERAL	----------		----------	1.767.596,50

DECRETO N.º 492/2021

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes conferidos pelo artigo 56 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude das festividades de Natal e Ano Novo, fica considerado, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, ponto facultativo nas repartições públicas municipais, salvo nas repartições cujo o serviço seja indispensável, em virtude de exigências técnicas, essencialidade ou por motivo de interesse público, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e dos Departamentos de Conservação e Obras e Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único: Será considerada FALTA GRAVE, nos termos do arts. 193, I, 169, XII e 195, I, todos da Lei n.º 050, de 02 de dezembro de 1991, a ausência ao posto de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Cessa efeitos

a contar de 01 de dezembro de 2021, os servidores abaixo relacionados, para responder pelo cargo em comissão de Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia Hospitalar do Hospital Franciscano Nossa Senhora das Graças, na Portaria nº 2107/2021, na(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

CAD. FMS	NOME
338179	ADRIANA RANGEL DE SOUZA
338497	MONIQUE AYRES DE ANDRADE

Port. n.º 3572/2021

Cessa os efeitos

a contar de 10 de dezembro de 2021, a designação de LUIZA MUSELA DA SILVA PEREIRA – CAD 333.353, na Portaria nº 2655/2021, para responder pelo cargo de Coordenador do Departamento de Programas, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port. n.º 3573/2021

Designa:

a contar de 10 de dezembro de 2021, AMANDA GIRARD DOS SANTOS – CAD-311651, para responder pelo cargo de Coordenador do Departamento de Programas, na(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, sem fazer jus a remuneração do referido cargo.

Port. n.º 3574/2021

Designa:

a contar de 01 de dezembro de 2021, BRUNO RENATO RIBEIRO MACIEL, CAD FMS 342.026, para responder pelo cargo em comissão de Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia Hospitalar do Hospital Franciscano Nossa Senhora das Graças, na(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, sem fazer jus a remuneração do referido cargo.

Port. n.º 3575/2021

Designa:

a contar de 01 de novembro de 2021, MARCIO SILVA DOS SANTOS, CAD FMS 330.837, para responder pelo cargo em comissão de Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia Ambulatorial do Polo Sanitário Jorge Teixeira de Lima, na(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, sem fazer jus a remuneração do referido cargo.

Port. n.º 3576/2021

Exonera:

a contar de 01 de dezembro de 2021, VALERIA GIOMETTI DE OLIVEIRA – MAT.: 70275, do cargo em comissão de Subdiretor de Departamento – Símbolo FAS-06, da(o) Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.

Port. n.º 3580/2021

PGM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 59.316/2021

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Procuradoria Geral e DMS Comércio e Serviços LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (INCLUÍDA A MONTAGEM), DESTINADO A EQUIPAR AS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA PGM-SG,

VALOR: R$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Programa de Trabalho n.º 2028.04.122.2061.1.001

Elemento da despesa: 4.4.90.52

Fonte: 00

RATIFICO a situação de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.

JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP PGM n.º 090/2021

Processo Administrativo n.º 16.505/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão eletrônico n.º 090/2021, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (INCLUÍDA A MONTAGEM), DESTINADO A EQUIPAR AS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA PGM-SG, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.783.598/0001-96 – item 13, com valor de R$ 23.226,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.

JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO II | N.º 494 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 30/PGM/GAB/2021
A PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores ADRIANO SILVEIRA DA SILVA, matrícula 11.505 e CÁTIA VALERIA LOPES PIMENTA, matrícula 21.063, para acompanhar e fiscalizar a entrega do item 13 – Pregão Eletrônico SRP PGM n.º 090/2021, junto a empresa LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado no bojo do processo administrativo n.º 16.505/2021, de acordo com preceituado no art. 67 da Lei 8.666/93, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (INCLUÍDA A MONTAGEM), DESTINADO A EQUIPAR AS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA PGM-SG.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
JANUZA BRANDAO ASSAD SANTOS
Procuradora Geral

SEMED

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo: 55.049/2021
Partes: Município de São Gonçalo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.636.579/0001-00 e WALDIR PENHA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 358.380.437-68.
Objeto: Contratação de locação de imóvel situado na Rua Rafael Buzarelo, Lote 17, Vista Alegre – São Gonçalo – RJ. Prazo: O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 2027.12.361.2028.2100, Natureza de Despesa n.º 3.3.90.36.00 e Fonte 00 e 06.
Valor: Valor global de R$ 89.760,00 (Oitenta e nove mil e setecentos e sessenta reais) e valor mensal de R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).
Fundamentação Legal: Consubstanciada no parecer 120//SLL/2021, exarado pela douta Procuradoria Geral do Município e com base no artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a situação de dispensa de licitação.
Essa publicação entrará em vigor a partir de 08 de dezembro de 2021.
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/SEMED/2021
Processo n.º 55.049/2021
Espécie: Contrato de Locação.
Partes: Município de São Gonçalo e WALDIR PENHA DOS SANTOS
Objeto: Contrato de locação do imóvel situado a Rua Rafael Buzarelo, Lote 17, Vista Alegre – São Gonçalo RJ.
Valor Mensal: R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).
Valor Global: R$ 89.760,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação Orçamentária: O valor será pago com recursos alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 2027.12.361.2028.2100; Natureza de Despesa n.º 3.3.90.36.00; Fonte 00 e 06; e Nota de Empenho a ser elaborada.
Essa publicação entrará em vigor a partir de 08 de dezembro de 2021.
MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

SEMCOMP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMSG N.º 106/2021
Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 2.567/2021
Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de Serviços de Engenharia para Manutenção e Ampliação da Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica no Município de São Gonçalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica marcado para o dia 28/12/2021, às 10:00h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré n.º 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone n.º (0xx21) 2199-6382 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).
ANTONIO CARLOS SANT'ANNA JUNIOR
Pregoeiro

SEMTRAN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMSG EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS N.º 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.599/2021
Homologo o resultado da licitação, referente ao Pregão Eletrônico SRP PMSG Exclusivo para MEI/ME/EPP e Equiparadas n.º 101/2021, cujo objeto é o Registro Formal de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para reparo de abrigos de ônibus e semáforos instalados no Município de São Gonçalo, em favor das empresas e valores discriminados abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.223.078/0001-08 - Itens: 3, 4, 5, 6 e 15, no valor total de R$ 2.089,20 (dois mil, oitenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Und	Quant	Preço Unitário	Valor Total
3	Diluente, de alto poder de absorção, tipo Thinner ou similar (lata 900ml)	lata	20	16,10	322,00
4	Rolos de lã carneiro com cabo n.º 09	un	80	8,33	666,40
5	Rolos de lã carneiro com cabo n.º 20	un	30	27,7	831,00
6	Rolos de espuma n.º 09	un	40	4,84	193,60
15	Disco de corte abrasivo inox, diâmetro externo 115mm, espessura 1,0mm	un	20	3,81	76,20
Total					2.089,20

Empresa: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI - CNPJ: 10.783.598/0001-96 - Item: 11, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Und	Quant	Preço Unitário	Valor Total
11	Chapa de Policarbonato alveolar 4mm, na cor bronze claro, em placas de no mínimo 3m2	m2	100	540,00	54.000,00
Total					54.000,00

São Gonçalo, 15 de dezembro de 2021.
FABIO RICARDO FONTES LEMOS
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 062/SEMTRAN/2021.
EMENTA: DISPÕE SOBRE A "CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE" DAS AUTORIZAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE O USO DE TÁXI (ALUGUEL).
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público o nome do autorizatário cedente e cessionário que realizaram procedimentos de transferência e cessão de titularidade, na regularização da autorização, em conformidade com artigo 41 do Decreto 310/2014.
TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE-CESSÃO

PROCESSO SEMTRAN	AUTORIZAÇÃO	CEDENTE	CESSIONÁRIO
12322/2021	149	ALEXANDER DA SILVA EMIDIO GONÇALVES	OBERDAN VIEIRA DA SILVA
8475/2021	645	ALLAN GOMES PORTUGAL	GABRIEL CAVALCANTE MARQUES DA SILVA

Artigo 2º – O autorizatário da prestação de serviço de transporte individual de passageiros, mediante o uso de táxi, fica obrigado a utilizar a autorização dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do ato de autorização, sob pena de cancelamento automático da licença, em conformidade com o § 1º, artigo 4º do Decreto n.º 310/2014.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
São Gonçalo, 09 de dezembro de 2021.
FABIO RICARDO FONTES LEMOS
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.° 64/SEMTAN/2021
ESTABELECE MUDANÇAS NO TRÁFEGO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "NATAL DE LUZ" EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 24, incisos II e III, da lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997:
RESOLVE:
Artigo 1°: Interditar ao tráfego de veículos, para realização do projeto "Natal de Luz" que será realizado na Praça dos Bandeirantes no bairro Amendoeiras, as seguintes vias:

- **I. Rua Joaquim de Oliveira, no trecho compreendido entre a Rua Júpiter e Rua Senador José Kairala;**
- **II. Rua Senador José Kairala, no trecho compreendido e entre as ruas Rua Joaquim de Oliveira e Luís Mota.**
- **III. Rua Luis Mota, no trecho compreendido entre as ruas Rua Senador José Kairala e Rua Francisco.**

Artigo 2°: Desviar o fluxo de veículos da seguinte maneira:

- **I. Sentido Alcântara: O fluxo será desviado pela Rua Júpiter e retomará o fluxo acessando a Rua Luis Mota.**

Artigo 3° Não haverá mudanças no tráfego de veículos que farão a rota Alcântara x Pacheco.
Artigo 4°: Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir das 7h do dia 18 de dezembro do ano corrente até o termino do evento previsto para o dia 19 de dezembro de 2021.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021
FABIO RICARDO FONTES LEMOS
Secretário Municipal de Transportes

SEMDUR

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO CONTRATUAL
Fica suspensa por 40 (quarenta) dias a contagem de prazo de execução do contrato PMSG n.º 009/2020, celebrado entre o Município de São Gonçalo e a empresa Barra Nova Engenharia Ltda – EPP cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de projeto Executivo e Execução da Construção de Contenção de Encosta localizada no Terreno onde está sendo construído o CIE no Município de São Gonçalo", a partir de 01/12/2021 conforme consta no processo administrativo n.º 13.705/2018.
RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
Subsecretário Municipal de Contratos e Convênios

SEMSADC

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PMSG N.º 2560/2021.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0001-00, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, 100 – Centro – São Gonçalo, CEP: 24440-440, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL (Donatária) E APORT EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.838.467/0001-05, com sede na Avenida das Américas, 2111 – sl 302 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro. (Doadora).
OBJETO: O presente Termo tem por Objeto a DOAÇÃO ao HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ PALMIER – HLP, de 1 (Uma) SELADORA RON MODELO RSR – 2000 220 V, NÚMERO DE SÉRIE 10873, NOTA FISCAL 8237.
VALOR: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
São Gonçalo, 07 de dezembro de 2021.
GLEISON ROCHA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

PORTARIA N.º 072/SEMSADC/2021
INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021, QUE OBJETIVARÁ A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, EM CONFOMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3195/2021.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo, para elaboração de Edital e anexos da Concorrência Pública n.º 002 de 2021, para a Concessão de Serviços para a Gestão, Operação, Manutenção, Exploração e Expansão dos Serviços Públicos Cemiteriais do Município de São Gonçalo, em conformidade com o processo administrativo n.º 3195/2021, na forma dos artigos 30, incisos I e II, e 175 da CRFB/88, da Lei n.º 8.987/1995, da Lei 8.666/1993, no que couber, da Lei Municipal n.º 1046/2019 e demais legislação vigente.
Art. 2º - A Comissão Técnica que alude o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:
I – André Luiz Faria de Almeida – matrícula n.º 337.363;
II – Nathan Araújo Santos – matrícula n.º 337.383;
III – Thamyres Francine da Cruz Antunes – matrícula n.º 339.259.
Parágrafo único. A presidência será exercida pelo primeiro servidor, e em caso de impedimento pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.
Art. 3º - A Comissão Técnica de Elaboração de Edital se reunirá para deliberar, decidir e elaborar o Edital e seus anexos e deverá perdurar somente pelo período de realização do procedimento, extinguindo-se automaticamente assim que concluído o procedimento, não fazendo jus a Jeton.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
GLEISON ROCHA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

PORTARIA N.º 073/SEMSADC/2021
INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021, QUE OBJETIVARÁ A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, EM CONFOMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3195/2021.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo, para Avaliação Documental e Julgamento da Concorrência Pública n.º 002 de 2021, para a Concessão de Serviços para a Gestão, Operação, Manutenção, Exploração e Expansão dos Serviços Públicos Cemiteriais do Município de São Gonçalo, em conformidade com o processo administrativo n.º 3195/2021, na forma dos artigos 30, incisos I e II, e 175 da CRFB/88, da Lei n.º 8.987/1995, da Lei 8.666/1993, no que couber, da lei Municipal n.º 1046/2019 e demais legislação vigente.
Art. 2º - A Comissão Técnica que alude o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:
I – Tiago Moreira Cunha – matrícula n.º 331.210;
II – Diogo Martins Gouvea – matrícula n.º 329.801;
III – Fernanda Rezende Araújo – matrícula n.º 337.381;
IV – Daiana Bitesnik Fernandes – matrícula n.º 337.380.
Parágrafo único. A presidência será exercida pelo primeiro servidor, e em caso de impedimento pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.
Art. 3º - A Comissão Técnica de Avaliação Documental e Julgamento informará ao Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, através de relatório, as atividades desenvolvidas no período.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
GLEISON ROCHA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

SEMMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
O MUNICÍPIO DE SAO GONÇALO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 28.636.576/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE situado na Rua

Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, neste ato, representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente Sr. Carlos Afonso Pereira Rosa, brasileiro, casado, com identidade n.º 05852349-9 e CPF n.º 678.330.807-30 e PARTAGE ADM DE SHOPPING CENTER LTDA, com CNPJ n.º 09.324.208/0001-30, através de seus representantes legais, Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1844363 SSP/SP e CPF n.º 285.286.318-93 e Rodolpho Panzenboek Dellape Batista, com identidade n.º 18190132 SSP/SP e CPF 165.827.008-80, situado na Av. Presidente Kennedy, n.º 425, São Gonçalo – RJ, resolvem publicar o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas e Ajuste de Contas, conforme processos n.º 4008/2021, 26580/2020 e 37268/2019 que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município, referente ao ressarcimento dos valores despendidos pela permanência da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em área de 82m2, localizado no piso L1 do PARTAGE SHOPPING SÂO GONÇALO, situado na Av Presidente Kennedy, n.º 425, São Gonçalo, no período de janeiro de 2021 a agosto de 2021.
São Gonçalo, 15 de dezembro de 2021.
CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FMS

RESOLUÇÃO N.º 015/2021
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação n.º 279/2017 do TCE/RJ e a Lei n.º 327/2011.
RESOLVE O SEGUINTE:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Resolução n.º 012/2021, cujo objeto refere-se à apuração de possíveis irregularidades apontadas no processo TCE/RJ n.º 238.532-4/2010, tendo em vista a solicitação descrita no Ofício n.º 08/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de dezembro do corrente ano, ratificados os atos já praticados e revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.
DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 021/CMAS-SG/2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO – CMAS/SG, em Reunião Ordinária n.º 010/2021 do dia 25 de novembro de 2021, e no uso de suas competências definidas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atendendo ao disposto na Resolução n.º 11/CMAS-SG/2016.
RESOLVE:
APROVADO POR UNANIMIDADE a SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE BENEFICIARIA DE EMENDA PARLAMENTAR – PROCESSO N.º 71000.034784/2020-70 DO SENADOR FLÁVIO BOLSONARO NO VALOR DE R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), PROGRAMAÇÃO SIGTV n.º 3304904202000004.
São Gonçalo, 10 de dezembro de 2021.
ALAN JORGE GONÇALVES RODRIGUES FIGUEIREDO
Presidente do CMAS/SG

RESOLUÇÃO N.º 022/CMAS-SG/2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO – CMAS/SG, em Reunião Ordinária n.º 010/2021 do dia 25 de novembro de 2021, e no uso de suas competências definidas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atendendo ao disposto na Resolução n.º 11/CMAS-SG/2016.
RESOLVE:
APROVADO POR UNANIMIDADE a SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE BENEFICIARIA DE EMENDA PARLAMENTAR – PROCESSO N.º 71000.034827/2020-17 DO DEPUTADO FEDERAL ALTINEU CÔRTES NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PROGRAMAÇÃO SIGTV n.º 330490420200002.
São Gonçalo, 10 de dezembro de 2021.
ALAN JORGE GONÇALVES RODRIGUES FIGUEIREDO
Presidente do CMAS/SG

Resolução n.º 023/CMAS-SG/2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO – CMAS/SG, em Reunião Ordinária n.º 011/2021 do dia 09 de dezembro de 2021, e no uso de suas competências definidas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atendendo ao disposto na Resolução n.º 11/CMAS-SG/2016.
RESOLVE:
APROVADO POR UNANIMIDADE O ACEITE DA EMENDA PARLAMENTAR – N.º PLEITO: 55901330490202101, NUMERO PROGRAMAÇÃO: 330490420210003, DO DEPUTADO FEDERAL JORGE BRAZ DE OLIVEIRA, NO VALOR DE R$ 290.010,11 (DUZENTOS E NOVENTA MIL DEZ REAIS E ONZE CENTAVOS), CONTEMPLANDO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GND3 CUSTEIO PROTEÇÃO ESPECIAL/SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
São Gonçalo, 10 de dezembro de 2021.
ALAN JORGE GONÇALVES RODRIGUES FIGUEIREDO
Presidente do CMAS/SG

ATOS DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO EDITAL 05 GMSG AO EDITAL RETIFICADOR 05 NOVO CRONOGRAMA 15.12.21

INFORMATIVO CORONAVÍRUS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

EDITAL Nº 003/PMSG/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo-RJ, de 05 de abril de 1990; no Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ, Lei Municipal n.º 050 de 1991, Lei Municipal nº 326/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº 388/2011, **torna público o Edital Retificador nº 05**, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira de Guarda Municipal Nível II de São Gonçalo do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Município de São Gonçalo-RJ**.**

Onde se lê:

4.2 Dos Procedimentos para Inscrição:
4.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela *Internet*, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da 00h01min **do dia 22/05/2020 até as 23h59min do dia 02/08/2020, sendo o dia 03/08/2020 o último dia de pagamento e de 13/12/2021 até as 23h59min do dia 16/01/2022, sendo o dia 17/01/2022** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.
4.2.11 A partir de **09/02/2022**, o candidato deverá conferir no site do **INSTITUTO SELECON**, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado.
5.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia 03/08/2020, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir:
4.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:
4.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via *Internet*, através do site do www.selecon.org.br, no período da **00h01min do dia 20/05/2020 até as 23h59min do dia 21/05/2020 e de 00h01min do dia 11/12/2021 até as 23h59min do dia 12/12/2021**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:
4.3.8 A relação preliminar **das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas** no site do INSTITUTO SELECON na data de **29/12/2021.**
5.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia 17/12/2021, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO II

CRONOGRAMA

Concurso da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo-RJ

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 19/05/2020 10/12/2021	Divulgação Edital		www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
de 22/05/2020 a 02/08/2020 e de 13/12 a 16/01/2022	Inscrições		No site www.selecon.org.br
03/08/2020 e 17/01/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – **Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD** -		
20 e 21/05/2020 e 11 e 12/12/2021	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
02/06/2020 e 29/12/2021	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
03/06/2020 e 30/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
09/06/2020 e 05/01/2022	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06/08/2020 e 20/01/2022	Resultado Preliminar do pedido de inclusão **de cota para PcD**	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
07/08/2020 e 21/02/2022	**Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD**		No site www.selecon.org.br
10/08/2020 e 25/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de **cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD**	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/02/2022	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

10 e 11/02/2022	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)		No site www.selecon.org.br
13/02/2022	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	das 9h00min às 12h30min	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição através do site www.selecon.org.br
13/02/2022	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	a partir das 18h	No site www.selecon.org.br
14/02/2022	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
21/02/2022	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
22/02/2022	Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
24/02/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
25/02/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
04/03/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos. Convocação para o EAF.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06/04/2022	**Aplicação do EAF**	a partir das 7h	No site www.selecon.org.br
08/04/2022	Resultado Preliminar do EAF	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/04/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do EAF		No site www.selecon.org.br
12/04/2022	Resultado Final do EAF e Convocação para o Exame Psicotécnico – Disponibilização do QIC (Questionário de Informações Confidenciais)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19/04/2022	Aplicação da Avaliação Psicológica	a partir das 14h	No site www.selecon.org.br

29/04/2022	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04/05/2022	Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	a partir das 14h	No site www.selecon.org.br
06/05/2022	Resultado Final do Exame Psicotécnico e Convocação para o Exame Médico		No site www.selecon.org.br
12/05/2022	Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	Das 8h às 17h	Sede da GCM-São Gonçalo
07 e 08/06/2022	**Aplicação do Exame Médico**	Das 9h às 18h	Local a ser divulgado
10/06/2022	Resultado Preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
11/06/2022	Recurso ao Resultado do Exame Médico		No site www.selecon.org.br
15/06/2022	Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
15/06/2022	Resultado Final do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
20/06/2022	Resultado Preliminar da Investigação Social	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21/06/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social		No site www.selecon.org.br
24/06/2022	Resultado Final da Investigação Social	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
27/06/2022	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
28/06/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
30/06/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
a partir de 01/07/2022	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para o Exame Admissional e posse no cargo		www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ

Leia-se:

4.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela *Internet*, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da 00h01min **do dia 22/05/2020 até as 23h59min do dia 02/08/2020, sendo o dia 03/08/2020 o último dia de pagamento**, **e de 23/12/2021 até as 23h59min do dia 20/02/2022, sendo o dia 21/02/2022** o último dia para o pagamento do boleto bancário observado o horário de Brasília/DF.

4.2.11 A partir de **14/03/2022**, o candidato deverá conferir no site do **INSTITUTO SELECON**, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado.

4.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via *Internet*, através do site do www.selecon.org.br, no período da **00h01min do dia 20/05/2020 até as 23h59min do dia 21/05/2020 e de 00h01min do dia 21/12/2021 até as 23h59min do dia 22/12/2021**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

4.3.8 A relação preliminar **das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas** no site do INSTITUTO SELECON **na data de 02/06/2021 e na data de 17/01/2022**

5.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **03/08/2020**, e até **o dia 21/02/2022** após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO II

CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 19/05/2020 16/12/2021	Divulgação Edital		www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
de 22/05/2020 a 02/08/2020 e de 23/12/2021 a 20/02/2022	Inscrições		No site www.selecon.org.br
21/02/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – **Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD** -		
20 e 21/05/2020 e de 21 a 22/12/2021	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
02/06/2020 e 17/01/2022	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
03/06/2020 e 18/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
09/06/2020 e 21/01/2022	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06/08/2020 e 09/03/2022	Resultado Preliminar do pedido de inclusão **de cota para PcD**	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
07/08/2020 e 10/03/2022	**Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD**		No site www.selecon.org.br
10/08/2020 e 14/03/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de **cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD**	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30/03/2022	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

31/03/2022 e 01/04/2022	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)		No site www.selecon.org.br
03/04/2022	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	das 9h00min às 12h30min	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição através do site www.selecon.org.br
03/04/2022	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	a partir das 18h	No site www.selecon.org.br
04/04/2022	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
11/04/2022	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
12/04/2022	Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18/04/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19/04/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
02/05/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos. Convocação para o EAF.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
05/06/2022	**Aplicação do EAF**	a partir das 7h	No site www.selecon.org.br
07/06/2022	Resultado Preliminar do EAF	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
08/06/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do EAF		No site www.selecon.org.br
13/06/2022	Resultado Final do EAF e Convocação para o Exame Psicotécnico – Disponibilização do QIC (Questionário de Informações Confidenciais)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19/06/2022	Aplicação da Avaliação Psicológica	a partir das 14h	No site www.selecon.org.br

29/06/2022	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04/07/2022	Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	a partir das 14h	No site www.selecon.org.br
06/07/2022	Resultado Final do Exame Psicotécnico e Convocação para o Exame Médico		No site www.selecon.org.br
12/07/2022	Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	Das 8h às 17h	Sede da GCM-São Gonçalo
06 e 07/08/2022	**Aplicação do Exame Médico**	Das 9h às 18h	Local a ser divulgado
10/08/2022	Resultado Preliminar do Exame Médico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
11/08/2022	Recurso ao Resultado do Exame Médico		No site www.selecon.org.br
16/08/2022	Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado preliminar do Exame Médico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16/08/2022	Resultado Final do Exame Médico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
22/08/2022	Resultado Preliminar da Investigação Social	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
23/08/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social		No site www.selecon.org.br
29/08/2022	Resultado Final da Investigação Social	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
05/09/2022	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06/09/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
12/09/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
a partir de 14/09/2022	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para o Exame Admissional e posse no cargo		www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ

São Gonçalo-RJ, 16 de dezembro de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito de São Gonçalo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.

Ofício nº 1788 / SSRCAA

De: Subsecretária de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício n° 17/GP/2021

Ilmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o mui respeitosamente, sirvo-me do presente para informar o número de leitos de UTI e Enfermaria em efetivo funcionamento e ocupados destinados a Covid-19.

Pronto Socorro Infantil Darcy Vargas(PSI): 06 leitos de enfermaria (06 ocupados)
07 leitos de CTI (06 ocupados)

O Pronto Socorro Infantil é referência em Covid-19 pediátrico, atendendo toda a região Leste Fluminense e Metropolitana.

Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC):

02 leitos de CTI (00 ocupado)

Hospital Franciscano Nossa Senhora das Graças: 04 leitos de enfermaria (00 ocupados)
06 leitos de CTI (00 ocupados)

Hospital Covid-19 Retaguarda Gonçalense: 08 leitos de enfermaria (00 ocupado)
26 leitos de CTI (01 ocupados)

Sem mais para o momento, renovo o protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Danielle Pacheco Alves
Coordenadora Geral da Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
Mat. 127.109

Gláucia de Oliveira Pinheiro Capibaribe
Subsecretária de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.
Matrícula: 121.715

Continuação do D.O.E. em 16/12/2021

Torna sem efeito:
a nomeação de ANDELLE DUARTE DOS SANTOS ALCANTARA DE SOUZA - CPF: 160.*.***-46, na Portaria nº 3415/2021, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Divisão - Símbolo DAS-04, na(o) Secretaria Municipal de Educação.**
Port. nº 3577/2021

Nomeia:
a contar de 14 de dezembro de 2021, MONIQUE LOURENCO MOREIRA - CPF: 160.*.***-27, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Divisão - Símbolo DAS-04, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Rosangela dos Santos Ramos - Mat.: 126305.**
Port. nº 3578/2021

Torna sem efeito:
a Portaria n°3471/2021, Publicada no "Diário Oficial Eletrônico" em 03/12/2021.
Port. nº 3579/2021

Nomeia:
a contar de 14 de dezembro de 2021, WHISTLER COSTA MEZA VILLA - CPF: 620.*.***-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Glaucio Marcio de Souza Queiroz Tavares - Mat.: 123817.**
Port. nº 3581/2021

Exonera:
a contar de 03 de dezembro de 2021, JULIANA LOREDO - Mat.: 126260, do cargo em comissão de Subdiretor de Divisão - Símbolo DAS-04, da(o) Secretaria Municipal de Educação.
Port. nº 3582/2021

Nomeia:
a contar de 03 de dezembro de 2021, LUCIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA - CPF: 739.*.***-87, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Divisão - Símbolo DAS-04, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Juliana Loredo - Mat.: 126260.**
Port. nº 3583/2021

Torna sem efeito:
a nomeação de PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: 080.*.***-58, na Portaria nº 1384/2021, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Educação.**
Port. nº 3584/2021

Nomeia:
a contar de 01 de dezembro de 2021, KAMILLY TROVAO BARROS - CPF: 105.*.***-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Educação.**
Port. nº 3585/2021

Exonera:
a contar de 10 de dezembro de 2021, AMANDA SILVA DE OLIVEIRA – Mat.: 19071, da função de Diretor(a) do(a) E.M. DR HERACLITO F S PINTO, da(o) Secretaria Municipal de Educação.
Port. nº 3586/2021

Nomeia:
a contar de 10 de dezembro de 2021, PRISCILLA MEROTTO DE SOUZA - Mat.: 21427, para exercer a função de Diretor(a) do(a) E.M. DR HERACLITO F S PINTO, na(o) Secretaria Municipal de Educação.
Port. nº 3587/2021

Nomeia:
a contar de 10 de dezembro de 2021, ANA CELIA AMARAL SANTAREM DA CRUZ - CPF: 721.*.***-20, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Divisão - Símbolo DAS-04, na(o) Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Marta Cristina Villas Boas Santos - Mat.: 122055.**
Port. nº 3588/2021

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 3440/2021
Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 02 de dezembro de 2021.
Onde se lê:...

NOME / CPF	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ANDRE ALMERINDA SALGADO / 043.***.***-98	Subdiretor de Departamento	DAS-06	ALLAN RAFAEL VIEIRA DE ARAUJO	126896

Leia-se:...

NOME / CPF	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ANDREA ALMERINDA SALGADO / 043.***.***-98	Subdiretor de Departamento	DAS-06	ALLAN RAFAEL VIEIRA DE ARAUJO	126896

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

EDITAL Nº 003/PMSG/2020

CONSOLIDADO COM AS RETIFICAÇÕES Nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo-RJ, de 05 de abril de 1990; no Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ, Lei Municipal n.º 050 de 1991, Lei Municipal nº 326/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº 388/2011, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para ao provimento de cargos da carreira de Guarda Municipal Nível II de São Gonçalo do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Município de São Gonçalo-RJ, em conformidade com a oferta de vagas constante do **ANEXO I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – INSTITUTO SELECON.**

1.1.1. O **INSTITUTO SELECON prestará informações e esclarecimentos ao candidato** através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):
Serviço de Atendimento ao Candidato - (**SAC) PABX:** (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br

E-mail do concurso para contato de candidato: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2. Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por Edital, somente através de ***Upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico): através do www.selecon.org.br, no painel do candidato.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Município de São Gonçalo-RJ, levando-se em conta a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via Internet, conforme

especificado no Item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site do **INSTITUTO SELECON:** www.selecon.org.br

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no site www.selecon.org.br e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município www.saogoncalo.rj.gov.br.

1.6.1. Serão publicados no site do Município de São Gonçalo-RJ www.saogoncalo.rj.gov.br e no Diário Oficial a Publicação Inicial do Edital, eventuais retificações e complementações, bem como sua homologação final com a lista dos aprovados, demais publicações das fases e etapas deverão ser acompanhadas pelo site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O conteúdo programático para o cargo está disponível no **ANEXO III**.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Gonçalo-RJ pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal n.º 050 de 1991 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais especificas pertinentes ao cargo.

1.10. O cargo, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no **ANEXO I**.

1.11. A Guarda Municipal de São Gonçalo é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo-RJ, organizada com base na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e ao patrimônio do Município e tem como princípios norteadores de suas ações, além de outros previstos em leis e regulamentos:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

1.12. Compete à Guarda Municipal de São Gonçalo, dentre outras atribuições previstas em leis e regulamentos, o exercício de atividades vinculadas às atividades de planejamento, coordenação, execução, controle, orientação e fiscalização, inerentes a políticas de prevenção da violência no Município, objetivando a proteção da população e dos próprios municipais; bem como:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes são conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa em suas atividades;
IX – interagir com a sociedade para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

1.13. No exercício de suas atribuições específicas compete ao Guarda Municipal Nível II, dentre outras previstas em leis e regulamentos:

I - executar tarefas na área de patrulhamento, de inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens municipais;
II - atuar na aplicação de primeiros socorros, no monitoramento de sistema eletrônico de vigilância e alarmes e auxilia na fiscalização de trânsito;
III - dirige e operar viaturas, veículos especiais e náuticos; colabora com a observância do Código de Postura Municipal;
IV - atende as reclamações de perturbações de repouso dos munícipes;
V - previne incêndios nos bosques e aciona medidas visando sua extinção;
VI - mantém a vigilância em feiras livres;
VII - dirige viaturas, quando em serviço de grupo ou quando lhe for determinado pelos seus superiores;
VIII - auxilia na detenção e prisão de infratores da lei, encaminhando-os à Delegacia de Polícia mais próxima;
IX - intervém em casos de acidente, incêndio e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes.

1.14. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura do cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido APROVADO, considerado APTO e RECOMENDADO, nas Etapas do Concurso Público e na Investigação Social, de acordo com as características de avaliação de cada uma, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1°, do artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) possuir, até a data da posse, diploma de Ensino Médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial do Município de São Gonçalo-RJ;
i) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Municipais e Estaduais do local onde reside e ainda Federal;
k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
m) apresentar declaração de bens, incluindo os dependentes.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa: Exame de Aptidão Física - EAF, de caráter eliminatório;
3ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
4ª Etapa: Exame Médico, de caráter eliminatório;
5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório.

3.1.1. A nota de classificação final do candidato habilitado, apto e recomendado nas etapas do certame, para fins de nomeação e posse, no presente Concurso Público para o quadro efetivo da Guarda Municipal de São Gonçalo-RJ, dar-se-á com a nota final obtida exclusivamente na Prova Objetiva – 1ª. Etapa deste Concurso Público.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br) e no site do Município de São Gonçalo-RJ (www.saogoncalo.rj.gov.br).

3.3. As provas serão aplicadas no Município de São Gonçalo-RJ.

3.4. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São Gonçalo-RJ para a realização das provas, estas serão realizadas também no Rio de Janeiro e nos municípios limítrofes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá acessar o site www.selecon.org.br e, na área do concurso, preencher corretamente Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.1.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o

Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

4.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.6. No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

4.1.7. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.10. Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.11. Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos do Município de São Gonçalo-RJ que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3º grau.

4.1.12. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida ou cancelada, e o candidato eliminado do concurso público.

4.1.13. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores e eventuais posteriores alterações, além de Instruções Normativas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela *Internet*, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da 00h01min **do dia 22/05/2020 até as 23h59min do dia 02/08/2020, sendo o dia 03/08/2020 o último dia de pagamento**, **e de 23/12/2021 até as 23h59min do dia 20/02/2022, sendo o dia 21/02/2022** o último dia para o pagamento do boleto bancário observado o horário de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) **ler atentamente este Edital**;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;
c) imprimir o boleto bancário do Banco Bradesco, na área do concurso, e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita **no subitem 4.2.3** deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária;
d) o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do concurso.

4.2.3. O valor de inscrição será de R$ 80,00 (oitenta reais).

4.2.4. Somente em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de agências bancárias na data de vencimento do boleto bancário, o mesmo deverá ser pago no primeiro dia útil ao dia de vencimento.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, DOC eletrônico, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, que deverá ser guardado pelo candidato para fins de comprovação de sua inscrição, caso necessário.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 14 deste Edital.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou comprovante de pagamento do mesmo.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de **14/03/2022**, o candidato deverá conferir no site do **INSTITUTO SELECON**, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado.

Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **INSTITUTO SELECON subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Confirmação de Inscrição ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) antes da aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.1. O candidato deverá solicitar a correção de dados cadastrais, se for o caso, através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

4.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos dos subitens **4.2.12** e **4.2.12.1** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via *Internet*, através do site do www.selecon.org.br, no período da **00h01min do dia 20/05/2020 até as 23h59min do dia 21/05/2020 e de 00h01min do dia 21/12/2021 até as 23h59min do dia 22/12/2021**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

4.3.1.1. Para obter isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo diploma legal mencionado, deverá preencher o formulário de Pedido de Isenção, que estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no prazo acima mencionado.

4.3.1.2. Ser doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº 550/14, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de fevereiro de 2014.

4.3.2. Para comprovar a situação prevista no **subitem 4.3.1.1.:**

a) o candidato que utilizar o NIS deverá:
- Enviar, através de Upload, conforme o subitem **1.1.2**, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Informar no Requerimento Eletrônico de Pedido de Isenção que deseja concorrer utilizando o NIS e informar no campo específico da ficha eletrônica de pedido de isenção o número válido e regular do seu NIS (Número de Identificação Social), ativo, e que comprove a sua inscrição no CadÚnico do

Governo Federal. As necessárias validade e regularidade do número informado serão conferidas pelo **INSTITUTO SELECON**, conforme consulta ao órgão público competente, gestor do CadÚnico e deferirá ou não o pedido de isenção.

4.3.3. Para comprovar a situação prevista no subitem **4.3.1.2.:**

a) o candidato doador regular de sangue deverá:
- Enviar, através de Upload, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.3.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s) por *Upload*, através de *link* específico no www.selecon.org.br, nos prazos estabelecidos neste Edital, eximindo-se o Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao **INSTITUTO SELECON** no prazo e forma estabelecida neste subitem.

4.3.4.2. Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação.

4.3.5. A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do concurso.

4.3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela *Internet*;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

4.3.7. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.8. A relação preliminar **das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas** no site do INSTITUTO SELECON na data de **02/06/2020 e na data de 17/01/2022.**

4.3.8.1. Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no **item 14** deste Edital.

4.3.9. Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

4.3.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá

sua isenção cancelada.

4.3.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no **subitem 4.2.** deste Edital.

4.3.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição, através do pagamento do boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes*", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Municipal nº 388/2011, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme o **ANEXO I** deste Edital.

5.1.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual mínimo que trata o **subitem 5.1.1** resulte em número fracionado, desde que superior a um inteiro, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 388, de 2011.

5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo/habilitação profissional com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

5.2. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o cargo de Guarda Municipal Nível II e que, no caso de vir a exercê- lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição,

além de observar os procedimentos descritos no **item 5** e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID**, através de laudo a ser enviado via *Upload*;**
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **03/08/2020 e até o dia 21/02/2022**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 03 (três) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência;

5.7. O Município de São Gonçalo-RJ e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 5.6.**

5.8. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, de acordo com as opções disponibilizadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição.**

5.8.1. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 5.6** poderá não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON.**

5.13. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à **inspeção médica** realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

5.14. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne(m) inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na inspeção médica.

5.15. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela inspeção médica acarretará perda do direito à **vaga reservada à Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

5.16. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público, ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

5.17. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

5.18. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.19. A publicação do resultado final do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas, contendo a primeira, o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive as Pessoas com Deficiência, e a segunda lista, somente oscandidatos com deficiência.

6. DAS VAGAS

6.1. O concurso Público tem por objetivo o provimento de 40 (quarenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal Nível II e a formação de Cadastro de Reserva.

6.2. Dos candidatos não eliminados e classificados na 1ª Etapa (prova objetiva) serão convocados para a 2ª etapa, em ordem decrescente de classificação, exclusivamente até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas (**subitem 6.1**), perfazendo um total de 160 (cento e sessenta) candidatos, mais os empatados em pontos na posição limite.

6.3. Os candidatos classificados na 1ª etapa além do número de vagas estabelecidas no **subitem 6.2** deste Edital, não serão convocados para a 2ª Etapa e serão considerados eliminados do certame.

6.4. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência

6.4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei nº 388, de 2011 e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público.

6.4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) por cento das vagas oferecidas no concurso.

6.4.3. Caso as vagas oferecidas às pessoas com deficiência não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por outras pessoas aprovadas e classificadas no concurso.

6.4.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.4.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

6.4.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.4.7. Não haverá adaptação do exame de aptidão física, da avaliação médica, odontológica e toxicológica, da avaliação psicológica ou do Curso de Formação Profissional às condições do candidato, com deficiência física ou não.

6.4.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá enviar **ao INSTITUTO SELECON**, através do site www.selecon.org.br, via *Upload*, laudo médico original, emitido nos últimos 12 meses, na ocasião da Junta Médica dos Exames Médicos, Odontológicos e Toxicológicos (4ª Etapa), que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como o cumprimento do previsto no **item 12** deste Edital.

6.4.9. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.4.10. Os candidatos amparados pelo disposto no **subitem 5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de São Gonçalo-RJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.4.11. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.4.12. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4.13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas **em fonte Arial, tamanho 24.**

7.1.2. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.3. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condição especial para realizar o Exame Intelectual deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Realização da Prova, requerê-la à BANCA através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do **INSTITUTO SELECON**, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, fazendo jus à prorrogação do tempo em até 30 (trinta) minutos caso seja necessário e requerido pela candidata no dia da prova, conforme **subitem 8.10.1.**

7.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física e do Exame Psicotécnico serão disponibilizadas no site www.selecon.org.br com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma– **ANEXOII.**

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para Prova, constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.selecon.org.br.

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu

Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos **subitens 8.7 e 8.7.1.**

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos **subitens 8.1 e 8.2.**

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários das provas referir-se-ão ao horário oficial de Brasília-DF.

8.5. Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas em até 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:
a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
c) Certificado de Reservista;
d) Passaporte;
e) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
f) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
g) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
a) Certidão de nascimento ou Casamento;
b) CPF;
c) Títulos eleitorais;
d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminadoas etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros por medida de segurança.**

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no **subitem 7.3.**

8.11. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no site www.selecon.org.br. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar as etapas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Poderá ser realizada coleta da grafia de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do INSTITUTO SELECON, objetivando a realização de exame grafotécnico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

8.13. Por medida de segurança preferencialmente será utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas do certame e os candidatados não poderão recusar ser submetidos à eventual revista com e/ou sem detectores, sob pena de eliminação sumária**.**

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva, após assinatura

da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) deixar de colaborar para a coleta da grafia ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva e o caderno de questões, quando for o caso, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELECON ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELECON;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no **subitem 9.11.**

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito, sob pena de eliminação.

8.18. Após entrar em sala ou local de provas e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.19. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.20. É proibido o porte de armas, principalmente armas de fogo, nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas, sob pena de eliminação.

8.21. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.

8.22. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

8.22.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

8.23. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do INSTITUTO SELECON, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.23.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, **no dia 03 de abril de 2022, das 9h00min às 12h30min, horário de Brasília/DF.**

9.1.1. A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.

9.1.2. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.4. Antes de iniciar a **Prova Objetiva**, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro **"Exame Grafotécnico"** do Cartão de Respostas.

9.5. A prova objetiva consistirá de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta dentre quatro alternativas, distribuídas da seguinte forma:

	MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	1. Língua Portuguesa	15	01	15	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
	2. Noções de Direito: Constitucional; Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Administrativo.	20	01	20	
	3. Legislação Extravagante	15	01	15	
	4. Conhecimentos Específicos: Legislação da GM/SG.	20	02	40	
	5. Informática	10	01	10	
Total		80		100	

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 50 (cinquenta pontos) e/ou zerar qualquer das disciplinas que a compõe.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova Objetiva** para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no CCI e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção. O Município de São Gonçalo-RJ e o Instituto Selecon não se responsabilizam se o candidato fizer prova divergente da que consta no seu Cartão de Resposta, assinalada através de uma letra (A ou B).

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora do seu efetivo início.

9.11. O candidato só poderá levar o Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.12.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois

desses necessários para cumprir o **subitem 9.12**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no **subitem 8.17**.

9.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.16. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.selecon.org.br, a partir das 18:00 (dezoito) horas do dia da realização da prova, conforme Cronograma– **ANEXO II.**

9.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, O INSTITUTO SELECON procederá a inclusão do candidato, somente mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo INSTITUTO SELECON. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional (sub judice) e será analisada pelo INSTITUTO SELECON, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.18. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.selecon.org.br na data prevista no cronograma do certame **(ANEXO II).**

10. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - EAF (2ª ETAPA)

10.1. Para o Exame de Aptidão Física - EAF serão convocados somente os candidatos classificados conforme o **subitem 6.2** deste Edital. Os candidatos não convocados para o EAF estarão eliminados do certame.

10.1.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

10.2. Os candidatos para esta prova deverão:

10.2.1. Apresentar-se com roupa apropriada, usando short ou malha, camisa e calçando tênis.

10.2.2. Estar munidos de ATESTADO MÉDICO original emitido, no máximo, há **15 (quinze)** dias da data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, **ESTAR APTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF), PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME.**

10.2.2.1. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e CRM (número de registro no Conselho Regional de Medicina) do profissional.

10.2.3. O candidato que não atender aos **subitens 10.2.1 e 10.2.2,** não poderá realizar o Exame de Aptidão Física e estará eliminado do certame.

10.3. O Exame de Aptidão Física consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções, de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital.

10.3.1. O candidato terá direito a apenas 01 (uma) tentativa, para atingir os índices previstos no **ANEXO IV** deste Edital, com intervalo de tempo estabelecido pelo INSTITUTO SELECON de aplicação do EAF.

10.3.2. Todos os exames/exercícios são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir os índices estabelecidos em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer índice dos exercícios previstos e/ou deixar de executá-los conforme o descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

10.3.3. O candidato que não atingir o índice/desempenho previsto no **ANEXO IV** deste Edital, em qualquer dos exercícios propostos, não poderá executar o exercício subsequente.

10.3.3.1. O Candidato que se enquadrar no **subitem 10.3.3.**, não poderá permanecer no local de prova, devendo retirar-se assim que liberado pela Banca aplicadora do EAF.

10.3.4. O candidato que por qualquer motivo deixar de realizar o EAF na data prevista no Cronograma estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do certame.

10.4. Os padrões de condicionamento físico exigidos são os constantes no **ANEXO IV** deste Edital e não sofrerão alterações durante a vigência do prazo de validade do certame.

10.5. A banca de avaliação do Exame de Aptidão Física será composta por, no mínimo, 3 (três), profissionais com formação superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física –CREF.

10.5.1. A comissão elaborará a ATA de avaliação física dos candidatos APTOS E INAPTOS no EAF.

10.5.2. Os exercícios serão obrigatoriamente realizados pelo Candidato conforme previsto no **ANEXO IV** deste Edital.

10.5.3. A comissão de aplicação do Exame de Aptidão Física só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.

10.5.4. Após a publicação do resultado preliminar do EAF com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão prazo previsto no Cronograma para Interposição de recursos, contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física – EAF, utilizando-se do previsto no **subitem 14.2**, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

10.5.5. O INSTITUTO SELECON divulgará a convocação para o Exame de Aptidão Física - EAF e o Cartão de Convocação para o EAF, nas datas previstas no Cronograma– **ANEXO II.**

10.5.6. Não serão abertas exceções para aplicação do EAF em datas diferentes das estipuladas no Cronograma do certame.

10.5.7. O INSTITUTO SELECON filmará todos os exames de aptidão física.

10.6. Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
c) não realizar um dos exercícios;
d) deixar de obter índice mínimo em qualquer um dos exercícios **(ANEXO IV);**
e) não realizar as atividades solicitadas no Exame de Aptidão Física, segundo os limites, critérios e padrão estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital;
f) descumprir qualquer determinação desta Etapa.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª ETAPA)

11.1. Realizarão essa etapa todos os candidatos ao cargo de Guarda Municipal Nível II considerados APTOS no Exame de Aptidão Física (EAF).

11.2. A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e horários de realização da Avaliação Psicológica, a ser divulgado na Internet, no site www.selecon.org.br, na data estabelecida no Cronograma– **ANEXO II.**

11.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

11.4. Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade, penal e administrativa.

11.5. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

11.6. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de

Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Federal de Psicologia.

11.7. Considerando que o exercício da profissão de Guarda Municipal Nível II é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, eventual futuro porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade , penal e Administrativa, são consideradas características e os parâmetros abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção Concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

11.8. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

11.9. O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

11.10. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

11.11. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

11.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma– **ANEXO II.**

11.13. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
a) **RECOMENDADO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) **NÃO RECOMENDADO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) **FALTOSO** - candidato não compareceu a Avaliação Psicológica.

11.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

11.14.1. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados".

11.14.2. A NÃO RECOMENDAÇÃO na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.15. Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h00min e 18h00min, via formulário disponível no portal www.selecon.org.br, considerando-se o **horário de Brasília-DF**, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

11.15.1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma- **ANEXO II.**

11.15.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

11.16. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme **subitem 14.5.**

11.17. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site www.selecon.org.br.

12. DO EXAME MÉDICO, ODONTOLÓGICO E TOXICOLÓGICO (4ª ETAPA)

12.1. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica e deverão apresentar os Exames de Saúde (Médico), perante uma Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON, composta por profissionais com habilitação em Medicina, que avaliará as condições para ingresso no cargo de Guarda Municipal Nível II do Quadro de Guardas Municipais de São Gonçalo-RJ, através de exame clínico geral, nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontológico, toxicológico e exames laboratoriais, a ser realizado na cidade de São Gonçalo-RJ, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

12.2. O Candidato deverá comparecer ao local, na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação médica, munido dos exames especificados no **subitem 12.5** deste Edital.

12.3. Nos exames clínicos serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.

12.4. A inspeção médica deve verificar se os candidatos apresentam:
a) Higidez física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo GM;
b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para profissão;
c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

12.5. No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
b) Eletroencefalograma (com laudo);
c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
d) Glicose sérico, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
e) Fator RH e grupo sanguíneo;
f) Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
g) Creatinina;
h) Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);
i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar: Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);

k) Exame Toxicológico de cabelo: para maconha, cocaína, heroínas e anfetaminas;
l) Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a: ideologia terrorista ou extremista contrária as instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congênere; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;
m) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo;
n) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;
o) Avaliação odontológica com laudo emitido por Cirurgião Dentista com registro no CRO.

12.6. Caso a Junta Médica entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

12.7. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

12.8. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

12.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON em complementação à avaliação clínica.

12.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO nesta fase.

12.11. A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

12.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO a partir da avaliação médica, exames laboratoriais e complementares.

12.13. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do CRM, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão de qualquer dos requisitos elencados.

12.14. Será eliminado do Concurso Público e considerado INAPTO o candidato que não atender à convocação, no dia e horário determinados para esta fase do certame.

12.15. Do parecer da inspeção de saúde disponibilizado ao candidato através do resultado oficial

preliminar, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma (**ANEXO II**), após a publicação, conforme subitem 14.2 deste Edital.

12.16. A banca analisará os recursos e divulgará o resultado conforme Cronograma - **ANEXO II.**

12.17. O resultado do recurso interposto contra a inspeção de saúde será disponibilizado no site www.selecon.org.br.

12.18. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a matrícula no Curso de Formação os candidatos considerados APTOS na Inspeção Médica Oficial a ser realizada pelo Município (Exame Admissional).

12.19. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do Exame Médico na data e horário agendado conforme Edital de convocação implicará na eliminação do candidato no Concurso.

12.20. Os Exames Médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o concurso e no Curso de Formação, caso seja aprovado, bem como, para desempenho das tarefas típicas do cargo de Guarda Municipal Nível II.

12.21. Os Exames Médicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (5ª. Etapa)

13.1. A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

13.2. A Investigação Social e Funcional é de competência da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de São Gonçalo-RJ.

13.3. O candidato preencherá, para fins de investigação social e funcional, um Questionário de Informações Confidenciais (QIC), que será disponibilizado no site www.selecon.org.br na data prevista no Cronograma– **ANEXO II, conforme o subitem 13.4.**

13.4. Os candidatos convocados para O Exame Psicotécnico deverão preencher o Questionário de Informações Confidenciais (que estará disponível para impressão no site www.selecon.org.br a partir da data de convocação para o Exame) e apresentar, na data, horário e local, a serem estabelecidos através de Edital de convocação, a ser divulgado quando da convocação para o Exame Psicotécnico, os seguintes documentos autenticados em cartório ou original com cópia:

a) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
c) documento de identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente

residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
g) certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
h) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos;
i) última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;
j) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
k) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;
l) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3.º da CF), todas da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
m) declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos. O candidato que não declarar estará automaticamente eliminado do certame.

13.5. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:
a) Deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do **subitem 13.4** deste Edital;
b) Omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
c) Tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
d) Tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
e) Descumprir qualquer determinação contida neste Edital
f) Não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal Nível II, comprovada através da investigação social.

13.6. O candidato será avaliado concorrentemente à realização do Exame Psicotécnico.

13.6.1. Do resultado da Investigação Social que apresentar a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da Investigação Social.

13.6.2. Conforme o disposto no Estatuto do Servidor, a idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal Nível II, que será comprovada através da investigação social, nesses moldes o candidato incompatível com o acima disposto será desclassificado em qualquer fase do certame onde se comprovar sua inidoneidade e considerado eliminado do mesmo.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

14.2. O recurso será dirigido à BANCA e deverá ser interposto no prazo previsto no Cronograma

(ANEXO II) do certame, após a divulgação do gabarito oficial.

14.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível Online no site www.selecon.org.br que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível no prazo previsto no Cronograma– **ANEXO II,** considerando-se o horário de Brasília-DF.

14.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

14.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

14.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, por ventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

14.5. Será facultado ao candidato solicitar recurso/revisão do resultado do Teste de Aptidão Física e da Avaliação Psicológica.

14.6. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao INSTITUTO SELECON, na data definida no Cronograma– **ANEXO II**, no prazo previsto em Cronograma do certame (**ANEXO II**), via formulário disponível no site www.selecon.org.br.

14.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à BANCA e/ou ao **Município de São Gonçalo-RJ**; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

14.8. O INSTITUTO SELECON constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.selecon.org.br e afixadas no Posto de Atendimento, nas datas estabelecidas no Cronograma – **ANEXO II.**

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A Classificação Final dos candidatos habilitados e aptos em todas as etapas do certame, será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva (1ª. Etapa), de acordo com o número máximo de classificados previstos no **subitem 6.2** deste Edital, respeitando os critérios de desempate do item 16 deste Edital e observado o constante no quadro do **subitem 9.5.**

15.2. Considerar-se-á classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, que não incorra no disposto no **subitem 15.4** e esteja em conformidade com o **subitem 6.2**, deste Edital.

15.3. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada de 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

15.4. Os candidatos que, embora obtenha pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, obtenham nota 0,0(zero) em qualquer uma das disciplinas apresentadas no quadro do **subitem 9.5.,** serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

15.5. Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados à convocação para a posse e realização do Curso de Formação, os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS no Exame de Aptidão Física - EAF, RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, APTOS no Exame Médico e RECOMENDADOS na Investigação Social e no Exame Admissional de Saúde, este a ser realizado após a convocação para a posse, dentro do número de vagas disposto no **subitem 6.2** deste Edital, respeitando os critérios de desempate **do item 16** deste Edital.

15.6. Serão convocados para o Curso de Formação de Guardas Municipais, os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS no Exame Antropométrico e no Exame de aptidão física, RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, APTOS no Exame Médico e RECOMENDADOS na Investigação Social e no Exame Admissional de Saúde e, dentro do número de vagas disposto no **subitem 6.1** deste Edital - 40 (quarenta), respeitando os critérios de desempate do **item 16** deste Edital.

15.7. Aplica-se ao **subitem 15.5** e os critérios definidos no **subitem 6.3** deste Edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação da prova objetiva, far-se-á o desempate, para fins de classificação final do candidato no Concurso Público, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) Preferência para o candidato idoso e de maior idade, dentre candidato idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação em Noções de Direito;
c) Maior pontuação em Legislação Extravagante;
d) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Legislação da GM/SG;
e) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
f) Maior pontuação em Informática.

16.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

16.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO

17.1. O Curso de Formação de Guardas Municipais será realizado no **Centro de Formação e**

Instrução da Guarda Municipal de São Gonçalo - CFIGMSG, conforme previsto no Decreto Municipal nº 198/2019, na sede da Guarda Municipal de São Gonçalo, após a nomeação dos aprovados convocados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na cidade de São Gonçalo-RJ, ou e qualquer outro local designado para seu funcionamento e sob a Coordenação da Guarda Municipal de São Gonçalo-RJ e, no ato de convocação para o mesmo, será divulgado Edital complementar, com Cronograma específico, para a sua organização e realização, que deverá ser observado por todos os candidatos convocados durante a realização do Curso de Formação, sob pena de demissão do servidor.

17.2. Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos classificados e habilitados para tal, e convocados para a posse no cargo, dentro do número de vagas, 40 (quarenta), estabelecido no **subitem 6.1**, seguindo fielmente os termos deste Edital.

17.3. No caso de não aproveitamento, intelectual e/ou disciplinar, e/ou pela falta de frequência no curso de Formação de Guarda, exigidas em norma específica, o servidor será reprovado e não recomendado no Estágio Probatório do cargo de Guarda Municipal Nível II e demitido do cargo, após o devido processo administrativo legal.

17.4. Existindo desistência do aluno **Guarda Municipal Nível II,** em até 15 (quinze) dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.

17.5. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Municipal Nível II dar-se-á com a nota final obtida, exclusivamente, na prova objetiva (1ª. Etapa), somente dos candidatos considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

18. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL NÍVEL II

18.1 Para a matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I- Preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
II- Ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
III - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
IV- Apresentar, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, cópias e documentos originais dos seguintes documentos:
a) cédula de identidade;
b) certidão de nascimento ou de casamento;
c) declaração de estado (desnecessária em caso de apresentação da fotocópia da certidão de casamento);
d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
f) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo 2ª segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
g) certidão negativa de antecedentes criminais (via original);
h) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

i) PIS/PASEP;
j) Comprovante de residência;
m) 01 (uma) fotos 3x4;
n) Comprovante de conta corrente de Instituição Financeira.

18.2. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada em portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de São Gonçalo-RJ ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.

18.3. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação de Guarda Municipal Nível II e consequente demissão do Cargo de Guarda Municipal Nível II.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.selecon.org.br ou por meio da central telefônica do INSTITUTO SELECON.

19.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

19.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

19.1.3. O Município de São Gonçalo-RJ e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

19.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

19.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à Banca até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

19.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.selecon.org.br e www.saogoncalo.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Gonçalo-RJ.

19.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**,** a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em

outros Editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

19.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

19.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.saogoncalo.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no **subitem 19.4.**

19.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao INSTITUTO SELECON, até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de São Gonçalo-RJ.

19.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

19.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO SELECON e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo-RJ.

19.13. O curso de formação deverá ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

19.14. O **Município de São Gonçalo-RJ** e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

19.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do INSTITUTO SELECON Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.16. O INSTITUTO SELECON e o Município de São Gonçalo-RJ reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis e de constatação de erros materiais nas fases e etapas do certame.

19.17. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

19.18. A classificação final inclusa no resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no almanaque da Guarda Municipal Nível II dar-se-á com a nota final obtida (pontuação), exclusivamente, na prova objetiva (1ª. Etapa) do Concurso, somente dos candidatos que forem

habilitados e considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.

19.19. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

19.20. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, através de requerimento devidamente fundamentado.

19.20.1. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo acima estipulado, dirigida à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Especial de Concurso Público, no endereço situado na Rua Dr. Feliciano Sodré nº 100 – Setor de Protocolo, ou enviada através do e-mail: faleconosco@selecon.org.br

19.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Cargo, Requisito de Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Procedimento – Exame de Aptidão Física - EAF (Provas Práticas);
ANEXO V – Modelo de Atestado Médico.

São Gonçalo-RJ, 19 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito de São Gonçalo

ANEXO I

(QUADRO DE CARGO, REQUISITO DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS)

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCOR-RÊNCIA	VAGAS PARA PCD*	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE + GRATIFICAÇÃO)
Guarda Municipal Nível II	**Guarda Municipal**	Ensino Médio Completo	40h	38	02	40 + CR (120) **	R$974,00 + Gratificações podendo chegar a **R$ 3.506,47**

Legendas:
*PCD – Pessoa com Deficiência
**CR – Cadastro de Reserva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO II

CRONOGRAMA
Concurso da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo-RJ

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 19/05/2020 20/12/2021	Divulgação Edital.		www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
de 22/05/2020 a 02/08/2020 e de 23/12/2021 a 20/02/2022	Inscrições		No site www.selecon.org.br
21/02/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – **Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD** -		
20 e 21/05/2020 e de 21 a 22/12/2021	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
02/06/2020 e 17/01/2022	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
03/06/2020 e 18/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
09/06/2020 e 21/01/2022	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06/08/2020 e 09/03/2022	Resultado Preliminar do pedido de inclusão **de cota para PcD**	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
07/08/2020 e 10/03/2022	**Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD**		No site www.selecon.org.br
10/08/2020 e 14/03/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de **cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD**	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30/03/2022	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
31/03/2022 e 01/04/2022	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)		No site www.selecon.org.br
03/04/2022	Aplicação da Prova Objetiva de	das 9h00min	Diversos locais, com data e

	Conhecimentos	às 12h30min	horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição através do site www.selecon.org.br
03/04/2022	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	A partir das 18h	No site www.selecon.org.br
04/04/2022	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
11/04/2022	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
12/04/2022	Divulgação da imagem do cartão resposta.	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18/04/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19/04/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
02/05/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos. Convocação para o EAF.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
05/06/2022	**Aplicação do EAF**	a partir das 7h	No site www.selecon.org.br
07/06/2022	Resultado Preliminar do EAF	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
08/06/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do EAF		No site www.selecon.org.br
13/06/2022	Resultado Final do EAF e Convocação para o Exame Psicotécnico – Disponibilização do QIC (Questionário de Informações Confidenciais)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19/06/2022	Aplicação da Avaliação Psicológica	A partir das 09h	No site www.selecon.org.br
29/06/2022	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04/07/2022	Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	a partir das 14h	No site www.selecon.org.br
05/07/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	A partir das 10 h	No site www.selecon.org.br

06/07/2022	Resultado Final do Exame Psicotécnico, Resposta ao Recurso e Convocação para o Exame Médico		No site www.selecon.org.br
12/07/2022	Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	Das 8h às 17h	Sede da GCM-São Gonçalo
08/08/2022	**Aplicação do Exame Médico**	Das 9h às 18h	Local a ser divulgado
10/08/2022	Resultado Preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
11/08/2022	Recurso ao Resultado do Exame Médico		No site www.selecon.org.br
16/08/2022	Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado preliminar do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16/08/2022	Resultado Final do Exame Médico	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
22/08/2022	Resultado Preliminar da Investigação Social	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
23/08/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social		No site www.selecon.org.br
29/08/2022	Resultado Final da Investigação Social	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
05/09/2022	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06/09/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
12/09/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ
a partir de 14/09/2022	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para o Exame Admissional e posse no cargo		www.selecon.org.br e saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial do Município de São Gonçalo-RJ

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PODERÁ SER UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1ª Etapa: PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

2. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL
Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado; Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança Pública.

DIREITO PENAL
Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Inquérito policial (Natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*, *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão); Provas (Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Indícios. Busca e apreensão); Prisão em flagrante.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade do Estado.

3. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 - (INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP); Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 e alterações - (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS); Lei nº 050 de 1991 – (Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ).

5. INFORMÁTICA

Conceitos sobre informática, hardware e software. Sistemas operacionais Windows XP/Vista/7/8.1/10BR, Linux e software livre. Processador de texto (Word 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Writer) – Conceitos e uso dos recursos. Planilhas eletrônicas (Excel 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Calc) – Conceitos e uso dos recursos. Editor de Apresentações (PowerPoint 2007/2010/2013/2016BR e LibreOffice 6.x.x ou superior (Impress) – Conceitos e uso dos recursos. Redes de computadores – Conceitos, características, equipamentos, transmissão de sinal, topologias, conectores, cabeamento, protocolos e redes sem fio. Conceitos, serviços e tecnologias na Internet e Intranet, web 2.0 e web 3.0. Navegador Internet (Internet Explorer 11 BR, Google Chrome e Mozilla Firefox - Conceitos e uso dos recursos. Conceitos e Ferramentas de busca e pesquisa na Web. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de

colaboração, de correio eletrônico e webmail, de grupos de discussão, de fóruns, de wikis e redes sociais. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet Conceitos, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre cópias de segurança (backup), vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.

ANEXO IV

PROCEDIMENTO – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - EAF

PROVAS PRÁTICAS

O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.

O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes que compõem a prova estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação, utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.

O Exame de Aptidão Física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do **INSTITUTO SELECON**. Seus testes serão filmados e gravados.

No dia do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO V**, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.

O atestado médico de que trata o **subitem 10.2.2** deverá ter data de emissão de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização do Exame de Aptidão Física.

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO V**, não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.

Não caberá ao **INSTITUTO SELECON** nem ao Município de São Gonçalo-RJ, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Exame de Aptidão Física.

O Exame de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes físicos, todos de caráter eliminatório.

Para candidatas do sexo feminino:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	25 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	20 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Velocidade	100 metros	até 22 segundos e 0 milésimo
Corrida de Resistência	2.000 metros	até 12 minutos e zero segundo

Para candidatos do sexo masculino:

Teste Físico	Mínimo de repetições	Tempo Máximo para a execução
Flexão abdominal	30 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de cúbitos (braços)	30 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Corrida de Velocidade	100 metros	até 20 segundos e zero milésimo
Corrida de Resistência	2.400 metros	até 12 minutos e zero segundo

O candidato deverá executar cada um dos testes **em apenas uma tentativa.**

Quando considerado **INAPTO** em qualquer uma das etapas dos testes físicos, o candidato não dará continuidade aos demais, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo se retirar do local de aplicação.

No teste de Corrida de Resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

No teste de Corrida de Velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 metros, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela de acordo com o sexo.

No teste de Flexão-extensão (Flexão de Braços) dos cotovelos no solo, para o **sexo masculino** a posição inicial se dará em 4 (quatro) apoios no solo, as duas mãos e os dois pés em contato direto com o solo, as mãos na direção dos ombros, os pés o mais próximo possível, sendo

o cotovelo em extensão completa, a posição secundária se dará quando o candidato posicionar em 90º o cotovelo, ou seja, braços e antebraços formando ângulo de 90º, a posição final se dará com a extensão completa dos cotovelos à posição inicial.

Para o **sexo feminino** a dinâmica é a mesma, sendo que o apoio será com os joelhos. Movimento conforme figura 1. Será considerado eliminado do Concurso Público candidato(a) que retire algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima e na figura abaixo.

Figura 1

Teste de Flexão-Extensão dos Cotovelos / Apoio / Flexão de Braços

Fonte, site:

https://fabricioboscolo.files.wordpress.com/2011/06/flexc3a3o-de-

brac3a7o-apoio.jpg

No teste de Flexão abdominal, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando da Coordenação de aplicação do EAF o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os

braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Conforme Figura 2. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

Figura 2

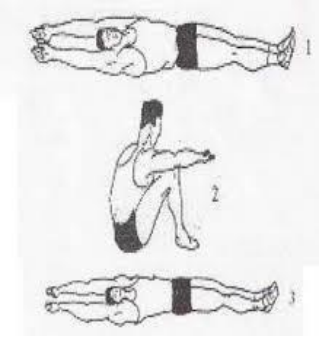

Fonte:https://www.google.com.br/search?rlz=1C1ASRM_enBR761BR761&biw=1920&bih=969&tbm=isch&sa=1&ei=GVfXWfABYO5wAT45IdA&q=flex%C3%A3o+abdominal+remador&oq=flex%C3%A3o+abdominal+remador&gs_l=img.3..0j0i5i30k1j0i8i30k1j0i24k1.9664.11842.0.11995.13.13.0.0.0.0.348.1641.0j11j0j1.12.0....0...1c.1.64.img..1.11.1528...35i39k1j0i30k1.0.vtSEhG5oz34#imgrc=uszcOUhJatVFaM

O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado / interrompido.

Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida ou os movimentos das flexões, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, na primeira hipótese, e aguardar sua liberação por parte do examinador, em ambos os casos. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste, abandoná-lo antes da liberação do examinador; e
b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

O candidato que vier a se acidentar em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, que o impossibilite continuar a prova, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a)Sr.(a) _____

_____

_____, RG n.º_____, UF

_____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das provas práticas inclusas no Exame de Aptidão Física (ESA) para o Concurso Público da Guarda Municipal - Edital nº 003/PMSG/2020 do Município de São Gonçalo-RJ/RJ.

_____

Local e data

(máximo de 15 dias de antecedência a data da prova).

_____

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

EDITAL Nº 003/PMSG/GCM/2020
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio Completo
Cargo: Guarda Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	Nascimento	LP	ND	LE	CE	INF	NOTA	ClassGeral	ClassAmpla	ClassPcd	SITUAÇÃO
204040525	MARCELO FERREIRA DIAS	05/02/1981	15.00	18.00	15.00	38.00	9.00	95,00	1	1		CLASSIFICADO
204016452	ALINE DE CASTRO PRADO	06/04/1998	15.00	18.00	15.00	38.00	8.00	94,00	2	2		CLASSIFICADO
204018753	TATIANA SILVA RODRIGUES	26/05/1980	15.00	17.00	15.00	38.00	9.00	94,00	3	3		CLASSIFICADO
204038259	SAINT CLAIR COSTA DA CRUZ	08/05/1992	14.00	19.00	14.00	36.00	10.00	93,00	4	4		CLASSIFICADO
204034711	JONATHAN DE SOUSA FARIAS	17/07/1991	15.00	18.00	14.00	38.00	8.00	93,00	5	5		CLASSIFICADO
204021728	CÉSAR BALDOW DE MENEZES	22/04/1979	15.00	17.00	15.00	40.00	6.00	93,00	6	6		CLASSIFICADO
204013926	ROBERTO DE BORJA REIS NETO	16/02/1981	15.00	16.00	15.00	38.00	9.00	93,00	7	7		CLASSIFICADO
204020114	DAVID DE CASTRO NOGUEIRA	18/06/1999	15.00	16.00	15.00	38.00	9.00	93,00	8	8		CLASSIFICADO
204035093	DANILLO DE MATOS LIMA	12/01/2001	14.00	16.00	15.00	38.00	10.00	93,00	9	9		CLASSIFICADO
204005004	FAGNER SOARES DE ALBUQUERQUE	10/12/1981	14.00	15.00	15.00	40.00	9.00	93,00	10	10		CLASSIFICADO
204007493	RAFAEL CARLOS DOS SANTOS SILVA	21/10/1981	15.00	19.00	15.00	36.00	7.00	92,00	11	11		CLASSIFICADO
204004078	CHIRLANE RODRIGUES DE ARAUJO	01/03/1990	15.00	18.00	15.00	34.00	10.00	92,00	12	12		CLASSIFICADO
204016241	PEDRO DOS SANTOS GOMES JUNIOR	02/10/1994	13.00	16.00	15.00	40.00	8.00	92,00	13	13		CLASSIFICADO
204009078	CHARLES STEELE	14/07/1983	14.00	16.00	15.00	38.00	9.00	92,00	14	14		CLASSIFICADO
204026196	VITOR FONTOURA DA SILVA MARINS	27/04/2000	15.00	16.00	14.00	38.00	9.00	92,00	15	15		CLASSIFICADO
204038006	HUMBERTO MELO MATHIAS	21/09/1989	13.00	15.00	15.00	40.00	9.00	92,00	16	16		CLASSIFICADO
204038263	REGIS ALVES DE CASTRO	05/07/1981	15.00	15.00	15.00	38.00	9.00	92,00	17	17		CLASSIFICADO
204039021	LARYSSA BOMFIM HESPANHA	23/07/1996	15.00	15.00	15.00	38.00	9.00	92,00	18	18		CLASSIFICADO
204037971	JOÃO LEANDRO RIBEIRO SARMENTO VILELA	15/07/1988	15.00	17.00	13.00	38.00	8.00	91,00	19	19		CLASSIFICADO
204032526	JOEL WEBSTER DE FIGUEIREDO GONÇALVES	31/05/1990	15.00	16.00	15.00	36.00	9.00	91,00	20	20		CLASSIFICADO
204008784	SILAS DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR	09/09/1996	15.00	16.00	15.00	36.00	9.00	91,00	21	21		CLASSIFICADO
204032547	RODRIGO ALVES DE SOUZA	01/09/1995	14.00	15.00	15.00	40.00	7.00	91,00	22	22		CLASSIFICADO
204017355	GUSTAVO DE SOUZA SILVA	28/01/1997	15.00	15.00	15.00	38.00	8.00	91,00	23	23		CLASSIFICADO
204029668	PATRICIA SILVA DE ANDRADE	10/03/1978	15.00	17.00	14.00	36.00	8.00	90,00	24	24		CLASSIFICADO
204035611	THIAGO LUIZ CORRÊA	30/07/1989	14.00	17.00	14.00	36.00	9.00	90,00	25	25		CLASSIFICADO
204020048	RODOLFO FERNANDO FERREIRA DE CASTRO	01/07/1992	13.00	17.00	14.00	36.00	10.00	90,00	26	26		CLASSIFICADO
204022105	ERIK KRISHNA LOBO DOS SANTOS	27/12/1984	15.00	16.00	15.00	36.00	8.00	90,00	27	27		CLASSIFICADO
204012439	ANDRÉ DE ANDRADE FERREIRA	24/02/1977	15.00	16.00	14.00	38.00	7.00	90,00	28	28		CLASSIFICADO
204019666	DIEGO BARBOSA NUNES	29/05/1986	14.00	16.00	14.00	38.00	8.00	90,00	29	29		CLASSIFICADO
204010869	SILVIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	02/02/1984	14.00	15.00	15.00	38.00	8.00	90,00	30	30		CLASSIFICADO
204000897	YARA LOPES DA SILVA	29/10/1999	15.00	15.00	14.00	38.00	8.00	90,00	31	31		CLASSIFICADO

EDITAL Nº 003/PMSG/GCM/2020
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio Completo
Cargo: Guarda Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	Nascimento	LP	ND	LE	CE	INF	NOTA	ClassGeral	ClassAmpla	ClassPcd	SITUAÇÃO
204016378	ANDRÉ LUÍS BARROS PEREIRA	14/04/1994	15.00	14.00	15.00	36.00	10.00	90,00	32	32		CLASSIFICADO
204000449	RUAN ALVES VIEIRA LIMA	14/07/2000	15.00	12.00	15.00	40.00	8.00	90,00	33	33		CLASSIFICADO
204005618	IVAN ALKMIM NETO	28/02/1991	14.00	18.00	15.00	34.00	8.00	89,00	34	34		CLASSIFICADO
204018487	FELIPE EBOLI RIBEIRO PEÇANHA	18/12/1991	14.00	17.00	15.00	36.00	7.00	89,00	35	35		CLASSIFICADO
204020619	LUIZ HENRIQUE BARROS MODESTO	02/02/1994	14.00	17.00	15.00	36.00	7.00	89,00	36	36		CLASSIFICADO
204021222	CRISTIANO MONTEIRO MOTTA	10/10/1986	13.00	17.00	14.00	36.00	9.00	89,00	37	37		CLASSIFICADO
204002535	HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	19/11/1983	14.00	16.00	15.00	38.00	6.00	89,00	38	38		CLASSIFICADO
204009858	FABRÍCIO VIEIRA RAMOS	13/07/1974	11.00	16.00	14.00	40.00	8.00	89,00	39	39		CLASSIFICADO
204018354	FERNANDO LUIZ MORAES	21/03/1977	13.00	15.00	15.00	38.00	8.00	89,00	40	40		CLASSIFICADO
204039035	JOHNNY MAIKON DA SILVA RIBEIRO	23/12/1994	13.00	15.00	15.00	38.00	8.00	89,00	41	41		CLASSIFICADO
204003997	ALAN BRUNO AZEVEDO SEABRA	31/07/1984	15.00	15.00	15.00	36.00	8.00	89,00	42	42		CLASSIFICADO
204000223	VINICIUS FREIXO NARCIZO	04/03/2000	15.00	15.00	15.00	36.00	8.00	89,00	43	43		CLASSIFICADO
204001774	SILVIO RIBEIRO	19/08/1983	15.00	16.00	15.00	36.00	6.00	88,00	44	44		CLASSIFICADO
204026150	MATHEUS ALBUQUERQUEDE MENEZES	23/11/1998	14.00	16.00	15.00	36.00	7.00	88,00	45	45		CLASSIFICADO
204011558	WALACCE BRITO	02/06/1994	14.00	16.00	14.00	36.00	8.00	88,00	46	46		CLASSIFICADO
204029771	SARAH NUNES DE ANDRADE	10/06/1996	15.00	16.00	12.00	38.00	7.00	88,00	47	47		CLASSIFICADO
204012203	RICARDO NASCIMENTO DE RESENDE	22/07/1973	13.00	15.00	15.00	38.00	7.00	88,00	48	48		CLASSIFICADO
204002181	PAULO CESAR BERNARDO DA SILVA DE ALMEIDA	24/10/1972	15.00	15.00	15.00	36.00	7.00	88,00	49	49		CLASSIFICADO
204021401	DIEGO LYRA DA FONSECA	18/01/1990	14.00	15.00	15.00	36.00	8.00	88,00	50	50		CLASSIFICADO
204027359	MIGUEL DE SOUZA ATAIDE BARBOSA	13/09/1994	15.00	15.00	15.00	34.00	9.00	88,00	51	51		CLASSIFICADO
204012219	GEYSA MUQUI DE OLIVEIRA	26/07/1982	14.00	14.00	15.00	38.00	7.00	88,00	52	52		CLASSIFICADO
204035006	THAIS RODRIGUES PAULO DABRAVOLSKAS	25/09/1997	15.00	14.00	14.00	38.00	7.00	88,00	53	53		CLASSIFICADO
204015673	FABIANA DA SILVA PORTUGAL	22/06/1983	14.00	13.00	14.00	40.00	7.00	88,00	54	54		CLASSIFICADO
204022960	RODRIGO PEREIRA LEITE	14/09/1991	14.00	13.00	14.00	38.00	9.00	88,00	55	55		CLASSIFICADO
204004628	MAURÍCIO RAPHAEL DA COSTA PEREIRA	18/05/1981	15.00	18.00	14.00	32.00	8.00	87,00	56	56		CLASSIFICADO
204027353	LUCAS DE SOUZA DAMASCENO RAMOS	24/02/1994	14.00	17.00	15.00	34.00	7.00	87,00	57	57		CLASSIFICADO
204034613	TAMYRES DA CUNHA BARBOSA	11/04/1988	15.00	17.00	14.00	32.00	9.00	87,00	58	58		CLASSIFICADO
204001130	LARISSA SILVA DA COSTA	29/07/1996	15.00	15.00	14.00	36.00	7.00	87,00	59	59		CLASSIFICADO
204038524	YURI GARCIA DE FREITAS SILVA	20/11/1992	14.00	15.00	14.00	36.00	8.00	87,00	60	60		CLASSIFICADO
204000107	VELTON FILGUEIRAS RODRIGUES DA SILVA	05/05/1991	14.00	14.00	15.00	36.00	8.00	87,00	61	61		CLASSIFICADO
204002774	LEONARDO DE ASSIS E SILVA	11/04/1994	15.00	14.00	14.00	34.00	10.00	87,00	62	62		CLASSIFICADO

EDITAL Nº 003/PMSG/GCM/2020
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio Completo
Cargo: Guarda Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	Nascimento	LP	ND	LE	CE	INF	NOTA	ClassGeral	ClassAmpla	ClassPcd	SITUAÇÃO
204013348	AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	04/11/1991	15.00	14.00	13.00	36.00	9.00	87,00	63	63		CLASSIFICADO
204008999	FÁBIO VALÉRIO DE ALCÂNTARA	08/10/1978	15.00	13.00	15.00	36.00	8.00	87,00	64	64		CLASSIFICADO
204041642	JAIRO MELLO FELIPPE JÚNIOR	21/05/1985	15.00	13.00	15.00	36.00	8.00	87,00	65	65		CLASSIFICADO
204025187	CHARLES CARDOZO ANTUNES	21/07/1991	15.00	18.00	15.00	30.00	8.00	86,00	66	66		CLASSIFICADO
204002560	LEONARDO BERALDINI DE SOUZA COUTINHO	22/04/1998	15.00	18.00	14.00	32.00	7.00	86,00	67	67		CLASSIFICADO
204021225	JEFERSON ATALIBA BENITES	25/01/1983	15.00	17.00	15.00	32.00	7.00	86,00	68	68		CLASSIFICADO
204033719	FELIPE GONÇALVES ANDRADE SILVA	05/07/2000	13.00	17.00	14.00	34.00	8.00	86,00	69	69		CLASSIFICADO
204030417	GABRIEL ARAGÃO DE SOUZA CASTRO	16/07/1996	14.00	16.00	15.00	32.00	9.00	86,00	70	70		CLASSIFICADO
204021695	CARLOS MAGNO RAMOS DOS SANTOS	28/02/1984	14.00	16.00	14.00	34.00	8.00	86,00	71	71		CLASSIFICADO
204036834	MARCOS PAULO EUZÉBIO DA SILVA CASTRO	30/05/1988	14.00	16.00	13.00	36.00	7.00	86,00	72	72		CLASSIFICADO
204036281	PAULO VICTOR CORREIA DARBELLY GAMA	18/04/1993	14.00	15.00	15.00	34.00	8.00	86,00	73	73		CLASSIFICADO
204024062	LUIZ CARLOS MOTA VICTER	29/04/1994	14.00	15.00	15.00	34.00	8.00	86,00	74	74		CLASSIFICADO
204005959	PEDRO DE SOUSA PINTO JUNIOR	26/07/1988	15.00	15.00	15.00	32.00	9.00	86,00	75	75		CLASSIFICADO
204003798	AILTON MATEUS PEREIRA DE LIMA	09/06/1997	15.00	15.00	15.00	32.00	9.00	86,00	76	76		CLASSIFICADO
204026427	INGRID DE AZEVEDO CRISTINO NESPOLI	28/01/1991	15.00	15.00	13.00	36.00	7.00	86,00	77	77		CLASSIFICADO
204008595	MICHEL MACEDO DE SOUZA	09/02/1980	15.00	14.00	14.00	36.00	7.00	86,00	78	78		CLASSIFICADO
204016717	ANDRESSA FATEUS DOS SANTOS	22/05/1995	14.00	14.00	13.00	36.00	9.00	86,00	79	79		CLASSIFICADO
204016463	ALEXANDRE FRANKLIN NOGUEIRA DA SILVA	01/03/1996	15.00	12.00	14.00	36.00	9.00	86,00	80	80		CLASSIFICADO
204026420	ALAN DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	29/06/1993	14.00	17.00	15.00	32.00	7.00	85,00	81	81		CLASSIFICADO
204025195	RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES	05/11/1987	14.00	17.00	15.00	30.00	9.00	85,00	82	82		CLASSIFICADO
204000839	LUCAS DE SOUSA LEMOS	22/06/1989	15.00	17.00	14.00	30.00	9.00	85,00	83	83		CLASSIFICADO
204007197	ARANDI PAULO DA SILVA JUNIOR	14/07/1981	15.00	17.00	13.00	34.00	6.00	85,00	84	84		CLASSIFICADO
204029670	GUILHERME VIEIRA ALMEIDA	11/10/1974	14.00	16.00	15.00	32.00	8.00	85,00	85	85		CLASSIFICADO
204040157	CLEITON DA SILVA LOPES	04/04/1985	15.00	16.00	15.00	30.00	9.00	85,00	86	86		CLASSIFICADO
204017637	WELLINGTON DA SILVA SANTOS	17/09/1993	15.00	16.00	15.00	30.00	9.00	85,00	87	87		CLASSIFICADO
204016743	ANSELMO LOURENÇO ESTEVES DA ROCHA	07/09/1996	13.00	16.00	14.00	34.00	8.00	85,00	88	88		CLASSIFICADO
204036150	EDUARDO GONÇALVES DE AQUINO FILHO	13/11/1994	14.00	16.00	14.00	32.00	9.00	85,00	89	89		CLASSIFICADO
204035305	PAULO FELIPE DA FONSECA PEREIRA	17/10/1991	13.00	15.00	15.00	36.00	6.00	85,00	90	90		CLASSIFICADO
204027922	EDSON NUNES DA SILVA	10/06/1989	14.00	15.00	15.00	34.00	7.00	85,00	91	91		CLASSIFICADO
204013369	ROBSON MENDONÇA FARIA JUNIOR	10/05/2001	15.00	15.00	15.00	32.00	8.00	85,00	92	92		CLASSIFICADO
204018122	DANIEL DOS SANTOS SILVA	18/01/1988	12.00	15.00	13.00	38.00	7.00	85,00	93	93		CLASSIFICADO

EDITAL Nº 003/PMSG/GCM/2020
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio Completo
Cargo: Guarda Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	Nascimento	LP	ND	LE	CE	INF	NOTA	ClassGeral	ClassAmpla	ClassPcd	SITUAÇÃO
204024071	CAMILA MARCAL DE CARVALHO	08/01/1998	14.00	15.00	13.00	36.00	7.00	85,00	94	94		CLASSIFICADO
204036103	THAMYRES ROSANE AGUIAR DE BRITO	13/01/1997	13.00	14.00	15.00	36.00	7.00	85,00	95	95		CLASSIFICADO
204021081	JORGE AUGUSTO CASTILHO DE LIMA	07/05/1985	15.00	14.00	15.00	34.00	7.00	85,00	96	96		CLASSIFICADO
204019781	MARCELO VINICIUS LEMOS TORRES	15/03/1982	13.00	14.00	15.00	34.00	9.00	85,00	97	97		CLASSIFICADO
204013880	TAUANA AMORIM SILVA	04/04/1990	15.00	14.00	14.00	34.00	8.00	85,00	98	98		CLASSIFICADO
204006127	THIAGO DEMIER AZEVEDO	01/04/1991	15.00	13.00	14.00	36.00	7.00	85,00	99	99		CLASSIFICADO
204035728	PABLO OLIVEIRA DA FONSECA	28/12/1987	12.00	12.00	14.00	40.00	7.00	85,00	100	100		CLASSIFICADO
204023147	ANDERSON DUARTE SILVA	22/09/1989	15.00	11.00	13.00	38.00	8.00	85,00	101	101		CLASSIFICADO
204036054	HILDERSAN MIRANDA RODRIGUES	07/11/1987	13.00	15.00	13.00	32.00	6.00	79,00	102		1	CLASSIFICADO

EDITAL Nº 003/PMSG/GCM/2020

CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Por ordem judicial, conforme Processo Judicial nº 0822581-90.2022.8.19.0004

Nível: Nível Médio Completo
Cargo: Guarda Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	Nascimento	LP	ND	LE	CE	INF	NOTA	ClassGeral	ClassAmpla	ClassPcd	SITUAÇÃO
204011376	MATHEUS MONTEIRO ALVES	20/06/1999	15.00	14.00	15.00	36.00	6.00	86,00	78	78		CLASSIFICADO